


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 096 DE 20 DE MAIO DE 2016.

”Nomeia Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo para Contratação Emergencial da SEMSAU”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
 E Considerando o disposto no processo administrativo Nº 1-543 de 20 de Maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo para contratação emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO

Presidente

Matricula nº 1228

Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018
Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO

Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Geral: IZAEAL MOREIRA

Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA

Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012
Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VILMA DOS SANTOS MENDES

Membro

Matricula nº 057

JANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Membro

Portaria nº 248/2015

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária a Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Vieira de Oliveira

Código Identificador:E2B1805D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.043/2016
DECRETO Nº. 12.043 de 19 de maio de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n.º 1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n.º 256/GAB/PMPM/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Concede cedência a servidora **CREUNICE ALVES DANTAS DA SILVA**, Enfermeira N-II, matrícula n.º 8539-1, para o Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Presidente Médici/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/05/2016, vigorando pelo período de 19/05/2016 a 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:596E41EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

Reuniram-se no dia 19 de março de 2016, com início às 09h00min na sede da **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 13.438.558/0001-03, localizada à Rua Quatro Nações, n. 3667, Setor Institucional, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, o presidente da CPL e sua equipe de apoio para abertura do **Pregão Presencial nº001/2016** tendo como objetivo a Aquisição de:

Dando sequência ao certame, o Presidente/CPL declarou encerrado o prazo para recebimento dos envelopes em consonância com o item 05 do Edital e iniciou-se com a observação da participação de 03 Empresas, quais se fizeram credenciadas, **CASA LOTÉRICA JAMARI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.730.292/0001-79; **T R REFRIGERAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.147.401/0001-67; e **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.782.685/0001-99. Dando prosseguimento ao certame, passamos a fazer de abertura dos envelopes. Abrindo o envelope nº 01 – Proposta de preços:

ITEM	CASA LOTÉRICA JAMARI LTDA - ME	T R REFRIGERAÇÃO - ME	ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
01	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 3.650,00	R\$ 4.200,00
02	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 1.050,00
03	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 1.800,00
04	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 2.120,00	R\$ 2.650,00
05	R\$ 1.470,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 1.550,00
06	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 550,00	R\$ 680,00
07	R\$ 3.500,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 3.350,00
08	R\$ 2.540,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 3.100,00
09	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.780,00
TOTAL	R\$ 8.810,00	R\$ 7.620,00	R\$ 20.160,00

Após o encerramento da fase de análise de propostas, passamos a fase de lances e negociação, assim, ficaram classificadas:

ITEM	CASA LOTÉRICA JAMARI LTDA - ME	T R REFRIGERAÇÃO - ME	ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
01	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 3.405,00	R\$ 4.200,00
02	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 840,00
03	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 1.780,00
04	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 2.030,00	R\$ 2.650,00
05	R\$ 1.460,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 1.550,00
06	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 530,00	R\$ 680,00
07	R\$ 3.349,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 3.350,00
08	R\$ 2.540,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA	R\$ 3.100,00
09	R\$ 1.300,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.780,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.349,00	R\$ 7.245,00	R\$ 2.620,00

Encerrada a fase de negociação, passamos a fase de abertura do envelope 02 – documentos de habilitação, após a análise a **COMISSÃO DECLAROU QUE TODOS OS LICITANTES ESTÃO DEVIDAMENTE HABILITADOS**. Informamos que tivemos presentes na sessão pública o Presidente do Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar **JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 264.331 SSP/RO, Devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 220.222.602-87; Vice – Presidente: Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, **LISLIÊ DE CÁSSIA CORREA VIELMO**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 000011007852 SSP/RO, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 967.037.920-20; Participante Licitações e Compras GM, Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, **CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 826.815 SSP/RO, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 804.049.872-49; Participante Licitações e Compras GM, Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, **PATRICIA DA SILVA COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9056.972 SSP/MG, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 643.814.982-91; Participante Licitações e Compras GM, Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, **PRISCILA MICHELLI ALVES ROSA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 900.733 SSP/RO, Devidamente inscrita no

CPF/MF sob o nº 762.477.752-53; Participante Licitações e Compras GM, Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar **TEREZA FUZARE ORTIZ**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 228934 SSP/RO, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 356.672.811-04; Participante Licitações e Compras GM, Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar **HELIANA HORTIZ FUZARE**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 826.815 SSP/RO, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 804.049.872-49; Participante Licitações e Compras GM, Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, **MARIZA KASSIA CARVALHO**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 742.205 SSP/RO, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 708.437.402-72; Segunda Tesoureira **ELIETE LOURENÇO NASCIMENTO**, Devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 479.271.512-15. Sendo assim, a Presidente/CPL juntamente com sua equipe de apoio, adjudica o objeto a empresa ganhadora aprovando a homologação do certame, dando por encerrada a sessão. Sendo tudo o que havia a tratar, assina a presidente.

Licitantes Habilitados:

CASA LOTÉRICA JAMARI LTDA – ME
CNPJ nº 04.730.292/0001-79;

T R REFRIGERAÇÃO – ME
CNPJ nº 03.147.401/0001-67;

ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 05.782.685/0001-99

Ariqueemes, 19 de Maio de 2016.

JOIVAN APARECIDO GODOY DOS SANTOS
Presidente
CPL
Portaria – nº 001/2016, 02 de Março de 2016

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2D34B60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015/CISAN CENTRAL/RO**

CELEBRAÇÃO: 20/05/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

2-) ADECRIDES BERTO MATIAS

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 20 de novembro de 2015, por um período de mais 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato passando a ser o Prazo Final: 20/11/2016.

Interveniente:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA. CISAN CENTRAL/RO
Processo Seletivo Nº 001/2016
CISAN Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:83C46FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O presidente da CPL do **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM DO 7º BPM – ARIQUEMES – RO, CNPJ: 13.438.558/0001-03**, no uso de suas atribuições legais e em vista da conclusão exarada pelo mesmo resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação Item **05** Aquisição de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, ESCANER E IMPRESSORA) RECARDA COM TONNER**; Item **07** Aquisição de **NOTE BOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEM.RAM 4GB HD 1TB, LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, TELA 15.6"**; Item **08** Aquisição de **DATA SHOW, 3000 LUMENS, TAMANHO DE IMAGEM 30" ATÉ 300"**, **RESOLUÇÃO 1600 x 1200 UXGA**; a empresa **CASA LOTÉRICA JAMARI LTDA – ME - CNPJ nº 04.730.292/0001-79**; com o valor de R\$: **7.349,00** (Sete mil trezentos e quarenta e nove reais). Item **01** Aquisição de **GELADEIRA/ REFRIGERADOR FORST FREE DUPLEX 553 LITROS, 110V.**; Item **04** Aquisição de **FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 420 LITROS**; Item **06** Aquisição de **CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE ENTRADA USB, BLUETOOTH**; Item **09** Aquisição de **AR CONDICIONADO SPLIT 12MIL BTUS** a empresa **T R REFRIGERAÇÃO – ME - CNPJ nº 03.147.401/0001-67**; com o valor de R\$: **7.245,00** (Sete mil duzentos e quarenta e cinco reais). Item **02** Aquisição de **ARMARIO DE AÇO 1980X118X40 COM 2 PORTAS CONTENDO 4 PRATELEIRAS**; Item **03** Aquisição de **FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30, COM FORNO PAINEL DE INOX.**; a empresa **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 05.782.685/0001-99**; com o valor de R\$: **2.620,00** (Dois mil seiscentos e vinte reais).

Ariqueemes, 19 de março de 2016.

JOIVAN APARECIDO GODOY DOS SANTOS
Presidente
CPL
Portaria – nº 001/2016, 09 de Abril de 2016

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A1F52489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015/CISAN CENTRAL/RO**

CELEBRAÇÃO: 20/05/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

2-) EUCLIDES BERTO MATIAS

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 20 de novembro de 2015, por um período de mais 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato passando a ser o Prazo Final: 20/11/2016.

Interveniente:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA. CISAN CENTRAL/RO
Processo Seletivo Nº001/2016 CISAN Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6A42630D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015/CISAN CENTRAL/RO**

CELEBRAÇÃO: 20/05/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) JEFERSON FAUSTINA PINHEIRO

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 20 de novembro de 2015, por um período de mais 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato passando a ser o Prazo Final: 20/11/2016.

Interveniente:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA. CISAN CENTRAL/RO
Processo Seletivo Nº001/2016 CISAN Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:95692D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015/CISAN CENTRAL/RO**

CELEBRAÇÃO: 20/05/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) SILAS CLEBERSON GOMES ALVES

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 20 de novembro de 2015, por um período de mais 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato passando a ser o Prazo Final: 20/11/2016.

Interveniente:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA. CISAN CENTRAL/RO
Processo Seletivo Nº001/2016 CISAN Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5A0213B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015/CISAN
CENTRAL/RO**

CELEBRAÇÃO: 09/05/2016

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.
2-) F.A ANTONIETTI - ME

OBJETO: DO OBJETIVO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditar o prazo estabelecido no contrato Nº 003/2015/CISAN CENTRAL/RO.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do contrato do Processo Administrativo Nº 003/2015/CISAN CENTRAL/RO passando a ser o **Prazo Final: 11/08/2016.**

Interveniente:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA. CISAN CENTRAL/RO
Processo Administrativo Nº 001/2015/ CISAN Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:14CBF0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a “Aquisição de veículo automotor 4x4 tipo Pick-up, visando atender as necessidades dos programas de Vigilância em Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.”, no valor global de R\$ 103.421,05 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 202/2015, cuja detentora é a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, formalizado pelo Processo Administrativo nº 3.318/ SEMSAU/ 2016, Programação Orçamentária: 10.305.00622.046, Fonte de Recurso: SUS - 107.

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quélia Crispiniano de Jesus

Código Identificador:BBE99F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2016, PROCESSO Nº 12.174/12/FUNCEL/2015**

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº11/2016, referente ao Processo Administrativo Nº **12.174/12/FUNCEL/2015**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada prestar serviços de **pintura de campo (Marcação de campo)**, onde serão realizados o Campeonato Municipal de Futebol Adulto e Sub-18, a pedido da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL. Em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - TIPO: COOP**, inscrita no CNPJ nº **13.993.026/0001-20**, com o valor total de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Ariquemes-RO, 20 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Silva

Código Identificador:B850EBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
036/2016, PROCESSO Nº 10/CISAN/2015**

O Prefeito Municipal de Ariquemes e Presidente do CISAN Central **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº36/2016, referente ao Processo Administrativo Nº **10/CISAN/2015**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de **AUTOGESTÃO DE FROTA (Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos)**, através de sistema informatizado, a pedido do CISAN-CENTRAL/RO. Em favor da empresa: **GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.217.208/0001-74**, pelo melhor lance de 0,0210 %, ficando o processo homologado com o valor final de **R\$ 324.382,94 (Trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Ariquemes-RO, 20 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal de Ariquemes

Presidente do CISAN Central

Publicado por:

Henrique Silva

Código Identificador:329E9468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
409/2015**

No extrato do segundo termo aditivo ao contrato 409/2015, referente ao processo Administrativo nº 2015/01/971, publicado no DIOM em 20 de Maio de 2016, nº 1708 seu conteúdo, onde **Se lê [...]**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2016

Ler-se-á da seguinte forma;

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2015

Ariquemes – RO, 20 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:375AF4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2016**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) JANERI E RUI DISTRIBUIDORA LTDA – ME**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza (água mineral, abridor, balde, sabão entre outros...) a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 3341/SEMED/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 2.048,88 (Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/SEMED/2016

Ariquemes – RO, 29 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BC1B2619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2016**

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza (água mineral, abridor, balde, sabão entre outros...) a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 3341/SEMED/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 3.179,77 (Três Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/SEMED/2016

Ariquemes, 02 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DE129727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2016**

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza (água mineral, abridor, balde, sabão entre outros...) a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 3341/SEMED/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 145,52 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/SEMED/2016

Ariquemes, 02 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:47ADCE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/2014**

CELEBRAÇÃO: 23.06.2014

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAÚJO LTDA

OBJETO: Rescisão do contrato cujo objeto é Contratação de Empresa especializada na execução de Obras de Construção da ciclovia localizada na Avenida Capitão Sílvia – Canteiro Central.

VALOR: R\$ 1.249.495,42 (hum milhão duzentos e quarenta e noventa mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/009293

Ariquemes, 23 de Junho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A655B611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2016,
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/03/SEMPOG/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **Aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 13 e 45 kg)**, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R\$ 263.158,25** (Duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **055/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/05/2016 até às 09h00min do dia 07/06/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/06/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 20 de Maio de 2016.

HENRIQUE SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Henrique Silva
Código Identificador:B4E0619C

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 SINDICÂNCIA 1-780/2016.**

PROCESSO: 1-780/2016.

ASSUNTO: Sindicância para apurar conduta da servidora Lucinete Bispo Moraes Futerko.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que após dezenove dias do mês de maio de 2016, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar possíveis faltas funcionais da servidora Lucinete Bispo Moraes Futerko, Matrícula nº 1076, Auxiliar de Enfermagem. Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento.

Buritis, 19 de maio de 2016.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C8109C32

**ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-780/2016**

PROCESSO: 1-780/2016

ASSUNTO: Sindicância para conduta da servidora Lucinete Bispo Moraes Futerko, Matrícula nº 1076.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-780/2016, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando 224/JUR/PMB/2016, o que se refere a denúncia indicando possíveis faltas em desfavor da servidora supracitada.

Buritis, 19 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9B7477D8

**ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-781/2016**

PROCESSO: 1-781/2016.

ASSUNTO: Sindicância para apurar conduta do servidor Sielton Mantovanelli.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que após dezenove dias do mês de maio de 2016, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar possíveis

faltas funcionais do servidor Sielton mantovanelli, Auxiliar de Enfermagem. Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento.

Buritis, 19 de maio de 2016.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D49417C2

**ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-781/2016**

PROCESSO: 1-781/2016

ASSUNTO: Sindicância para conduta do servidor Sielton mantovanelli,

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-781/2016, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando 227/JUR/PMB/2016, o que se refere a denúncia indicando possíveis faltas em desfavor do servidor supracitado.

Buritis, 19 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:168C4064

**ASSESSORIA JURÍDICA
CONVERSÃO SINDICÂNCIA 1-1325/2015**

PROCESSO: 1-1325/2015.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade a quem deu atraso na tramitação do processo 1-272/2010 – Locação de Imóvel (Escola Paulo Freire).

Solicitação de Conversão de Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar

Solicito a Vossa Excelência Autorização de **Conversão** da Sindicância supracitada em Processo Administrativo Disciplinar com exercício do Contraditório e Ampla Defesa caso configure a falta funcional.

Buritis, 29 de março de 2016.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EC2CA8D7

**ASSESSORIA JURÍDICA
CONVERSÃO SINDICÂNCIA 1-1325/2015**

PROCESSO: 1-1325/2015

Buritis, 29 de março de 2016.

ATO DO EXECUTIVO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO A CONVERSÃO da Sindicância supracitada em Processo Administrativo Disciplinar o qual refere-se a apuração de Responsabilidade quanto a tramitação do processo 272/2010- Locação de Imóvel (Escola Paulo Freire).

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:C0B8121F
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2016/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº 551/2016/SEMUSA. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário a favor do paciente: Marta Maria da Silva.**

Classifica se a favor da empresa: **DROGARIA DA ECONOMIA LTDA**

CNPJ: 08.068.518/0004-11 no valor de **R\$ 447,74** (Quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

E a favor da empresa: **FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA**

CNPJ: 05.782.693/0001-35 no valor de **R\$ 57,95** (Cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. É dispensável a licitação: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”; e baseado no Artigo 24, Inciso II. “É dispensável a licitação: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

BURITIS/RO 20/05/2016.

JULIANE AIRES SANTANA

Presidente da CPLMS

Decreto 6273/GAB/PMB/2016

Publicado por:

Juliane Aires Santana

Código Identificador:50C6C4B6
**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-380/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro,

casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiraópolis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. MILTON FÉLIX, brasileiro, casado, técnico em agrimensura, portador a Cédula de identidade nº 328.953/SSP/MT, inscrito no CPF nº 241.746.961-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO e/ou Sr. JORCIEL ANTUNES DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 625.059/SESDEC/RO e CPF sob nº 789.263.942-04, residente e domiciliado Rua Monte Castelo, s/n, Teixeiraópolis/RO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 1-380/2016/SEMOSP/PMB**, licitado através da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016/CPLMS/PMB/RO**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto as obras de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS QUE COMPREENDE RUA NOVO HORIZONTE E RUA BURITIS COM EXTENSÃO TOTAL DE 753,98 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.650,06 M² NO SETOR 03 MUNICÍPIO DE BURITIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 325/DEPCN/2014**, na Cidade de Buritis/RO, discriminada no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 003/2016/CPLMS/PMB/RO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) A proposta às fls. **304 a 402** e os documentos que a integrem e acompanharem.

b) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do MUNICÍPIO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Dá-se à este **CONTRATO**, o valor de **R\$ 1.019.235,13 (um milhão dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos)** referente ao valor total da OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, sendo os mesmos, objeto de exame pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN/PMB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº 8.883/94).

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela **SEMPPLAN/PMB**, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$R = \frac{(I_i - I_o) \times V}{I_o}$
--

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado, e serão utilizados os índices de variação do **INCC**, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação: **Valor Global: R\$ 1.019.235,13 P/A: 02.06.01 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Fonte de Recurso: 26.451.0009.2163.0000 - Ficha: 303 - Empenho: 1249/2016 - Recursos do Exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro do **CONTRATANTE**, mediante provas de recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a **CONTRATADA** e comprovada à identificação da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no **Banco SICOOB, Conta Corrente nº 3425-8, Agência nº 3337.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM = VP(A/B-1)$, onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da **CONTRATADA**, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária da **SEMPPLAN/PMB**;

Os preços unitários praticados pela **SEMPPLAN/PMB**, apurados pela **Assessoria de Estudos e Projetos, da SEMPLAN/PMB**, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço** expedida pela administração, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos consecutivos, contados a partir da data do recebimento da notificação escrita pela **SEMOSP/PMB**, após o registro deste **CONTRATO**, bem como, após a data do recebimento dos autos no protocolo geral desta autarquia, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMOSP/PMB**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, ou ainda Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também exigida da Contratada, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a **4% (quatro por cento)**, sobre o valor de cada medição efetuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **MUNICÍPIO**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a **SEMOSP /PMB**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Responsabilizem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Buritis.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Buritis.

Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.

Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da **Comissão de Fiscalização, da SEMPLAN/PMB**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **SEMOSP/PMB**;

d) Comunicar a **SEMOSP/PMB**, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no RDO – Relatório Diário de Obra, padrão **Departamento de Engenharia e Planejamento** da Prefeitura Municipal de Buritis/RO,

principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO:

A **CONTRATADA** indica como responsável técnico pela execução da obra o **Engenheiro MARIANO BATISTA TREVISAN, CREA nº 49856/D/RS** o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da **SEMPPLAN/PMB**, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO:

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela **SEMPPLAN/PMB** e por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a **SEMPPLAN/PMB**, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da Administração, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE**, através da **SEMPPLAN/PMB**, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA**:

- a) Contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado;
- b) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- c) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias corridos, sem justo motivo;
- d) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- e) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.
- f) Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**;
- g) Execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;
- h) Recusar injustificadamente de aceitar, assinar, retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido;

- i) Recusar injustificadamente de receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviço e demais documentos pertinentes ao bom andamento do presente;
- j) Omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses e recomendações apresentadas pela **SEMOSP/PMB**;

- l) Falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela de fornecimento, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**;

Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;

Multa de **2,5%** (dois por cento e cinco décimos) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**;

d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** no caso da contratada não atender o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DA OBRA:

Pela inexecução total ou parcial da obra, a **CONTRATADA**, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor caucionado reverterá integralmente para o **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº. 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das obras contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS:

Poderá o **MUNICÍPIO**, através da **SEMOSP/PMB**, a seu critério, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO**, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificado pela Assessoria Jurídica do Município de Buritis/RO.

Buritis/RO, 19 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Município de Buritis/RO

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP

Contratada

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:306117F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-380/2016-SEMOSP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMB/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS QUE COMPREENDE RUA NOVO HORIZONTE E RUA BURITIS COM EXTENSÃO TOTAL DE 753,98 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.650,06 M² NO SETOR 03 MUNICÍPIO DE BURITIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 325/DEPCN/2014, NA CIDADE DE BURITIS/RO, DISCRIMINADA NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2016/CPLMS/PMB/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.451.0009.2163 – 4.4.90.51.91

EMPENHO: 1249/2016

FICHA: 303

VALOR TOTAL: R\$ 1.019.235,19

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:E4C83D2C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **DROGARIA DA ECONOMIA LTDA**, CNPJ Nº **08.068.518/0004-11**, a proposta no valor de **R\$ 447,74 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)** em favor de: **FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA**, CNPJ nº **05.782.693/0001-35** a proposta no valor de **R\$ 57,95 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)** através da **Dispensa de Licitação 043/CPLMS/2015, Processo 1-551/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 20 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:B83E1679

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de **ELEUTÉRIO & ELEUTÉRIO LTDA ME**, CNPJ nº **11.345.015/0001-08**, a proposta no valor de **R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)** através da **Dispensa de Licitação 044/CPLMS/2016, Processo 1-61/SEMPOSP/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 20 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:1504BFA3

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO BÁSICO S.A**, CNPJ **21.918.616/0001-16** a proposta no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** através da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/CPLMS/2016, do Processo n.**

1-651/SEMED/2016 em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritit – RO, 20 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:A14616A3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritit, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ÁGUAS DE BURITIT SANEAMENTO BÁSICO S.A**, CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) através da Inexigibilidade de Licitação nº 023/CPLMS/2016**, do **Processo n. 1-642/SEMED/2016** em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritit – RO, 20 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:C2904C9E

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

ZONA RURAL – PEDAGOGO - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	31º	54	Mª de Nazaré Dourado Fonseca	7,0	Aprovado

ZONA URBANA E RURAL – MOTORISTA - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
01	5º	11	Adriano Ribeiro Barbosa	8,25 Aprovado

DOCUMENTOS

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
- Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
- Exame de Gravidez (negativo);
- Declaração de bens com dados até a data de posse;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de protestos (cartório);
- Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: WWW.sefin.ro.gov.br);
- Comprovante de endereço;
- Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
- Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
- Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritit/RO, 20 de maio de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:A99946AE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira Interina, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 107 de 02 de Maio de 2016**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 28/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição do equipamento “Analisador automático de células sanguíneas” para atender a Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO. Total Geral da Reserva Orçamentária: R\$ 43.732,29 processo administrativo n.º 719/2016 - SEMUSA-
recebimento das propostas: á partir do dia 24 de maio de 2016 encerramento das propostas: á partir do dia 08 de junho 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das

propostas: dia 08 de junho de 2016, às 08:05 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 08 de junho de 2016 às 08:50 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 08 de junho de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 20 de Maio de 2016.

CRISTIANI MARTINS DALÉCIO

Pregoeira

Interina

Dec. nº 107/2016

Publicado por:

Cristiani Martins Dalecio

Código Identificador:5F5C3B17

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	169/2016
b) Licitação Nº :	3/2016
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	20/05/2016
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: RTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.209.627/0001-36

Valor Total Homologado - R\$ 16.707.330,23

CACOAL, 20 de maio de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:B84E4D06

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francesco Vialotto, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Vem através deste **CONVIDAR A POPULAÇÃO** para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 31/05/2016 (Terça-feira), às 14:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes. “Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:95EAF531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PMC/16 PROCESSO:
169/GLOBAL/2016 VOL. I AO XXI**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: RTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Cacoal.

Valor Estimado: R\$ 16.707.330,23

DATA: 20/05/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:E7D919FB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 114/PGE-2015 - Reforma do Ginásio Capitão Rui Luiz Teixeira	Governo do Estado de Rondônia/ SEJUCEL	342.000,00	18/05/2016	B. Brasil/ 1179/ 49718-5
Convênio nº 032/PGE-2015 - Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Estadual - 3ª Parcela	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	279.810,00	19/05/2016	B. Brasil/ 1179/ 49390-2

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2016.

ROSANA BORGES LIMA

Coordenação de Convênios

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F23F2EC2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.952/PMC/2016**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais que lhe é confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XI - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos

previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XIII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cacoal/RO.

§1º. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estará submetida às

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§2º. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III**DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/11.

§1º. Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.

§2º. Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, conforme padrão estabelecido pela Controladoria Geral do Município:

I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e

II - barra de identidade da Prefeitura do Município de Cacoal/RO, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal da Transparência do Município e para o sítio principal sobre a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§3º. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, possibilitando a consulta de fornecedores contratados e convenientes do município com especificação de:

Nome do contratado ou do conveniente e parte do CNPJ (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores);

Histórico de contratos e convênios, data, objeto, tipo de vínculo (contrato ou convênio), vínculo (número, data, fundamento legal (número da licitação), objeto e valor;

Histórico dos pagamentos.

VI - Consulta individualizada de informações de cada servidor municipal, contendo:

nome completo;

parte do número do CPF (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores);

número de identificação funcional, cargo, função ou emprego público, regime jurídico, lotação, carga horária;

ato de nomeação ou contratação, e data de publicação;

remuneração individualizada e detalhada, vedada a divulgação de informações de cunho pessoal.

VII - Tabelas de remuneração e subsídios de todos os cargos atuais, efetivos e comissionados, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;

VIII - Tabela de jetons, Tabela de Remuneração de Conselheiros de Políticas Públicas, Tabela de Diárias com valores por cargos, atuais, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais.

IX - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

X - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 67 , número de telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§4º. O Portal da Transparência do Município de Porto Velho terá sua acessibilidade, manutenção, confiabilidade e disponibilidade mantidos pela Secretaria Municipal de Administração, a qual será responsável pelo funcionamento das ferramentas de pesquisa no sítio, pelos resultados de pesquisas feitas por usuários e, ainda, pelo acesso e consolidação das informações contidas nos bancos de dados digitais municipais, com o propósito de promover a transparência ativa.

§5º. O Portal da Transparência terá seu funcionamento monitorado e fiscalizado pela Controladoria Geral do Município, a qual poderá expedir normas e recomendações complementares com o objetivo de disciplinar e padronizar o funcionamento do Portal, conforme as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527/11.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

§6º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§7º. No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura do Município de Cacoal/RO que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no §1º do art. 5º.

§8º. A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

§9º. Os sítios na Internet da Prefeitura e dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação, conforme Anexo;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV**DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA****Seção I****Do Serviço de Informação ao Cidadão**

Art. 9º. A criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos e entidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§1º. O endereço físico do local onde está instalado, assim como horário de funcionamento, telefones, endereços de e-mail e nome dos responsáveis pela gestão do Sistema, deverão ser divulgados em sessão específica do sítio eletrônico do SIC.

§2º. Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§3º. Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II**Do Pedido de Acesso à Informação**

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet, no SIC e nas unidades administrativas e de atendimento direto ao cidadão.

§2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§3º. É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato

telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.

§4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço eletrônico, preferencialmente, ou físico, do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação.

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III**Do Procedimento de Acesso à Informação**

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

§3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, facultará ao requerente a opção de solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por meio que não ponha em risco a integridade do documento original, em local diverso do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá pelo órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 1983, no prazo de dez dias, contado da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda classificará os documentos e informações com sigilo previsto na legislação fiscal, tributária, e que impliquem na segurança de movimentação bancária.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata o art. 65, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§1º. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§2º. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 23. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, a Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§1º. A Controladoria Geral do Município poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§2º. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 24. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o *caput* do art. 21, desprovido o recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informação, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 25. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;

III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do *caput* do art. 6º;

VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 26. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 27. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 28. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II - grau secreto: quinze anos; e

III - grau reservado: cinco anos.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados o prazo máximo de classificação.

Art. 29. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 30. A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

Prefeito do Município;

Vice-Prefeito do Município;

Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

O Chefe do Gabinete do Prefeito;

Controlador Geral do Município;

Procurador Geral do Município.

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do *caput*, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do *caput* e das que exerçam funções de coordenação, direção ou chefia das Assessorias Técnicas, e seus equivalentes.

§1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

§2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

§3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o §2º.

§4º. Os agentes públicos referidos no §2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

§5º. A classificação de informação no grau ultrassecreto pela autoridade prevista na alínea “d” do inciso I do *caput*, deverá ser ratificada pelo Prefeito do Município, no prazo de trinta dias.

§6º. Enquanto não ratificada, a classificação de que trata o §5º considera-se válida, para todos os efeitos legais.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 31. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo I, e conterá o seguinte:

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - grau de sigilo;

II - tipo de documento;

III - data da produção do documento;

IV - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VI - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observado o limite previsto no art. 28;

VIII - data da classificação; e

IX - identificação da autoridade que classificou a informação.

§1º. O TCI seguirá anexo I à informação.

§2º. As informações previstas no inciso V do *caput* deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§3º. A ratificação da classificação de que trata o §5º do art. 30 deverá ser registrada no TCI.

Art. 32. A autoridade ou outro agente público que classificar informação em grau reservado deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 33. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 34. Os órgãos e entidades municipais poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Parágrafo único. As comissões a que se refere o "caput" deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

"Palácio do Café" Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 35. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do *caput* do art. 47;

III - a permanência das razões da classificação;

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 36. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades, independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 37. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

§1º. Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada à autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.

§2º. No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o requerimento de desclassificação e reavaliação será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior que estiver em território brasileiro.

§3º. Desprovido o recurso de que tratam o *caput* e os §§1º e 2º, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

Art. 38. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

"Palácio do Café" Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 39. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 40. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Municipal, ao arquivo permanente do órgão público, da entidade pública ou da instituição de caráter público, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 41. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 42. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 43. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que

tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

Art. 44. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 45. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade enviará anualmente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até o dia 15 de maio, para fins de consolidação e divulgação em sítio municipal na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em grau de sigilo, que deverá conter:

indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

§1º. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no *caput*, para consulta pública em suas sedes.

§2º. A SEMAD divulgará as informações de que trata este artigo no do Portal do SIC do Município, até 1º de junho de cada exercício.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 46. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos do presente Decreto será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito, que a presidirá;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Corregedoria Geral do Município;

IV - Núcleo de Formação de Processo;

V - Controladoria Geral do Município;

VI - Superintendência de Licitação;

VII - Secretaria Municipal de Administração;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Educação;

X - Secretaria Municipal de Fazenda;

XI - Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 47. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

pelo Secretário ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;

IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação; e

V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 48. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo quatro integrantes.

Art. 49. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 47, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 50. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no inciso III do *caput* do art. 47, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 51. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 52. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do *caput* do art. 47; e

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

Art. 53. O Gabinete do Prefeito exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

Art. 54. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de noventa dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 55. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei n.º 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 56. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 57. O consentimento referido no inciso II do *caput* do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 58. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 59. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do *caput* do art. 58, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o *caput*, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§2º. A decisão de reconhecimento de que trata o *caput* será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 60. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do *caput* do art. 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 59; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 61. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 62. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 63. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º. As informações de que trata o *caput* serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§3º. As informações de que trata o *caput* deverão ser publicadas em até 5 (cinco) dias a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 64. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 65. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.735/2010, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§2º. Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 66. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 65, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput*.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

§2º. A multa prevista no inciso II do *caput* será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3º. A reabilitação referida no inciso V do *caput* será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do *caput*.

§4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do *caput* é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública municipal.

§5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará servidor que lhe seja diretamente subordinado para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 de janeiro do próximo exercício;

II - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

III - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 68. Compete a Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do art. 11;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

VI - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VI - definir, em conjunto com a Chefia de Gabinete do Prefeito, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 69. Compete à Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:

I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 71. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096 - CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no *caput*, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

2º. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no *caput*, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

3º. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no *caput* serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 73. A publicação anual de que trata o art. 45 terá início em junho de 2017.

Art. 74. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 75. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2016

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096
- CEP. 76963-804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO I

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TIC
ÓRGÃO/ENTIDADE:
GRAU DE SIGILO:
TIPO DE DOCUMENTO:
DATA DE PRODUÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:

RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO (idêntico ao grau de sigilo do documento):

PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:

DATA DE CLASSIFICAÇÃO:

AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCCLASSIFICAÇÃO em ____/____/____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ____/____/____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:

ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por
DESCCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por
RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE
PRAZO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 3907 4096
- CEP. 76963-804

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5581C86B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 5.951/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO
DECRETO N. 5.918/PMC/2016 – QUE DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICOS
PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso de
suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe no Ofício nº 102/AMEC/20106, de
16 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cedência do servidor JOSÉ CARLOS
PEREIRA, Cadastro: 2218, autorizada pelo Decreto n.
5.918/PMC/2016, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Fica revogado parcialmente o art. 1º do Decreto nº.
5.918/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2016.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0461D99D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 5.944/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
REFORMA AGRÁRIA - CMDRSRA

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 095/SEMAGRI/2016, de
10 de maio de 2016 e o memorando nº 102/SEMAGRI/2016.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Nº 12/2014/CMDRSRA, de 08
de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária (CMDRSRA).

I - MEMBROS DA DIRETORIA

NOMES	CARGO
GILMAR FELBERG	PRESIDENTE
VILMAR KEMPER	VICE PRESIDENTE
ANDREIA BATISTA DE SOUZA VIALI	SECRETÁRIO
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	VICE SECRETÁRIO

II – MEMBROS DO CONSELHO

SETOR	ASSOCIAÇÃO E/OU ENTIDADE	CONSELHEIROS
1	Assoc. Cedão – Linha Cedão – Setor Prosperidade	Titular: Jesus Ferreira Martins Filho
	Assoc. Ouro Verde – Linha E – Setor Prosperidade	
	Assoc. São Pedro – Linha 03 – Setor Prosperidade	
2	Assoc. Cristo Rei – Linha 04 – Setor Prosperidade	Titular: Luiz Pereira Lima
	Assoc. União – Linha União – Setor Prosperidade	
	Assoc. Bela Vista – Linha 04 – Setor Prosperidade	
	Assoc. Bola de Ouro – Setor Prosperidade	
3	Assoc. APR3 – Linha 03	Titular: Antônio Correia Paz
	Assoc. ASPROL 5 – Linha 05	
	Assoc. ACA (Apicultores) – BR 364	
4	Assoc. Campo Verde – Linha 07	Titular: Genésio Filho De Carvalho
	Assoc. Rio Formoso – Linha 07	
	Assoc. Guarapari – Linha 08 – Setor Projeto Novo	
	Assoc. Pioneiros – Linha 06	
5	Assoc. Bela Vista – Linha 08	Titular: Elias Gandra Da Silva
	Assoc. Vila Rica – Linha 08	
	Assoc. Nova Esperança – Linha 7/6	
	Assoc. Bom Futuro – Linha 06	
	Assoc. Cinturão Verde – Linha 08	
6	Assoc. ARAM – Linha 10 – Setor Projeto Novo	Suplente: José Augusto Gil
	Assoc. Vida Nova – Linha 10 – Setor Projeto Novo	
	Assoc. Serra Azul – Linha 09 – Setor Projeto Novo	
	Assoc. Flor da Serra – Linha 10	
7	Assoc. União Capixaba – Linha 11	Titular: Dejair Galon
	Assoc. ARNU – Linha 09	
	Assoc. Aristides Fonseca – Linha 10	
	Assoc. Flor do Campo – Linha 10	
	Assoc. ASTRA – Linha 09	
9	Assoc. Itapua – Linha 13	Titular: Enésio Taquini
	Assoc. ASPRAF – Linha 12	
	Assoc. São José – Linha 12	
	Assoc. Nova Esperança – Linha 12	
10	Assoc. ASPRUSA – Linha 14	Suplente: Francisco Filho Gabriel
	Assoc. Padre Ezequiel – Linha 12	
	Assoc. ASPRULI – Linha 21	
	Assoc. ASPROF – Linha 14	
	Assoc. Corumbiara – Linha 13	
STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal		Titular: Paulino Favoretti
COOPERCACOAL – Cooperativa dos Produtores Rurais de Cacoal		Suplente: Fábio da Silva
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento		Titular: Vilmar Kemper
CPT – Comissão Pastoral da Terra		Suplente: Valdemir Oliveira Bastos
UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia		Titular: Odilon Marcelino de Oliveira
CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura		Suplente: Carlos Eduardo G. Oliveira
SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia		Titular: Gilmar Felberg
EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão		Suplente: Claudineia Pagung Felberg
IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia		Titular: Juander Antonio de O. Souza
IFRO – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia		Suplente: Charles Carminati Lima
SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		Titular: Sebastião Marcelo Oliveira
SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal		Suplente: Nilton L. Brandão Toledo
ACIC/CDL – Associação Comercial de Cacoal/Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondônia		Titular: Divino Germano Filho
Associação PAETER/SURUI		Suplente: José Moraes Freitas Filho
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal		Titular: Hideraldo Correia Ferro
		Suplente: Jozué Barboza da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6AE69F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0221/PMC/2016
RESOLVE:

I - Revogar a partir de 05/05/2016, a Portaria nr.º 0354/PMC/2013 que nomeou o(a) senhor(a) ROSSANA ROSICLEY P DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 244.247 SSP/RO/SSP, de 09/01/1984, e do C.P.F. n.º 188.862.302-06, para exercer o cargo de Diretoria de Programas e Projetos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/05/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:78525E67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0222/PMC/2016
RESOLVE:

I - Nomear a partir de 06/05/2016, o(a) senhor(a) ROSSANA ROSICLEY P DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 244.247 SSP/RO/SSP, de 09/01/1984, e do C.P.F. n.º 188.862.302-06, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Pedagógica, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2016, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5744DC7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0218/PMC/2016
RESOLVE:

I - Revogar a partir de 05/05/2016, a Portaria nr.º 1075/PMC/2013 que nomeou o(a) senhor(a) ROSIMEIRE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 452476/452476, de 21/02/1991, e do C.P.F. n.º 419.148.642-04, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Pedagógica.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/05/2016.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:1EF14BAE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0228/PMC/2016**

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 02/05/2016, a Portaria nr.º 0393/PMC/2014 que nomeou o(a) senhor(a) ROSILENE DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 602658/SSP/RO, de 07/11/1995, e do C.P.F. n.º 645.419.322-53, para exercer o cargo de Gerente do CAPS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2016.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:EFC72099**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0230/PMC/2016**

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 14/04/2016, o(a) senhor(a) JOSE GONCALVES PAIXAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 17388/BJSP/TO, e do C.P.F. n.º 165.064. 301-25, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/04/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:3A2C6148**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0231/PMC/2016**

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 18/05/2016, o(a) senhor(a) MARCIA WILL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 780039/SSPRO, de 22/03/2001, e do C.P.F. n.º 734.827.302-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA USF LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/05/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:A8659CB5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0232/PMC/2016**

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 01/05/2016, a Portaria nr.º 0113/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) DIEGO RODRIGO CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 277320/SSP/RO, de 25/01/2016, e do C.P.F. n.º 009.040.522-65, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2016.

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:1D6861DC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0215/PMC/2016**

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2016, a Portaria nr.º 0141/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRESSA ALVARES DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 825828/SSP, de 27/05/2002, e do C.P.F. n.º 793.006.502-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2016.

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:CEDCA718**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0227/PMC/2016**

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2016, o(a) senhor(a) ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 844115/SSP/RO, de 26/09/2002, e do C.P. F. n.º 664.452.992-53, para exercer o cargo de Assessor técnico de processo, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2016, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETO

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:A353F04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2016

Processo nº: 440/2016**Interessado:** Secretaria de Administração e Fazenda.**Assunto:** Pagamento de ART (anotação de responsabilidade técnica).**Valor Total:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**Forma de Pagamento:** Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.**Orçamento:** 04.122.0002.2085 – Manutenção das atividades da secretaria de administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Ficha:** 034, Fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres.**Contratada:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA.**CNPJ:**04.920.948/0001-16**Fundamento:** Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Abril de 2016.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 20/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:F8A4CF10

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 14/2016

Processo nº:468/2016**Interessado:**Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.**Assunto:**Revisão de 1500 horas da motoniveladora new holland**Valor Total:**R\$ 610,90 (seiscentos e dez reais e noventa centavos).**Prazo de Entrega/Execução:**Imediata após solicitação feita pela secretaria.**Forma de Pagamento:**Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:**26.782.004.2078 – Aplicação dos recursos do CIDE;**Elemento de Despesa:**33.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres; Fichas:117.**Orçamento:**26.782.004.2041 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;Fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres; Fichas: 116.**Contratada:** FERTISOLO COM. MAQ. EQUIP. LTDA – MECNPJ:14.594.006/0004-91**Fundamento:**Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA

Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:BB033844

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016

Processo nº: 482/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.**Assunto:** Pagamento de taxa referente a vistoria, lacre, do veículo motocicleta NXR 125, placa NCO-2087.**Valor Total:** R\$ 103,22 (cento e três reais e vinte e dois centavos).**Prazo de execução:** Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.**Forma de Pagamento:** Pagamento de taxas.**Orçamento:** 20.122.0002.2007.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes de Recurso- 001.002- Recursos Livres. Fichas 61**Contratada:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45**Fundamento:** Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA

Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 03/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:3D4E2403

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

Processo nº: 493/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.**Assunto:** Revisão obrigatória de 25.000 km nos ônibus do transporte escolar**Valor Total:** R\$ 5.060,37 (cinco mil e sessenta reais e trinta e sete centavos)**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade**Orçamento:** 12.361.0033.2083 – Manutenção do Transporte Escolar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo. FUNDEB 40%; ficha: 234.

12.361.0027.2030- manutenção de outras despesas da educação; elemento de despesa: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FUNDEB 40%; ficha:230

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296.001-15**Fundamento:** Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Maio de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA

Secretario de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 05/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:635FEEB1**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2016****Processo nº** 391/2016**Interessado:** Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.**Assunto:** Aquisição de bueiros metálicos em execução do convênio nº 030/15/PJ/DER-RO.**Valor Total:** R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**Prazo de Entrega/Execução:** Imediata em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação feita pela secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 02.06.26.782.0004.2024 – Manutenção de Serviços de Recuperação de Estradas Ponte e Bueiros; Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres e 001.025 Outros Convênios do Estado; Ficha: 109 e 110.**Contratada** ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ. 72.343.882/0001-07**Fundamento:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Maio de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 103/2016

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 12/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:910F04F5**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2016****Processo nº** 525/2016**Interessado:** Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.**Assunto:** Licenciamento Anual por exercício e Seguro Obrigatório.**Valor Total:** R\$ 1.382,19 (mil trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).**Prazo de Entrega/Execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 26.782.0004.2041 –Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 116, Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres.**Contratada:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45.**Fundamento:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Maio de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA

Gerente de Ativ. Des. Nas Estradas Rurais

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 13/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:E0D17DD6**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2016****Processo nº:** 461/2016**Interessado:**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Assunto:**contratação de empresa para transporte rodoviário.**Valor Total:**R\$1.00,00 (mil reais).**Prazo de execução:**Entrega após solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:**Emate 30 (trinta) dias corridospós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:**20.606.0030.1013– Apoio e projetos de agricultura familiar e associativismo rural; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ;Fonte de Recursos: 01000 Recursos Livres; Ficha:67**Contratada:** LUIZ CLAUDIO DE LAZARI ME
CNPJ:01.413.212/0001-63**Fundamento:**Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27de Abrilde 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA

Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 27/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:CE2B9DC6**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2016****Processo nº:**458/2016**Interessado:**Fundo Municipal de Saúde.**Assunto:**Aquisição de gêneros alimentícios em caráter de urgência.**Valor Total:**R\$ 5.981,27 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).**Prazo de Execução:**Conforme,após a solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:**A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:**10.305.0005.2075, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 **Ficha:**200**Dotação Orçamentária:**10.301.0005.2105, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 **Ficha:**165**Dotação Orçamentária:**10.302.0005.2093, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 **Ficha:**191**Dotação Orçamentária:**10.302.0005.2052, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 **Ficha:**179Fornecedor: R. M. SANTOS & CIA LTDA –ME R\$ 4.981,42 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)
CNPJ/CPF:10.632.442/0001-04

Fornecedor: COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA –ME R\$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos)

CNPJ/CPF:10.237151/0001-11

Fornecedor: SONIA GOMES FALEIRO BORGES ME R\$ 581,25 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
CNPJ/CPF:02.429.978/0001-07
Fundamento:Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Abril de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 27/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:976B1883

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2016

Processo nº:444/2016**Interessado:**Fundo Municipal de Saúde.**Assunto:**confeção de placas para veículo AMAROK placa NDA-5293**Valor Total:**R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).**Prazo de Execução:**Conforme,após a solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:**A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:**10.301.0005.2105, **Natureza de Despesa:**3.3.90.39 **Ficha**168.Fornecedor: **JOSE NILTON T. GONÇALVES-ME**CNPJ/CPF:**84.621.986/0001-07****Fundamento:**Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Abril de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 27/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:E007EF5C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2016

Processo nº:270/2016**Interessado:**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**Assunto:**Força tarefa, limpeza urbana, controle do caramujo e combate ao AEDES AEGYPTI.**Valor Total:**R\$ 58.521,99 (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**Prazo de Entrega:**Conforme, após solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:**Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:**10.305.0005.2075- 33.90.30 **ficha:** 200**Fonte de Recursos:** 004.011- Vigilância em Saúde.**Dotação Orçamentária:**18.541.0012.2104- 33.90.30 **ficha:** 263**Fonte de Recursos:** 01000 - Recursos Livres.**Dotação Orçamentária:**18.122.0002.2092- 33.90.30- **ficha:** 260**Fonte de Recursos:** 01000 - Recursos Livres.**Dotação Orçamentária:**15.122.0002.2086- 33.90.30/39/36 **fichas:** 77/78/79**Fonte de Recursos:** 01000 - Recursos Livres.**Contratada:** PEDRO FERNANDES GONÇALVES-ME

CNPJ: 02.484.153/0001-87

Contratada:J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

CNPJ:02.366.476/0001-76

Contratada: ECRESIO FAGUNDES ME

CNPJ:05.977.693/0001-90

Contratada:MADELA & CIA LTDA ME

CNPJ:02.491.338/0001-19

Contratada:CARVALHO E COSTA LTDA

CNPJ:12.045.906/0001-01

Contratada:L J ARAUJO RAPOSO ME

CNPJ:13.900.890/0001-30

Contratada:TRIUNFO LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:19.207.150/0001-07

Contratada:VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ:18.078.846/0001-00

Contratada:MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA SOUSA

CNPJ: 23.871.637/0001-59

Contratada:CELIA RIBEIRO DE SOUZA FALEIRO

CPF:567.564372-91

Contratado:ADEILSON MACEDO DA SILVA

CPF:626.253.812-72

Contratado:ANDERSON ALVES DE FARIAS

CPF:004.019.292-05

Contratada:CRISTIANE SANTOS MELO

CPF:004.003.262-05

Contratado:DOMINGOS RAMOS SANTOS

CPF:378.326.975-04

Contratada:FABIOLA DE SOUZA RANCONI

CPF:000.482.882-84

Contratado:PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF:087.184.728-00

Contratada:ROSILDA DO CARMO LOPES FERREIRA

CPF:761.243.802-00

Fundamento:Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Abril de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 27/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:672B68B0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2016

Processo nº: 456/2016**Interessado:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**Assunto:** Contratação de empresa para manutenção e reparos na ETA.**Valor Total:** R\$7.359,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais).**Prazo de Entrega:** Conforme, após solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:** 02.005.17.512.0015.2023- 33.90.30**Fonte de Recursos:** 01000 - Recursos Livres.

Contratada: SILVIO BRAZ ROSA-09597085100**CNPJ:**20.602.045/0001-43**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS

Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:12D85870**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2016****Processo nº:** 407/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.**Assunto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via radio para as escolas municipais da zona rural.**Valor Total:** R\$ 12.636,00 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais).**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme, solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 12.361.0033.2029- Manutenção das Atividades do Transporte Escolar; Natureza de Despesa- 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiro pessoa Jurídica; ficha:230;- Fonte de Recurso: FUNDEB 40%**Contratadas:** J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME**CNPJ:**05.588.747/0001-26**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA

Secretario Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/04/2016

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:237AD4A4**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2016****Processo nº:** 464/2016**Interessado:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Assunto:** Contratação de empresa especializada para reforma de grades aradores.**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Prazo de execução:** Imediata, após solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:** Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 20.606.0030.1013- Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha: 67 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres**Contratada:** GOTARDO IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME**CNPJ:**20.550.140/0001-40**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA

Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:8E1EA47F**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2016****Processo nº:** 464/2016**Interessado:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Assunto:** Contratação de empresa especializada para reforma de grades aradores.**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Prazo de execução:** Imediata, após solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:** Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 20.606.0030.1013- Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha: 67 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres**Contratada:** GOTARDO IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME**CNPJ:**20.550.140/0001-40**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA

Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/04/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:7AF91776**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2016****Processo nº** 509/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de estrada de rodagens e transportes.**Assunto:** Aquisição de manilhas**Valor Total:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**Prazo de Entrega/Execução:** conforme solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 26.782.0004.2024.- Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo; ficha:109 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratadas: J VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA EPP

CNPJ: 09.426.368/0001-90

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Maio de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA

Secretário de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 09/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:BC7474F3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2016

Processo nº:512/2016

Interessado:Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Assunto:Contratação de empresa para limpeza de fossas no conjunto habitacional bairro nova vida.

Valor Total:R\$3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Entrega:Conforme, após solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento:Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:17.512.0012.2022- Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**Fonte de Recursos:**001.002 - Recursos Livres.

Contratada:RUFINO & AMARAL LTDA-ME

CNPJ:05.246.743/0001-60

Fundamento:Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Maio de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS

Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 10/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:B353DDB7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2016

Processo nº: 537/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

Assunto: contratação de empresa para serviço de topografia da área urbana do distrito três coqueiros.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de Entrega: Após solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.127.0002.2012 – Desenvolvimento de atividades de regularização fundiária municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; fonte de recurso: 01000-livres. Ficha:44.

Fornecedor: TOPOFLORA ASSESSORIA E TOPOGRAFIA

CNPJ/CPF: 24.491.935/0001-86

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Maio de 2016.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/05/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:2914AF63

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – **HOMOLOGAR**, a presente nestes termos:

a) Processo Nºº	487/2016
b) Carona Nºº	03/2016
c) Data Homologação	05/05/2016
d) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 003/2016 ORIGINADO DO PROCESSO 1464/2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor: **J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EPP**

CNPJ/CPF: **02.366.476/0001-76**

Valor Total Homologado – **R\$ 7.258,14 (Sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 05 de Maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:EE31E492

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS FALHAS/IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

Considerando que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios veementes de irregularidades na Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013, no Fundo Municipal de Saúde;

Considerando, por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade e da transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Sindicância Administrativa, sob responsabilidade do servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Técnico de Gestão Pública, de modo a verificar possíveis irregularidades de natureza contábil, financeira e patrimonial no Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no exercício financeiro de 2013, da qual deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2º Poderá ser intimados os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Após a publicação da presente portaria, o responsável deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.

Art. 4º Os serviços prestados pelo servidor nesta Sindicância Administrativa, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:28155127

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL**

TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO 032/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MICHELE FERREIRA CASTRO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34 e MICHELE FERREIRA CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 896.969 SESDC/RO, CPF n. 838.060.162-91, domiciliado na Rua Wagner de Souza, nº 3955, setor Tancredo Neves, Porto Velho – RO celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 032/2015, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato 005/2015 c.c. **Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009**, alterado pela Lei 525/2010, pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Contratante

MICHELE FERREIRA CASTRO

Contratado (a)

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:D7F32EDB

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO
N.º. 01/2016 "CREDENCIAMENTO DE MÉDICO EM REGIME
DE PLANTÃO"**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 63.762.033/0001-99, com sede à Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA**, faz saber através do presente Edital de **CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, aos interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição a partir do dia 18 a 24 de maio de 2016, de segunda a quinta-feira no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito a Av. Tancredo Neves, centro, telefone (69) (3239-2240) Campo Novo de Rondônia - RO.

1 - OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objetivo Credenciamento de profissional médico, sendo carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão médico a ser realizado no HPP – Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados deverão apresentar a partir do dia 25/05/2016 no local do credenciamento, sendo no setor do Departamento de Recurso Humanos, segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, setor 02, Av. Tancredo Neves, centro, telefone (69) (3239- 2240) Campo Novo de Rondônia – RO, com os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Campo Novo de Rondônia-RO ou via e-mail: semusa@camponovo.ro.gov.br para postagem qualquer horário obedecendo até as 13h30min do dia 02/06/2016, os documentos necessários deverão ser autenticados em Cartório de Notas de Registro Civil e digitalizados em um único arquivo PDF.

- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- Diploma ou Documento que Comprove a formação em medicina;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo I deste Edital).

2.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser entregue no setor do RH – Recursos Humanos do município de Campo Novo de Rondônia.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor do vencimento base para profissional médico será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforma Lei complementar nº 029/2013.

3.2 – Gratificações, insalubridades e adicional noturno serão pagos de acordo com a Lei de PCCS nº 14/2010 e Lei complementar nº 029/2013.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços médicos de (plantão) serão realizados na sede da (HPP) Hospital de Pequeno Porte, Av. Primeiro de Maio, 2217, setor 03, em Campo Novo de Rondônia-RO.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- Cópias do livro diário dos atendimentos prestados no plantão emitido pela Direção do HPP, constando data e nome dos pacientes Atendidos;
- Os valores serão depositados em conta corrente em nome do profissional, conforme a realização dos serviços;
- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até o final do contato, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados.

6 - VIGÊNCIA:

6.1 - O presente vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de serviços, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020208.10.302.005.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento hospitalar e Ambulatorial.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

173 - Recursos Livres- saúde 15%.

8 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

9.2 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

9.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

9.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito a Av. Tancredo Neves, centro, telefone (69) (3239-2240) Campo Novo de Rondônia – RO, junto ao Setor de RH.

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de maio de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Serviços de atendimento médico sendo carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão médico, a ser realizado no HPP – Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia.

O valor do vencimento base para profissional médico será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforma Lei complementar nº 029/2013.

Gratificações, insalubridades e adicional noturno serão pagos de acordo com a Lei de PCCS nº 14/2010 e Lei complementar nº 029/2013.

ANEXO II**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao Município de Campo Novo de Rondônia-RO
Comissão de Licitação

Eu, inscrita no CPF sob o nº, declaro que concordo em prestar os serviços médicos em regime de plantão médico junto ao HPP – Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia com o valor do vencimento base para profissional médico será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforma Lei complementar nº 029/2013 e gratificações, insalubridades e adicional noturno serão pagos de acordo com a Lei de PCCS nº 14/2010 e Lei complementar nº 029/2013, e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, de acordo com as solicitações do município.
.....de.....de 2016.

Nome:

ANEXO III**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 63.762.033/0001-99, com sede à Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 556.984.769-34, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado....., brasileiro(a), médico(a), CRM/RO....., RG, CPF....., doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na modalidade de Plantão, pelo(a) CONTRATADO(A) aos municípios de Campo Novo de Rondônia.

§1º - Este contrato não tem caráter EMERGENCIAL para o CONTRATANTE.

§2º - O Contratado poderá prestar até dois plantões médicos semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados compreendem:

I - consulta médica;

II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

III - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;

IV - execução de procedimentos cirúrgicos de pequena complexidade compatível com a estrutura da unidade de saúde local e acompanhamento pós-operatório;

V - execução de procedimentos diagnósticos;

VII - execução de serviços de urgência/emergência;

VIII - Outros (a critério do profissional).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados pelo contratado no Hospital de Pequeno Porte – HPP, na sede do CONTRATANTE, em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente o(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os Municípios da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter registro no Conselho Regional de Medicina e indicar médico responsável técnico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

I - atender Municípios da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta, o prazo máximo de 15 (quinze dias), a partir de quando poderá ser cobrada nova consulta;

III - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

IV - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

V - observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) O valor do vencimento base para profissional médico será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforma Lei complementar nº 029/2013e gratificações, insalubridades e adicional noturno serão pagos de acordo com a Lei de PCCS nº 14/2010 e Lei complementar nº 029/2013, sendo com carga horária de 40 horas semanais

§1º - O (a) CONTRATADO (A) apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação de atendimentos prestados no mês anterior.

§2º - A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do (a) CONTRATADO(A).

§3º - O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, em depósito bancário na conta corrente de titularidade do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - pela liquidação da CONTRATANTE;

III - quando o(a) CONTRATADO(A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§2º - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal

durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

§3º - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos municípios da CONTRATANTE, bem como os pagamentos do(a) CONTRATADO(A) nos termos avençados.

§4º - O (A) CONTRATADO (A) disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritis-RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Campo Novo de Rondônia/RO, de de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Contratado

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:14674C38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 032/2016/IPECAN

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 035/2011-IPECAN, que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida ao servidor-segurado Sr. JOSÉ HIPÓLITO NETO.

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n.º. 035/2011-IPECAN, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida ao servidor-segurado Sr. **José Hipólito Neto**, portador do RG n.º. 1.193.521 SSP/RO e do CPF/MF n.º. 308.522.429-72, efetivo no cargo de **VIGIA**, Carga Horária 40 horas semanais, Cadastro n. 0038, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n.º. 026/IPECAN/2011, no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, e art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal de n.º 507/2009 de 20 de agosto de 2009.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de maio de 2016.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. N.º.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaine Siqueira Pereira
Código Identificador:C7F12AD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/2016/IPECAN**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. EDINA DA SILVA.

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Edina da Silva**, falecida em **18.03.2016**, portadora do RG. 5.721.429-5 SSP/RO, CPF/MF nº. 551.333.719-34, ex-servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, Cadastro nº. 338-1 carga, Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seu esposo e único dependente Sr. **Jair Pinheiro da Silva**, portador do RG. nº. 3.547.778-0 SSP/PR, CPF/MF. nº. 370.053.839-15, com 100% (cem por cento) do valor do benefício de forma vitalícia, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do IPECAN nº. 045/IPECAN/2016, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 7º, inciso “I”, art. 28, inciso “II”, art. 29, inciso “II” da Lei Municipal n.º 730/2016, de 04 de março de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetuará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 13 de maio de 2.016, data do requerimento de acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 730/2016.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 20 de maio 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaine Siqueira Pereira
Código Identificador:802C153E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.013, DE 20 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2016, **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, do Cargo de Diretor Executivo da Educação – CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D3CDAFE

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.014, DE 20 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2016, **LUIZ FLAVIANO VOLNISTEM**, do Cargo de Procurador Geral – CCD-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:93A602C7

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.015, DE 20 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de maio de 2016, **ALDENIR DA SILVA RIBEIRO**, da Função Gratificada de Coordenador do Setor de Programação e Orçamento – FG-2, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6DF5FE7D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.016, DE 20 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2016, **JOEDINA DOURADO E SILVA**, do Cargo de Assessor/ATE – CCD-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:46C9F6B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.017, DE 20 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de maio de 2016, **CARLOS SILVA DO NAASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil – CCD-3, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:962DE549

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.018, DE 20 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de maio de 2016, **JOÃO FERNANDO ERPEN JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II – CCD/AE – 1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F2C8060B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.019, DE 20 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2016, **HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA**, para exercer o Cargo de Procurador Geral – CCD – 1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:47156B54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.020, DE 20 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de maio de 2016, **CÉLIO CÉZAR DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Diretor Executivo da Educação – CCD – 7, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1CDFDCB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.021, DE 20 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2016, **WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Setor de Programação e Orçamento – FG-2, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9B4FBB49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CHUPINGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 03/2016, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº 40/2016. Data de início da sessão pública: **31 de maio de 2016 às 09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/Nº, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Chupinguaia/RO. 13 de Maio de 2016.

KÊNIA PAULA CAMPOS
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:172A8499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de Computadores completos e 01 (um) Notebook, toners, cartuchos e serviços de recarga, impressora, microfone e caixa amplificada, valor de R\$ 22.948,67 Processo Administrativo nº **487, 595, 634/16**. Data para recebimento de proposta: **23 de maio de 2016** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **03 de junho de 2016** as **09:30**; data da abertura de propostas: **03 de junho de 2016** a partir das **09:45**; data de início da sessão pública: **03 de junho de 2016** as **10:00**; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de maio de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:428056C3

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016**

DAS PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- TÉCNICADIESEL TOZZO LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviço com fornecimento de peças para manutenção no cabeçote motor cummis serie C do caminhão basculante **VW 24220 PLACA NBR 9750 ANO 1998/1999**, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/16, Proc. Adm. Nº 626/2016
DA DOTAÇÃO: 0 02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.39 -
MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 3.977,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:819E95F4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5 de 5 de Janeiro de 2016, torna

público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO** por LOTE, na forma direta nos termos da **Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Federal nº 8.538/2015** que regula os benefícios à MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93 atualizada** e pelo Edital e seus Anexos. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha e Pão tipo Francês** para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública: **07/06/2016** com início às **10h**, horário de Brasília – DF. Local: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 9984-5398 e no webmail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 20 de maio de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanos
Código Identificador:6003D20B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº
002/2016.**

**JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
FINAL - CLASSIFICAÇÃO**

Na presente data, trazemos a público, para conhecimento dos interessados a Retificação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 234/2016 Edital nº 02/2016, para os cargos: Professor Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação Visando a total lisura e transparência do Concurso e prezando o Princípio da Moralidade, segue justificativas da retificação:

No ato da realização das convocações e mediante conferência realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, identificamos que a classificação conforme consta estava equivocada, havendo portanto a necessidade de retificação.

Após conferências do resultado da apuração dos votos, entendemos haver ocorrido um lapso no ato da digitação alterando a classificação porém os pontos indicados referem de fato as candidatas.

Esta comissão decidi por realizar a retificação do resultado, conforme documentos de análise anexo ao Processo Administrativo nº 234/2016.

Cujubim/RO, 20 e Maio de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Coordenador

BARBARA CAROLINA F. B. DOS SANTOS
Membro

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORRÊA
Membro

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:2C4FBCF8

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 002/2016**

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

Onde se lê:

PROFESSOR PEDAGOGO				
Ordem	CPF	Nome do candidato	Pontuação	Situação
26º	422.646.182-72	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	34	CLASSIFICADO
27º	827.458.112-15	ELIENE BARROS DA COSTA MIRANDA	35	CLASSIFICADO

Leia-se:

PROFESSOR PEDAGOGO				
Ordem	CPF	Nome do candidato	Pontuação	Situação
26º	827.458.112-15	ELIENE BARROS DA COSTA MIRANDA	35	CLASSIFICADO
27º	422.646.182-72	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	34	CLASSIFICADO

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2016.

ELIAS CRUZ DOS SANTOSCoordenador
CPSS

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:370AFD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3364/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR
SEVERINO AFONSO DA SILVA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 1.796/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **Proventos Integrais** ao Senhor **SEVERINO AFONSO DA SILVA**, portadora do RG. Nº 413.331 SSP/PB, CPF Nº 267.202.994-68, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Arrecadação Tributária, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula de nº 1171-1, conforme o processo do IPRAM nº. 66/IPRAM/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B97B53F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3365/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA
ALVINA KALK LUDTICK”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 1.796/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **Proventos Integrais** a Senhora **ALVINA KALK LUDTICK**, portadora do RG. Nº 4262285 SSP/RO, CPF Nº 349.557.122-15, ocupante do cargo efetivo de Professora I, nível II, com carga horária de 25h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula de nº 973-1, conforme o processo do IPRAM nº. 153/IPRAM/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2D31F1F3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 204/PGM/2016

Processo nº: 2523/2016**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviço de manutenção do aparelho de Raio X, Marca PHILIPS, modelo Compacto Plus, Série PABRQA07001, tombamento nº 26.704, o qual encontra-se instalado no Hospital Municipal e que atende a Rede Pública de Saúde, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Informa que a empresa é representante credenciada em venda de parte de peças e prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos de raio-X em todo o Estado de Rondônia, conforme carta de exclusividade expedida pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e registrada na JUCER – Junta Comercial do Estado de Rondônia, pois trata-se de equipamento que exige elevado conhecimento técnico.

Juntou ainda, orçamento dos serviços que são necessários para o funcionamento do aparelho.

Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada a exclusividade por órgão local competente.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois

se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com serviço de manutenção do Aparelho de Raio-X, no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), mencionado no memorando nº 403/SEMSAU/2016 e orçamento de fls. 05, diretamente da empresa M. A. BATISTA JUNIOR -ME.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2016.

ELISABETE BALBINOT

Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012-OAB/RO 1.253

Despacho:

- *Adoto as razões do parecer supra;*
- *Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), diretamente da empresa M. A. BATISTA JUNIOR- ME, CNPJ nº 05.885.332/0001-14, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

- *Publique-se.*

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7A064E80

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 205/PGM/2016**

Processo nº: 2524/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de materiais para reposição (refil) nos processadores e filtros de água da Marca HOKEN, instalados nas diversas Unidades de Saúde da Rede Pública do Município com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Informa que a empresa é revendedora exclusiva da Marca HOKEN no Estado de Rondônia, conforme Carta de Exclusividade.

Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada a exclusividade por órgão local competente.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de matérias, no valor de R\$ 6.891,00 (seis mil oitocentos e noventa e um reais), mencionado na Solicitação de Materiais/serviços nº 464/SEMSAU/2016 diretamente da empresa M. ÁGUA POTÁVEL COMERCIO DE PROCESSADORES HIDROKINETICOS LTDA-ME, CNPJ 03.892.850/0001-30. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2016.

ELISABETE BALBINOT

Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012-OAB/RO 1.253

Despacho:

- *Adoto as razões do parecer supra;*
- *Autorizo a despesa com aquisição de materiais por Inexigibilidade Licitação no valor de R\$ 6.891,00 (seis mil oitocentos e noventa e um reais), mencionado na Solicitação de Materiais/serviços nº 464/SEMSAU/2016 diretamente da empresa M. ÁGUA POTÁVEL COMERCIO DE PROCESSADORES HIDROKINETICOS LTDA-ME, CNPJ 03.892.850/0001-30, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

- *Publique-se.*

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:16417D60

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 207/PGM/2016**

Processo nº: 1325/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças mecânicas para atender o caminhão MB 2726K, placa NCE 1659, ano 2009, marca MERCEDES BENS com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada a exclusividade por órgão local competente.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos de fls. 29/30, que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças no valor de R\$ 49.357,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais), mencionado na

Solicitação de Materiais/serviços nº 145/SEMOSP/2016 diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA, CNPJ 11.567.074/0005-54.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2016.

ELISABETE BALBINOT

Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012-OAB/RO 1.253

Despacho:

- **Adoto as razões do parecer supra;**
- **Autorizo a despesa com aquisição de materiais por Inexigibilidade Licitatória** valor de R\$ 49.357,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais), mencionado na Solicitação de Materiais/serviços nº 145/SEMOSP/2016 diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA, CNPJ 11.567.074/0005-54, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3468DAAE

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 208/PGM/2016**

Processo nº: 1324/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviços mecânicos para atender o caminhão MB 2726K, placa NCE 1659, ano 2009, marca MERCEDES BENS com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada a exclusividade por órgão local competente.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos de fls. 24/25, que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças no valor de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), mencionado na Solicitação de Materiais/serviços nº 146/SEMOSP/2016 diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA, CNPJ 11.567.074/0005-54.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2016.

ELISABETE BALBINOT

Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012-OAB/RO 1.253

Despacho:

- **Adoto as razões do parecer supra;**

2.Autorizo a despesa com mão de obra mecânica por Inexigibilidade Licitatória no valor de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), mencionado na Solicitação de Materiais/Serviços nº 146/SEMOSP/2016 diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA, CNPJ 11.567.074/0005-54, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:38E2E119

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2016

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade **Despesa Com Serviço Manutenção Do Aparelho De Raio X, Marca Philips, Modelo Compacto Plus, Série PABRQA 07001, Tombamento Nº 26,704**, O qual encontra-se instalado no hospital municipal e que atende a rede publica de saúde, com amparo no Art.25, Inciso I, Da Lei Nº 8.666/93.

Informa que a empresa é representada credenciada em vendas de parte de peças e prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos de Raio-X em todo o Estado de Rondônia, conforme carta de exclusividade expedida pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** e registrada na JUCER –junta Comercial do Estado de Rondônia, pois se trata-se de equipamento que exige elevado conhecimento técnico..

Às Oito horas do dia dezoito mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 403/SEMSAU/2016 de 17/05/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1341/SEMSAU/2016, de 17/05/2015. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R\$ 3.640,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **M.A BATISTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 05.885.332/0001-14** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 204/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3850C799

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2524/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade **Despesa Com aquisição de materiais para reposição (refil) nos processadores e filtros de água da Marca HOKEN**, instalados nas diversas Unidades de Saúde da Rede Pública do municipal, com amparo no Art.25, Inciso L, Da Lei Nº 8.666/93.

Informa que a empresa é revendedora exclusiva da Marca ROKEN no Estado de Rondonia, conforme Carta de Exclusividade.

Às Oito horas e trinta do dia dezoito mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 402/SEMSAU/2016 de 17/05/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 464/SEMSAU/2016, de 26/04/2015. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R\$ 6.891,00 (Seis Mil e Oitocentos e Noventa Um Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **M. ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROKINETICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.892.850/0001-30 de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 205/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:794B68D0

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência aos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93, art. 25, “caput,”. . Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço, **a partir do dia 23/05/2016 à 13/06/2016 das 7h00 às 13h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Rio Grande do Sul, 2.705 - Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia,. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br. Para maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 19 de maio 2016

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Dec. Nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E50F62CC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO 2ºTERMO ADITIVO-PROCESSO 1610/SEMSAU/2015

2ºTERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº.027/GP/2015 PROCESSO 1610/SEMSAU/2015

“2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO Contrato Nº. 027/GP/2015, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME”.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela excelentíssima prefeita Sr.^a **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora do RG nº. 466.940 SSP/RO e CPF nº. 486.251.242.91, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, nº.5963, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP:76.940-000, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr.^o **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF nº. 485.943.262-20, e portador da cédula de identidade RG nº. 507458 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, nº.5963, 1º andar, apartamento E, Bairro Planalto, no Município de Rolim de Moura, Estado Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE VALOR**,

referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 009/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 027/GP/2.015, que tem por objeto a reforma e ampliação de prédio Público-Secretaria Municipal de Saúde, possuindo uma área de ampliação de 80,19m² (oitenta metros e dezenove decímetros quadrados) e 184,86m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), localizado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê, em Governador Jorge Teixeira-RO, conforme Especificações Técnicas do projeto de arquitetura, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas conforme planilhas constantes dos Autos é de R\$: 21.139,05 (vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos), correspondente ao aditamento do valor total do contrato.

Em razão da necessidade do presente termo aditivo de valor, necessário para finalização dos serviços de reforma do Hospital Municipal, cujo valor global originário era de R\$ 250.336,92 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), passará para o valor global de R\$: 271.475,97 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU

4.4.90.51. – OBRAS EM ANDAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 027/GP/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO 19 de Maio de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Assessor Jurídico

Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0AC12849

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/SEMSAU/2016-PROCESSO N.º 1595/SEMSAU/2015

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para ampliação do centro de saúde da mulher, na sede do município de Governador Jorge Teixeira, conforme Projetos Técnicos de Engenharia e edital de tomada de preço n.º 006/2015 e seus anexos.

CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 16.715.115/0001-00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

VALOR: R\$ 97.205,52 (noventa e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

NOTA DE EMPENHO GLOBAL N.º 566

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 20/05/2016

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 20/05/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço n.º 006/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/2015.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:6AAF362D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADESÃO DE CARONA

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo n.º 976/16 de 15 de março de 2016, e no parecer jurídico n.º 423/2016 da PROGEM, nas páginas 148 a 150, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na ata de registro de preços n.º 095/SUPEL, Pregão Eletrônico n.º 28/2015 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL na **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS**, para uso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Palácio Pérola do Mamaoré, 05 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C54631E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.862-16

LEI Nº 1.862/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim 29 de março de 2016.

“EMENDA SUPRESSIVA À LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE 2011 QUE REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TAXIS NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -. Ficam suprimidos os Artigo 7º e 8º da Lei 1.486/2011 que constavam a seguinte redação

Art. 7º - É vedado aos condutores estacionarem em locais permitidos para taxi, taxi lotação, veículos de transportes coletivos de transporte coletivos urbanos e esquinas de ruas, a espera da captação de passageiros.

Art. 8º - Os pontos de moto taxis para captação de passageiros não poderão ser instalados a uma distância inferior a 100m (cem metros) de pontos de taxis ou de estacionamento de ônibus coletivos de transporte urbanos de passageiros

Art., 2º. – Os artigos 7º e 8º da supramencionada Lei passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º - SUPRIMIDO.

Art. 8º - SUPRIMIDO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de março de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3088EB20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.893-16

LEI Nº 1.893/GAB. /PREF./16
Guajará-Mirim (RO), 11 de maio de 2016.

“CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O SISTEMA MUNICIPAL DO TURISMO, INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE O DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 de Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 1º. O Sistema Municipal de Turismo - SMT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área turística, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Turismo - SMT fundamenta-se na política municipal de Turismo expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Turismo, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições turísticos e a sociedade civil.

Art. 3º. Os princípios do Sistema Municipal de Turismo - SMT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área turística;
- II - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- III - complementaridade nos papéis dos agentes turísticos;
- III - transversalidade das políticas turísticos;
- IV - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- V - transparência e compartilhamento das informações;
- VI - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- VII - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- VIII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para o turismo.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 4º. O Sistema Municipal de Turismo - SMT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de turismo, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos turísticos e acesso aos bens e serviços turísticos, no âmbito do Município.

Art. 5º. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Turismo – SMT:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área turística;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área de Turismo entre os diversos segmentos artísticos e turísticos, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do Turismo com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços turísticos, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Turismo desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Turismo – SMT.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção do turismo.

CAPÍTULO III Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.6º. Integram o Sistema Municipal de Turismo – SMT:
I - Coordenação:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
 II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
 a) Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
 b) Conferência Municipal de Turismo - CMT.

III - Instrumentos de Gestão:

- a) Plano Municipal de Turismo - PMT;
 b) Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo - SMFT
 c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT;
 d) Programa Municipal de Formação na Área do Turismo - PROMFAT.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Turismo – SMT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Turismo - SMT

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é órgão superior e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Turismo – SMT.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I - implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo - PMT, executando as políticas e as ações turísticas definidas;
 II - implementar o Sistema Municipal de Turismo - SMT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Turismo, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos turísticos, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
 III - promover o planejamento e fomento das atividades turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o Turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
 IV - valorizar todas as manifestações artísticas e turísticas que expressam a diversidade étnica e social do Município; V - preservar e valorizar o patrimônio turístico do Município;
 V - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, turísticos e históricos de interesse do Município;
 VI - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área do turismo;
 VII - promover o intercâmbio turístico a nível regional, nacional e internacional;
 VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção turística no âmbito do Município;
 IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos turísticos, democratizando o acesso aos bens turísticos;
 X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão turística;
 XI - estruturar o calendário dos eventos turísticos do Município;
 XII - elaborar estudos das cadeias produtivas do Turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
 XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
 XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal Turismo - COMTUR e dos Fóruns de Turismo do Município;
 XV - realizar a Conferência Municipal de Turismo - CMT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Turismo;
 XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 9º. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Turismo - SMT, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Turismo - SMT;
 II - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal Turismo - COMTUR e nas suas instâncias setoriais;
 III - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Turismo - SMT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal Turismo - COMTUR;
 IV - colaborar, no âmbito do Ministério do Turismo, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
 V - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais do Turismo nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
 VI - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações turísticas no âmbito dos respectivos planos de turismo;
 VII - colaborar com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área do Turismo, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de Turismo do Município; e
 VIII - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Turismo - CMT.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 10. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Turismo - SMT:

- I - Conselho Municipal Turismo - COMTUR;
 II - Conferência Municipal de Turismo - CMT;

Do Conselho Municipal Turismo – COMTUR

Art. 11. O Conselho Municipal Turismo - COMTUR, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Turismo - SMT.

§ 1º. O Conselho Municipal Turismo - COMTUR tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Turismo - CMT, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de turismo, consolidadas no Plano Municipal de Turismo - PMT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Turística – CMPT que representam a sociedade civil são escolhidos conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR deve contemplar os diversos segmentos artísticos e turísticos, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica do turismo, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Turística – CMPT deve contemplar a representação do Município de Guajará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será constituído por 16 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I – 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
 a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 representantes;
 b) Representantes do Executivo Municipal, 04 representantes;
 c) Câmara de Vereadores, 02 representantes;

d) Fundação Universidade Federal de Rondônia – Campus de Guajará-Mirim, 01 representante.

II – 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Conselho Municipal de Política Cultural, 01 representante;

b) Bares, restaurantes e similares, 01 representante;

c) Hotéis, pousadas e similares, 01 representante;

d) Associação Comercial do município, 01 representante;

e) Agência de Turismo, 01 representante;

f) Mototaxistas, 01 representante;

g) Taxista, 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados ao Poder Executivo, pelos respectivos segmentos, através de documento acompanhado de ata do processo de escolha.

§ 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é detentor do voto de Minerva. Art. 13. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comissões Temáticas;

III - Grupos de Trabalho;

Art. 14. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Turismo - PMT;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Turismo - SMT;

III - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo

IV - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT, do Fundo Municipal de Turismo as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas turísticas definidas no Plano Municipal de Turismo – PMT;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FMT;

VI - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VII- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área do turismo;

VIII- contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas turísticas;

IX - promover cooperação com os demais Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

X - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área turística;

XII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR a deliberação e acompanhamento de matérias;

XIII - propor o regimento interno da Conferência Municipal de Turismo - CMT

XIV - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art.15.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área turística.

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Turística – CMPT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Turismo - SMT - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de Turismo implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Turismo – SMT.

Da Conferência Municipal de Turismo – CMT

Art. 17. A Conferência Municipal de Turismo – CMT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações turísticas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área turística no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de turismo, que comporão o Plano Municipal de Turismo - PMT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Turismo – CMT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Turismo - PMT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Turismo – CMT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. A data de realização da Conferência Municipal de Turismo – CMT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Turismo.

§ 3º. A Conferência Municipal de Turismo – CMT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Turismo – CMT será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 18. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema

Municipal de Turismo - SMT: I - Plano Municipal de Turismo - PMT;

II - Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo SMFT

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT; IV - Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Turismo – SMT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos do Plano Municipal de Turismo – PMT

Art. 19. O Plano Municipal de Turismo - PMT tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Turismo na perspectiva do Sistema Municipal de Turismo - SMT.

Art. 20. A elaboração do Plano Municipal de Turismo - PMT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Turismo - CMT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnostic do desenvolvimento do turismo;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos; IV- estratégias, metas e ações;

IV- prazos de execução;

V- resultados e impactos esperados;

VI- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

VII - Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo -SMFT

Art. 21. O Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de Guajará-Mirim:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA); II – Fundo Municipal de turismo, definido nesta lei;
- II - Incentivo Fiscal, por meio de redução de percentual de alíquota de impostos (IPTU e do ISQN, conforme lei específica; e
- III – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Turismo – FMT

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 23. O Fundo Municipal de Turismo – FMT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de Turismo no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações turísticos implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FMT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 24. São receitas do Fundo Municipal de Turismo - FMT:

- I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Guajará-Mirim e seus créditos adicionais, com percentual mínimo de UM por cento (1%);
- II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Turismo - FMT; III- Contribuições de mantenedores;
- III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais para fins de eventos turísticos;
- IV- resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter turística;
- V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Turismo - FMT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos turísticos efetivados com recursos do Fundo Municipal de Turismo - FMT;
- IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; XI- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- X- saldos não utilizados na execução dos projetos turísticos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo - SMFT;RR
- XI- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos turísticos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo – SMFT;
- XII- saldos de exercícios anteriores; e
- XIII- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 25. O Fundo Municipal de Turismo – FMT será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos turísticos por meio das seguintes modalidades:

- I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos turísticos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza turística e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Turismo – FMT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 26. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo – FMT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPT.

Art. 27. O Fundo Municipal de Turismo – FMT financiará projetos turísticos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Turismo – FMT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos turísticos previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento (10%) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento (15%) de seu custo total.

Art. 28. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FMT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações turísticos de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas do turismo.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Turismo – FMT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 29. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Turismo – FMT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo ao

Turismo – CMIT, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 30. A Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT será constituída por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes. § 1º Os 3 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. § 2º Os 3 (três) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme Regulamento.

Art. 31. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT deve ter como referência maior o Plano Municipal de Turismo – PMT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Turística – CMPT.

Art. 32. A Comissão Municipal de Incentivo ao Turismo – CMIT deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões turísticas do projeto – simbólica, econômica e social; II – adequação orçamentária; II – viabilidade de execução; e III – capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade turística local com cadastros e indicadores turísticos construídos, a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão turística, entre outros, e estará disponível ao público.

Art. 34. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo turístico e das necessidades sociais por turismo, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de Turismo e das políticas turísticas em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Turismo – PMT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens turísticos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do turismo, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo turística, dando apoio aos gestores turísticos públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de Turismo e das políticas turísticas em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Turismo - PMT.

Art. 35. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT fará levantamentos para realização de mapeamentos turísticos para conhecimento da diversidade turística local e transparência dos investimentos públicos no setor turística.

Art. 36. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Turísticos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor turística e elaborar indicadores turísticos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo. Do Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT

Art. 37. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área do Turismo - PROMFAT, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de turismo, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de turismo, no âmbito do Sistema Municipal de turismo.

Art. 38. O Programa Municipal de Formação na Área do Turismo – PROMFAT deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política turística dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 39. O Fundo Municipal do turismo–FMT e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de turismo.

Art. 40. O financiamento das políticas públicas de Turismo estabelecidas no Plano Municipal de Turismo far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal do turismo–FMT.

Art. 41. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Turismo - FMT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de turismo.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de turismo; II- para o financiamento de projetos turísticos escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

Art. 42. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FMT deverão considerar a participação dos diversos segmentos turísticos e territórios na distribuição total de recursos municipais para o turismo, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 43. Os recursos financeiros do Turismo serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo – FMT serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 44. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Ministério do Turismo, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Turismo e a alocação de recursos próprios destinados ao Turismo na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de turismo.

CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento.

Art. 45. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Turismo – SMT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de Turismo com a disponibilidade de recursos

próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Turismo será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Turismo e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 46. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Turismo serão propostas pela Conferência Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O Município de Guajará-Mirim deverá se integrar ao Sistema Nacional de Turismo – SNT por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 48. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Turismo – SMT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 49. A Prefeitura de Guajará-Mirim desenvolverá estudos para a elaboração e implantação da Lei Municipal de Incentivo ao Turismo.

Art. 50. A partir da aprovação desta Lei, a Prefeitura de Guajará-Mirim iniciará o processo de elaboração do Plano Municipal de turismo.

Art. 51. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Turismo – SMT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 52. A Prefeitura de Guajará-Mirim regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:02F076B1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.892-16

LEI Nº 1.892/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2066.000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.48.	0100	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física F-505	20.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2066.000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.36.	0100	Outros serviços de terceiros Pessoa Física F-295	20.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:949CAF55

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.883-16

LEI Nº 1.883/GAB. /PREF./16

Guajará-Mirim (RO), 11 de maio de 2016.

“MODIFICA O QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NA LEI Nº 1.572/12 DE 18 DE ABRIL DE 2012”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Modifica o quantitativo dos cargos em comissão e função gratificada de ***Diretor de Escola e Secretário de Escola***, constantes na Lei nº 1.572/GAB/PREF/12 de 18 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação.

CATEGORIA	VÍNCULO NA ESTRUTURA	Nº DE VAGAS	DE GRATIFICAÇÃO-R\$
DIRETOR DE ESCOLA	COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	15	840,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	15	840,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:B5E10055

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.895-16

LEI Nº 1.895/GAB. /PREF./16

Guajará-Mirim (RO), 11 de maio de 2016.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS NOVA VIDA – ASCONOV - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso de atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I.

Art. 1º -Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS NOVA VIDA – ASCONOV inscrita no CNPJ** nº 10.254.865/0001-38 situada na Avenida Pentecostal nº 3.875- Jardim das Esmeraldas, CEP 76.850-000. Entidade de sem fins lucrativos estabelecida no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de cada mês, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos das atividades realizadas no período.

Art. 3º- Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se a Associação:

I – Deixar de apresentar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados o relatório que se refere o artigo anterior;
II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:B92629F3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.892.A-16

LEI Nº 1.892-A/GAB. /PREF./16

Guajará-Mirim (RO), 11 de maio de 2016.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAJARÁ-MIRIM E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Guajará-Mirim, em anexo, com vigência para o decênio 2015-2025.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura contém um diagnóstico das Políticas Públicas de Cultura desempenhadas no Município de Guajará-Mirim e região, além de apresentar o Calendário Anual de Eventos que ocorrem no Município e apontar as diretrizes gerais que definem a linha das Políticas Públicas de Cultura para Guajará-Mirim nos próximos 10 anos.

Art. 3º Da Política Cultural do Município de Guajará-Mirim:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Guajará-Mirim.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Guajará-Mirim e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Dos Desafios e Oportunidades Culturais do Município de Guajará-Mirim:

Fortalecer a política cultural do município, com a implementação dos instrumentos institucionais que compõem o Sistema Municipal de Cultura.

Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura.

Ampliar e requalificar o conjunto de equipamentos culturais do município.

Descentralizar a política cultural do município.

Promover a diversidade cultural.

Promover a cultura dos Povos Tradicionais.

Sensibilizar o cidadão da importância da preservação do patrimônio cultural.

Potencializar a atração turística do patrimônio cultural.

Promover a sensibilização e a capacitação dos gestores e dos grupos culturais.

Art. 7º Das Diretrizes e Prioridades do Plano Municipal de Cultura de Guajará-Mirim:

Garantir a institucionalidade da cultura.

Democratizar e garantir o financiamento público da produção cultural.

Incentivar e promover a revitalização, modernização e ampliação do conjunto de equipamentos culturais do município.

Promover a descentralização e o fomento das ações culturais em toda a extensão territorial do município.

Valorizar e promover a diversidade cultural no município.

Valorizar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial existente no município.

Assegurar o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura no município.

Art. 8º Das Estratégias do Plano Municipal de Cultura de Guajará-Mirim:

Descentralizar territorialmente as políticas e a gestão da cultura junto a bairros e distritos representativos do município, objetivando valorizar, fortalecer e desenvolver suas expressões artísticas- culturais. Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos empresariais visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da municipalidade.

Realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais.

Sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade.

Articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio cultural de Guajará-Mirim, inclusive dos equipamentos culturais disponibilizados no município.

Art. 9º Dos Objetivos, Metas e Ações Por Eixos Temáticos do Plano Municipal de cultura de Guajará-Mirim:

Eixo 1 - Sistema Municipal de Cultura,
Eixo 2 - Financiamento à Cultura,
Eixo 3 - Equipamentos Culturais,
Eixo 4 - Descentralização e Valorização da Diversidade Cultural,
Eixo 5 - Patrimônio Cultural e
Eixo 6 - Economia da Cultura.

Art. 10 Cada eixo temático é composto por: objetivos, metas, ações, panorama da situação atual, resultados e impactos esperados, indicadores de monitoramento e avaliação, e prazos de execução (Constantes no Anexo a este).

Art. 11 O Município, com participação da sociedade civil, realizará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 12 O Município, através do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos implementados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo * SEMCET ou órgão equivalente.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo – SEMCET, suplementadas se necessário e, ainda, de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:D5067FD1

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º1.878-16

LEI N.º1.878/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 08 de abril de 2016

“DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E NATURAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIEIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

CAPÍTULO I **DAS DEFINIÇÕES**

Artigo 1º- A preservação do patrimônio cultural do Município de Guajará-Mirim é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do município, segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Artigo 2º- O Patrimônio Cultural do Município de Guajará-Mirim é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tombados preferencialmente em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público.

Artigo 3º- O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu cultural, segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, igualmente criado por esta lei.

Artigo 4º- Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens que o COMPAC considerar de interesse de preservação do município e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, destinado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis de domínio público.

CAPÍTULO II **DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Artigo 5º- Fica destinado a Secretaria Municipal da Cultura cuidar das questões do patrimônio cultural do município.

§ 1º - Este órgão será formado por equipe técnica habilitada para as análises e propostas pertinentes ao desempenho de suas funções.

§ 2º - São funções do referido órgão:

- 1) Coordenar as pesquisas e levantamentos do patrimônio cultural do município.
- 2) Organizar e cuidar do arquivo que se encarregará de guardar a documentação pertinente ao que se refere esta lei, em especial, os livros de Registro e Tombo.
- 3) Elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento.
- 4) Estabelecer projeto de educação patrimonial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5) Propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, em especial com a Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura ou seu equivalente.
- 6) Determinar a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, bem como orientar e acompanhar as obras de restauração e/ou adequação do mesmo.

CAPÍTULO III **DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

Artigo 6º- Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - O Conselho será composto pelo Secretário Municipal da Cultura, na condição de Presidente, pelo Diretor do Patrimônio Cultural, por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por representante da Secretaria Municipal de Educação, por um representante indicado pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura ou seu equivalente, e mais 04 membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Cultura, que deverão ser escolhidos entre quaisquer pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que tenham atuação reconhecida na proteção do Patrimônio Cultural. Contará, ainda, com o número de suplentes, cujos poderes e requisitos serão regulamentados pelo Regimento Interno do COMPAC.

§ 2º - Em cada processo, após a respectiva instrução e encaminhamento pela Divisão de Patrimônio Cultural, a critério de qualquer conselheiro, poderá ser ouvida a opinião de especialistas que poderão ser técnicos profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 3º - O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 4º - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a posse de seus conselheiros.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO DE TOMBAMENTO**

Artigo 7º- Para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo será instaurado o processo que se inicia por iniciativa:

- 1) de qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
- 2) de entidades organizadas;
- 3) e da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Caberá a Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura a tarefa de instruir o processo de tombamento para posterior apreciação e votação do COMPAC.

§ 2º - O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido a Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º- O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC poderá propor o tombamento de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Artigo 9º- Os requerimentos de que trata o § 2º do Art. 7º poderão ser indeferidos pela Divisão de Patrimônio Cultural com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.

Artigo 10º- Sendo o requerimento para tombamento, solicitado por qualquer uma das iniciativas descritas no Art. 7º, deferido, o proprietário será notificado pelo Correio, através de aviso de recebimento (A.R.), para, no prazo de 20 (vinte) dias, se assim o quiser, oferecer impugnação.

Parágrafo Único - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no município.

Artigo 11- Todo o tombamento levará em conta o entorno, que deverá estar claramente delimitado, e a paisagem natural na qual o bem está inserido. Esta situação deverá ter suas questões ambientais consideradas, tais como o trânsito de veículos (emissão de gases poluentes, trepidação etc.), estacionamentos, coleta de resíduos etc.

Artigo 12- Instaurado o processo de tombamento ou o inventário dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Artigo 13- Decorrido o prazo determinado no Artigo 10º, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao COMPAC para julgamento.

Artigo 14- O COMPAC poderá solicitar a Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar o julgamento.

Parágrafo Único - O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no COMPAC, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), se necessárias medidas externas.

Artigo 15- A sessão de julgamento será pública e poderá ser concedida a palavra a qualquer pessoa física ou jurídica que queira se manifestar, a critério do COMPAC.

Artigo 16- Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento, deverá constar:

- 1) Descrição detalhada e documentação do bem.

2) Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo, ou Livro de Registro.

3) Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras intervenções: para o bem natural, um Plano de Manejo, e para o bem arquitetônico, um Plano de Uso e utilizações.

4) As limitações impostas ao entorno e à paisagem do bem tombado, quando necessário.

5) No caso de bens móveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município, e

6) No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Artigo 17- A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo ou Livro de Registro será publicada no Diário Oficial, oficiada, quando for o caso, ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Artigo 18- Se a decisão do COMPAC for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo Artigo 12 da presente lei.

CAPÍTULO V **DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS**

Artigo 19- Cabe ao proprietário do bem tombado a proteção e conservação do mesmo.

Artigo 20- As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar a Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Cultura antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Artigo 21- Cabe ao poder público municipal a instituição de incentivos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento do Artigo 19 e aqueles que vierem a ser instituídos mediante a edição desta lei.

Artigo 22- O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º - A restauração, reparação ou adequação do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º - Havendo dúvidas em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 23- As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Artigo 24- Ouvido o COMPAC, Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º - Este ato da Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura será de ofício, em função da fiscalização que lhe compete ou por solicitação de qualquer cidadão.

§ 2º - Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que avaliará a sua efetiva necessidade e decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 25- Não cumprindo, o proprietário do bem tombado, o prazo fixado para início das obras recomendadas, a Prefeitura Municipal as

executará, lançando em dívida ativa o montante expendido, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.

Artigo 26- O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Artigo 27- O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado a Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo município, cabendo a este o direito de preferência.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Artigo 28- SUPRIMIDO

Artigo 29- As multas terão seus valores fixados através de decreto regulamentar, conforme a gravidade da infração, e serão fiscalizadas pela Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o montante ser recolhido à Fazenda Municipal, no prazo previsto no Código Tributário do Município, no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Artigo 30- Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado, deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Artigo 31- Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos, para os casos das infrações previstas.

CAPÍTULO VII DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Artigo 32- Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural guajaramirense serão registrados da seguinte forma:

- I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II - Livro de Registro das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritas as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

a) Poderá ser reconhecida como sítio cultural guajaramirense área de relevante interesse para o patrimônio cultural da cidade, visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.

§ 1.º Caberá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural determinar a abertura de outros livros de registro para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural carioca e não se enquadrem nos livros definidos neste artigo.

§ 2.º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade cultural e a formação social guajaramirense.

Artigo 33- São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

- I - o Secretário Municipal de Cultura;
- II - o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou seus Conselheiros;
- III - o órgão executivo municipal do patrimônio cultural;

IV - as demais Secretarias Municipais ou órgãos da administração municipal;

V - a sociedade ou associações civis.

Artigo 34- As propostas para registro serão dirigidas ao órgão executivo municipal do patrimônio cultural que, após análise técnica, as submeterá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 1.º A instrução dos processos de registro será supervisionada pelo órgão executivo do patrimônio cultural.

§ 2.º A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 3.º A instrução dos processos poderá, por solicitação do órgão executivo municipal de proteção do patrimônio, ser complementada com informações de outras entidades, pública ou privada, que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 4.º O parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será publicado no Diário Oficial, para eventuais pronunciamentos da sociedade em geral sobre o registro, que deverão ser apresentados ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação do parecer.

Artigo 35- O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Em caso de decisão favorável do Prefeito, o bem será inscrito no livro correspondente e será classificado como "Patrimônio Cultural Guajaramirense".

Artigo 36- À Secretaria Municipal das Culturas cabe assegurar ao bem registrado:

I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao órgão executivo municipal do patrimônio cultural manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II - ampla divulgação e promoção.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura poderá propor a criação de outras formas de incentivo para a manutenção dos bens registrados.

Artigo 37- O órgão executivo do patrimônio fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural Guajaramirense".

Parágrafo único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Artigo 38- Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Guajará-Mirim, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Artigo 39- Constituirão receita do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Guajará-Mirim:

- 1) Dotações orçamentárias;
- 2) Doações e legados de terceiros;
- 3) O produto das multas aplicadas com base nesta lei;
- 4) Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e
- 5) Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Artigo 40- O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios ou acordos, com pessoas físicas ou jurídicas, tendo por objetivo as finalidades do Fundo.

Artigo 41- O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, sob a orientação do COMPAC.

Artigo 42- Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43- O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 44- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B4A19F9A

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.882-16

LEI N.º 1.882/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2016

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.791- DE 2015 E ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ARTIGO 2º.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei de nº 1.791 de 13 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º -

&1º - A permissão a que se refere este artigo será consubstanciada pela outorga de Alvará de Autorização para exploração de serviço de taxi.

&2º - o responsável pela permissão poderá utilizá-la em veículo pertencente a terceiro, desde que seja legalmente autorizada pelo legítimo proprietário mediante declaração junto a COMTRAN.

&3º - Todos e quaisquer encargos com: multas de trânsito, taxas relativas ao veículo, serão de exclusiva responsabilidade do detentor da permissão Municipal, bem como, as reparações por danos materiais e morais na forma da Legislação Civil.

Art. 2º - Alterado a redação de parágrafo único para & 1º, e acrescentando os §§ 2º e 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4267E2E3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.884-16

LEI Nº 1.884 /GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2059.000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional		
3.3.90.48	0100	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física F-496	40.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2059.000	Manutenção Atividades do Hospital Regional		
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F-282	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:96BFF2A9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.457-16

DECRETO Nº 9457 /GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.884 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2059.000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional		
3.3.90.48	0100	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física F/C-	40.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2059.000	Manutenção Atividades do Hospital Regional		
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F-282	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:2BB4E058

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 974/2016
ATENDER VEÍCULO PLACA NBU 2196
SEMED

DÚLCIO DA SILVA MENDES Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c 23, inciso II alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e do parecer jurídico nº 478/16 da PROGEM nas folhas 40/41 do processo administrativo nº 974/2016. **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de material de consumo e serviços para conserto do veículo L-200 TRITON, conforme termo de referência folhas 03/05. Recaindo a escolha na pessoa jurídica DISTRIBUIDORA DE **AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.748.137/0008-17**, estabelecida na Rua da Beira Nova Porto Velho – RO. PUBLIQUE-SE.

Guajará-Mirim (RO) 12 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:9619AE9E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.455-16

DECRETO Nº 9.455/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 06 de maio de 2016

“CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DÚCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Guajará-Mirim (RO) a **realizar-se no dia 16 de junho de 2016. No Auditório Clodoaldo Moura Palha da Câmara Municipal de Vereadores.**

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Guajará-Mirim (RO), etapa integrante da 6ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Art. 3º.-A 6ª Conferência Municipais das Cidades de Guajará-Mirim (RO), será presidida pela titular da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA**, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do titular da SEMPLA será substituído pelo Coordenador de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete, ou por outra pessoa indicada pelo titular.

Art. 4º O regulamento da 6ª Conferência Cidades Municipal de Guajará-Mirim – RO, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Guajará-Mirim. – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 6º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga na íntegra os Decretos nº 9.318/GAB/PREF/16 de 22 de fevereiro de 2016 e 9.360/GAB/PREF/16 de 14 de março de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:1E3BB2F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.456-16

DECRETO Nº 9.456/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2016

“NOMEIA AS PESSOAS PARA COMPOREM A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM ESTADO DE RONDÔNIA.”

DÚCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 075/SEMPA de 09 de maio de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Nomeia nos termos do decreto nº 9.455/GAB/PREF/16 de 09 de maio de 2016, as pessoas que constam no quadro abaixo para comporem a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Guajará-Mirim (RO) a **realizar-se no dia 16 de junho de 2016**.

SYDNEY DIAS DA SILVA	DIRETOR IPREGUAM	COORDENADOR
ADRIANO MOURA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM	MEMBRO
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSORA SEMPLA	MEMBRO
BRUNO EVANDRO FLORES	SECRETÁRIO NA SEMPLA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUE S. DANTAS	DIRETORA DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DRH-SEMAD	MEMBRO
CLEBE JOSÉ FREITAS	CÂMARA MUNICIPAL	MEMBRO – TITULAR
DOUGLAS DAGOBERTO DE PAULA	CAMARA MUNICIPAL	MEMBRO SUPLENTE
AFONSO SOARES E ALBUQUERQUE	MOVIMENTO POPULARES – FLOR DO CAMPO	MEMBRO – TITULAR
AÇISSON BRUNO CASARA	MOVIMENTO POPULARES – FLOR DO CAMPO	MEMBRO SUPLENTE
DELNY CAVALCANTE JUNIOR	EMPRESÁRIOS - ACISGM	MEMBRO – TITULAR
JONAS DE MOURA	EMPRESÁRIOS - ACISGEM	MEMBRO – SUPLENTE
MONICA GOMES MONTEIRO FEITOSA	ACADEMICOS - UNIR	MEMBRO TITULAR
JOSÉ OTAVIO VALIANTAE	ACADEMICOS - UNIR	MEMBRO – SUPLENTE
GEOVANA LANDIVAR CARVALHO	ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA ASCONOV	MEMBRO – TITULAR
NILTON SAUL TAMO VICNI	ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA ASCONOV	MEMBRO - SUPLENTE

Parágrafo único – A atuação da Comissão está elencada no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

PUBLIQUE-SE.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:7D2E12A5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.465-16

DECRETO Nº 9465/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.892 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2066.000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.48.	0100	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física F-505	20.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor

de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.3033.2066.000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.36.	0100	Outros serviços de terceiros Pessoa Física F-295	20.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			20.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:A2F20138

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.449-16

DECRETO Nº 9.449/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 06 de maio de 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DE FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS”

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 42/IPREGUAM/2016 de 1º de março de 2016 na folha 03 do processo administrativo nº 954/16 de 09 de março de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS**, matrícula nº 404, funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, cargo **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**.

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, & 1º, inciso III “b” e & 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pelo Art. 6º - EMC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 17 incisos I, II, III, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.555/GAB/PREF/12 de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 1º de março de 2016 - publique-se.

.Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:41D9B984

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.450-16

DECRETO Nº 9.450/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 06 de maio de 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DE CRISTINA MEDINA DORADO”

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 41/IPREGUAM/2016 de 1º de março de 2016 na folha 03 do processo administrativo nº 955/16 de 09 de março de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **CRISTINA MEDINA DORADO**, matrícula nº 377, funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**.

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, & 1º, inciso III “b” e & 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pelo Art. 6º - EMC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 17 incisos I, II, III, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.555/GAB/PREF/12 de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 1º de março de 2016

Publique-se.

.Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:73351AA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.451-16**

**DECRETO Nº 9.451/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 06 de maio de 2016**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA MARLENE SAID FLORES”

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 31/IPREGUAM/2016 de 1º de março de 2016 na folha 03 do processo administrativo nº 952/15 de 09 de março de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA MARLENE SAID FLORES**, matrícula nº 004, funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, cargo **AGENTE DE PORTARIA**.

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, & 1º, inciso III “a” e & 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pelo Art. 6º - EMC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 16 incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.555/GAB/PREF/12 de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 1º de março de 2016 -

Publique-se.

.Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:7F04B882

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.452-16**

**DECRETO Nº 9.452/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 06 de maio de 2016**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ADELSON BELEM DA COSTA”

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na portaria nº 32/IPREGUAM/2016 de 1º de março de 2016 na folha 03 do processo administrativo nº 957/15 de 10 de março de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ADELSON BELEM DA COSTA**, matrícula nº 43, funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, cargo **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**.

Art. 2º A concessão está fundamentada nos termos do art. 40, & 1º, inciso III “a” e & 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pelo Art. 6º - EMC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 16 incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.555/GAB/PREF/12 de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 1º de março de 2016 - publique-se.

.Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:9D8C3EB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.472-16**

**DECRETO Nº 9.472/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 12 de maio de 2016**

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o parecer 434/16/PROGEM que consta no processo administrativo nº 937/16 de 06 de maio de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença prêmio por assiduidade, no período de 04 de maio de 2016 a 04 de agosto de 2016, ao servidor **ISRAEL FRANCICO DE SOUZA**, cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, referente ao quinquênio 2011/2016, com base no artigo 103 da Lei nº

347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim- RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2016-

Publique-se

.Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:6259DFF2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 9.471-16

DECRETO N.º 9.471/GAB.PREF/16

Guajará-Mirim, (RO), 12 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica e do parecer jurídico nº 397/16-PROGEM que consta no processo nº 919/16 de 01 de março de 2016 baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1 – Concede licença sem remuneração no período de dois anos a partir dia 01 de março de 2016 a 01 de março de 2018, ao servidor estatutário **REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA matrícula nº 2153**, categoria funcional **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** – da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da **Lei nº 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2016, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:31E37E12

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 9.446-16

DECRETO N.º 9.446/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 06 de maio de 2016

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no parecer jurídico nº 1.628/2015 na folha 37 do processo administrativo nº 2.069/15 de 20 de outubro de 2015, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera a partir do dia 30 de junho de 2015 a servidora **ROSAMAMEIRE CORDEIRO DA SILVA**, código nº 2069, do cargo efetivo que ocupa na administração municipal de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 30 de junho de 2015 -

publique-se

. Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:D304BC0C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 9.473-16

DECRETO N.º 9.473/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 12 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do processo administrativo nº 935/2016 de 07 de março de 2016, e no parecer nº 383/2016 da PROGEM, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Concede ao **servidor SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO** código 3963 ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD** -, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL** previsto no artigo 116 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).

Parágrafo único – O servidor ficará obrigado a compensação do **horário especial** desenvolvendo suas atividades inerentes ao seu cargo de Agente de Vigilância no período de 08hs as 11,35hs, ou de forma que seja cumprida a jornada de trabalho e não haja prejuízos aos cofres do Município.

I – A chefia imediata do servidor adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:0E57CB8E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 9.424-16

DECRETO N.º 9.424-GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 20 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E DEFINE TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos, tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

Art. 2º - Para definir como atividades, que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para efeito do disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 140, de 8 de

dezembro de 2011, o município adotará o que define a resolução/CONSEPA nº 07 de 17 de novembro de 2015 em seu anexo único.

Art. 3º - O impacto ambiental não será considerado de âmbito local quando:

§ 1º - Sua área de influência direta ultrapassar os limites territoriais do município;

§ 2º - Localizar-se, desenvolver-se, causar impacto direto ou indireto em terras indígenas (TI) e unidades de conservação do Estado ou da União, à exceção das áreas de Proteção Ambiental.

Art. 4º - A supressão de vegetação decorrente do licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento de impacto local em área urbana será autorizada pelo órgão ambiental municipal licenciador - SEMMA.

Art. 5º - A supressão de vegetação nativa para uso do solo em imóvel rural depende de prévia autorização do órgão ambiental estadual nos termos dos artigos 26 da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, e 8º, inciso XVI, alínea "b", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 6º - Nos processos de licenciamento ambiental o município deverá exigir, se aplicável ao caso concreto a outorga de água, expedida pelo órgão ambiental estadual, quando o corpo d'água for de domínio do Estado ou pela Agência Nacional de Águas - ANA, quando for de domínio da União.

Art. 7º - Nos processos de licenciamento ambiental relativos à atividade ou empreendimento em zona rural, o município deverá exigir o Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel rural.

Art. 8º - Para efeito deste decreto são adotadas as seguintes definições: I - Cadastro Simplificado: Ato administrativo através do qual o empreendimento fornece os documentos e informações necessárias para entrada no processo de licenciamento/autorização ambiental;

II - Consulta ambiental Prévia (CAP): Ato Administrativo através do qual o órgão de gestão ambiental fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar licenciamento ambiental;

III - Licença Ambiental Prévia (LAP): Licença expedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e indicando as exigências a serem atendidas nas próximas fases da sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento de controle ambiental e demais legislação pertinentes;

IV - Licença de Instalação (LAI): Autorização de instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e exigências do qual constitui motivo determinante;

V - Licença de Operação (LAO): Autorização do início e funcionamento da atividade ou empreendimento licenciado, após verificação do cumprimento dos requisitos das licenças anteriores - LAP e LAI, em especial as medidas de controle ambiental e exigências determinadas para a operação;

VI - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS): Procedimento administrativo simplificado para o licenciamento de atividades ou empreendimentos considerados pequeno porte e baixo ou médio potencial poluidor;

VII - Relatório de Monitoramento Ambiental: Relatório de automonitoramento ambiental elaborado pelo empreendimento com o intuito de apresentar ao órgão ambiental os controles ambientais, indicadores ambientais, incidentes e acidentes ambientais entre outras informações pertinentes a boa gestão ambiental do empreendimento.

Art. 9º - Os custos correspondentes à emissão de licença a, às etapas de vistoria e análise dos requerimentos de Autorização Ambiental, serão repassados aos interessados, através da cobrança da taxa de licenciamento ambiental e terão como referência a Unidade Padrão fiscal - UPF, do Estado de Rondônia.

Art. 10 - Nos processos de renovação das LAP, LAI e LAO, os valores a serem cobrados deverão seguir os seguintes critérios:

1 - Entrada do processo até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de vencimento da licença: valor igual ao da licença a ser renovada;

2 - Entrada do processo de renovação após o prazo de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença: valor igual ao da licença a ser renovada acrescida de 25%;

3 - Entrada do processo de renovação após o vencimento da licença: valor igual ao da licença a ser renovada acrescida de 50%.

Art. 11 - O empreendimento que der entrada no processo de regularização de forma espontânea deverá pagar o valor referente a somatória das LAP, LAI e LAO, na entrada do processo de regularização ambiental.

Parágrafo Único - Não considerar-se-á ato espontâneo empreendimentos que venham a ser regularizados devido a notificações ou qualquer órgão pertencente ao SISNAMA, sendo, nesses casos, acrescido de 50% sobre o valor somado das LAP, LAI e LAO.

Art. 12 - A expedição de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada, Viabilidade Ambiental e/ou Regularidade Ambiental, dependerá de comprovação da inexistência de débito decorrente de infração administrativa ambiental.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de meio Ambiente deverá emitir a Declaração negativa de Infrações ambientais quando solicitado pelo empreendedor.

Art. 13 - Deverá ser cobrado no ato de entrega do relatório de monitoramento ambiental, o comprovante do pagamento da taxa específica ao Monitoramento Ambiental.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.424/16 DE 20 DE ABRIL DE 2016

1 - Fórmula para cálculo da taxa de análise de projeto.

Valor da taxa de AP = ((A x B x C) + (D x A x E)) X valor da UPF/RO, onde:

A= Número de técnicos envolvidos;

B= Número de horas/homem necessárias para a análise;

C= Valor em UPF/RO de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análise, estipulado em 1 (uma) UPF/RO;

D= Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/RO;

E= Número de viagens necessárias.

QUANTIDADE DE UPF/RO PARA ANÁLISE DE PROJETOS				
	P	M	G	E
A=Nº de técnicos envolvidos	1	2	3	4
B=Nº de horas/homem necessárias para a análise	4	6	6	10
C=Valor em UPF/RO de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 1 UPF/RO	1	1	1	1
D=Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/RO	3	3	3	3
E=Nº de viagens necessárias	1	1	2	2
TOTAL	10	13	15	20

P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional

2 - Valores Referentes as Taxas de Licenciamento (UPF/RO)

VALORES REFERENTES AS TAXAS DE LICENCIAMENTO (UPF/RO)					
	LS	P	M	G	E
Licença Ambiental Simplificada	2	-	-	-	-
Licença Ambiental Prévia	-	2	3	10	15
Licença Ambiental de Instalação	-	2+AP	3+AP	10+AP	15+AP
Licença Ambiental de Operação	-	5	7	12	20

AP = Análise de Projeto; LS = Licenciamento Simplificado; P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional

3 - Valores Referentes as Taxas de monitoramento Ambiental

QUANTIDADE DE UPF ANÁLISE AMBIENTAL				
	P	M	G	E
A=Nº de técnicos envolvidos	1	1	2	2
B=Nº de horas/homem necessárias para a análise	4	6	6	10
C=Valor em UPF/RO de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 1 UPF/RO	1	1	1	1
D=Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/RO	3	3	3	3
E=Nº de viagens necessárias	1	1	1	1
TOTAL	10	12	13	17

P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional

4 - Cadastro Simplificado Ambiental (CSA)

CADASTRO SIMPLIFICADO AMBIENTAL (CSA)	
CLASSIFICAÇÃO	UPF
Licenciamento Ambiental Simplificado	0,5
Pequeno	0,5
Médio	0,5
Grande	0,5
Excepcional	0,5

5 – Regularidade Ambiental

REGULARIDADE AMBIENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	UPF
Licenciamento Ambiental Simplificado	0,5
Pequeno	2
Médio	3,5
Grande	4
Excepcional	6

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:0E9CD741

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.444-16

DECRETO Nº 9.444/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 06 de maio de 2016

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 139/SEMSAU/16, de 13 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Nomeia as pessoas constantes no quadro abaixo para comporem a **COMISSÃO DE REDIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** –SEMSAU, para atender Autos nº 0006075-02-2015.8.22.0015

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO
MARLENE ALVES SANTOS LEITE	SEMSAU	PRESIDENTE	COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE
ROMES MAMEDE BASTOS	SEMSAU	VICE PRESIDENTE	ENFERMEIRO SAÚDE PENITENCIARIA
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	SEMSAU	RELATORA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI	SEMSAU	MEMBRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO JUNIOR	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEMBRO	CONTROLE SOCIAL
RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEMBRO	CONTROLE SOCIAL
IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA	SEMSAU	MEMBRO	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS
KAIRINA LOBO GOMES LIMA	SEMSAU	MEMBRO	FINANCEIRO
EUCLIANE MONTEIRO SILVA	SEMSAU	MEMBRO	ENFERMEIRA

Parágrafo único – A Comissão tem o prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar o relatório conclusivo na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:B6505F13

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.467-16

DECRETO Nº 9.467/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS.”

DÚCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 367/SEMAD de 20 de abril de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Nomeia os (as) servidores (as) que constam no quadro abaixo para comporem a **COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS**, no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal

CÓDIGO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1.729	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR	PRESIDENTE
5.487	AURICEMA RODRIGUES LIMAX	AUX. ADMINISTRATIVO	MEMBRO
5.482	ISAAC ALVES RIBEIRO	DIR. DIV. DE OBRAS	MEMBRO
519	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIR. DIV. FOPAG	MEMBRO

Parágrafo único – A Comissão de identificação e Avaliação dos Bens Inservíveis tem o prazo de 60 dias se necessária prorrogação por igual período para apresentar o relatório constando o número dos lotes, a quantificação e o valor mínimo a ser ofertado para a arrematação de cada um dos bens declarados inservíveis e antieconômico para administração municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:21FC7FD5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.481-16

DECRETO Nº 9.481.GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 17 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Revoga na íntegra os termos do Decreto nº 9.439/GAB/PREF/16 de 03 de maio de 2016, que exonerou a servidora **GISELE PEREIRA GALVÃO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR (A) DE SAÚDE BUCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:48070FCB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.468-16**

DECRETO Nº 9.468/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2016

DÚCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 183/SEMED de 05 de maio de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Nomeia interinamente a servidora **SONIA RODRIGUES BACELAR CORDOVA**, para cumulativamente ocupar o cargo em função gratificada da Administração Municipal de Diretora de Escola, na Escola Professora MARIA LIBWERTY DE FREITAS.

Parágrafo único – a servidora ocupa o cargo cumulativamente e interinamente no período de 02 a 31 de maio de 2016, enquanto perdurar as férias da titular **MARIA APARAECIDA DE OLIVEIRA GOMES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2016-

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2016.

DÚCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:3DB3BAA2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.478-16**

DECRETO Nº 9.478/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 15 de maio de 2016

DÚCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia as servidoras relacionadas abaixo para representantes da administração Municipal no **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**.

Titular - LILIMAR LEMOS DE MOURA**Suplente - KAIRINA LOBO GOMES LIMA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura-

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2016.

DÚCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:75851B81**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.470-16**

DECRETO Nº 9.470/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2016

DÚCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 182/SEMED de 05 de maio de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Nomeia interinamente a servidora **CLEONÁ NEIVA DA COSTA**, para ocupar o cargo em função gratificada da Administração Municipal de **SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA**, na **Escola CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA**

Parágrafo único – A servidora ocupa o cargo interinamente no período de 02 a 31 de maio de 2016, enquanto perdurar as férias da titular **EDNA PEDROZA QUINTÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2016. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2016.

DÚCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:24EA8BE3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.469-16**

DECRETO Nº 9.469/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2016

DÚCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 181/SEMED de 05 de maio de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Nomeia interinamente a servidora **CHRISTIANE BARROSO MEDEIROS**, para ocupar o cargo em função gratificada da Administração Municipal de **SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA**, na Escola Professora ADMA LEAL

Parágrafo único – A servidora ocupa o cargo interinamente no período de 09 de maio a 08 de junho de 2016, enquanto perdurar as férias da titular **ROSINALVA LEIGUES EGUEZ**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2016.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2016.

DÚCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:3239BDB3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.480-16**

DECRETO Nº 9.480.GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 17 de maio de 2016

DÚCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 16 de maio de 2016 o Engenheiro Civil **HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 231274272-1 no cargo em **COMISSÃO** na Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 16 de maio de 2016 –

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, 17 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:2ADED8E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.479-16

DECRETO Nº 9.479.GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 17 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 16 de maio de 2016 o Engenheiro Civil **HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 231274272-1 do cargo que ocupa em **COMISSÃO** na Administração Municipal de Assessor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 16 de maio de 2016 –

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, 17 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:17776084

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.476-16

DECRETO Nº 9.476/GAB-PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 15 de maio de 2016

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o falecimento do senhor **FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA**, ocorrido na manhã desse sábado dia 14 de maio de 2016, causando um profundo sentimento de pesar à população guajaramirense:

Considerando que **FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA**, ocupava com distinção o cargo de **Secretário MUNICIPAL na pasta de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA**. O súbito desaparecimento causou surpresa em todos seus colegas de trabalho na Prefeitura, pois tratava-se de pessoa ativa e desenvolvida não

demonstrava desânimo diante das dificuldades inerentes ao cargo que ocupava e a todos respondia.

Considerando que **FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA**, teve sua vida pautada por dedicação e amor a esta cidade seja como professor ou como homem público. Ocupou cargos importantes na política da cidade, vereador por dois mandatos, Presidente da Câmara Municipal, recentemente como Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e Secretário Municipal a frente da SEMPLA, com participação ativa no desenvolvimento político administrativo. Por tudo isso que foi **FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA**, nossa cidade fica de luto pela perda irreparável de um de seus mais ilustres habitantes:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto Oficial no Município de Guajará-Mirim nos dias 14, 15 e 16 de Maio de 2016, pelo falecimento do senhor **FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA**.

Art. 2º - As repartições públicas municipais e outras estacionadas no âmbito do município de Guajará-Mirim, nesses dias estarão com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 15 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:0B6D721C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078-16

PORTARIA Nº 078/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 18 de maio de 2016.

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 1.266/16, de 18 de maio de 2016.

RESOLVE

I – Conceder a servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO**, ocupante do cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, um **Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes da SEMFAZ, nas dotações a seguir relacionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02- PODER EXECUTIVO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

2012.0000 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00 – (dois mil reais)

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:3625FC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 029/GP/2016 PROCESSO
N.º 1069/SEMED/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 166, **Pregão Eletrônico nº 031/PMJ/2016**, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
M. L. BEZERRA – ME	17.552.444/0001-32	R\$ 73.671,07
Total: R\$ 73.671,07 (setenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos).		

Jaru/RO, 19 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:E23C9BDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 9.159/GP/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016

PRORROGA O MANDATO DO CONSELHO FISCAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO JARU – JARU PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter em plena atividade o Conselho Fiscal, cuja competência do Conselho é fiscalizar as atividades do Jaru Previ, em conformidade com a Lei Municipal n.º 850/GP/2005, art. 17, § 2º;

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Municipal n.º 1.739/GP/2013, que alterou o mandato do Conselho Fiscal de 04 (quatro) para 02 (dois) anos e, depois de informações do presidente da Comissão Eleitoral, Ofício n.º 003/2015, que oficiou não haver inscritos suficientes para a realização da eleição, e sugeriu a prorrogação do mandato dos Conselheiros Fiscais até dia 27 de abril de 2017, data em que vence o mandato dos Conselheiros Administrativos;

CONSIDERANDO ainda que é competência do Executivo Municipal indicação de 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes, prevista na Lei Municipal n.º 850/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1º. – PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS FISCAIS DO JARU PREVI eleitos em 12 de abril de 2013, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 7.806/GP/2013, até o dia 29

de abril de 2017, data em que encerrará o mandato dos Conselheiros Administrativos, que passará a ter a seguinte composição:

CONSELHO FISCAL

Eleitos pelos servidores municipais

Adriana Freire de Carvalho

Márcia Regina Cardoso Bilheiro Zanella

Valcir Lazarin

Indicados pelo Prefeito Municipal

Rogério Rissato Junior

Andréia Oliveira Silva

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Eleitos pelos servidores municipais

Manoel Pereira dos Santos

Edina Medenski da Silva

Indicados pelo Prefeito Municipal

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos

Marlene Ribeiro Galvão

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:98C07518

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 028/GP/2016 PROCESSO
N.º 1501/SEMAD/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 198 **Pregão Eletrônico nº 026/PMJ/2016**, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
ITALIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI – EPP	17.389.608/0001-52	R\$ 21.858,40
Total: R\$ 21.858,40 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).		

Jaru/RO, 19 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:B7EB547B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 9.156/GP/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016

CONCEDE PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS JÁ VENCIDOS E INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, EM FAVOR DA EMPRSA ENEAS RODRIGUES PENEDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais nº 1.593/GP/2011 e 1.959/GP/2014.

DECRETA

Art. 1º – Fica AUTORIZADO o parcelamento do débito de Tributos Municipais já vencidos e inscritos em Dívida Ativa em favor da Empresa **ENEAS RODRIGUES PENEDO, CNPJ: 12.137.193/0001-06**, para pagamento em 60 (sessenta) parcelas, cujo vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará na data da efetivação do parcelamento e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em conformidade com o Processo n.º 1849/DAT/2016.

Art. 2º - A Divisão de Arrecadação e Tributação - DAT deverá exigir à apresentação de DECLARAÇÃO DE NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS por parte do beneficiário, ficando ressalvada a Administração intentar ações competentes para o recebimento de outros créditos que por ventura venham a ser apuradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 8.583/GP/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:D4CD50F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSA** licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, “Menor Preço Por Item”, publicada nesse veículo de comunicação em 06/05/2016, ed. 1698, pag. 30.

DOS MOTIVOS DA SUSPENSÃO:

Em análise a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, proposta tempestivamente por uma empresa interessada e, considerando as razões descritas na petição, faz saber que acatou pelos motivos a seguir:

a) Estabelecimento de critério de cunho geográfico especificado no Termo de Referência, onde exige que as participantes detenham de **...posto de assistência técnica em cidades com distância não superior a 100 km**, caracterizando restrição à competição.

Reconhece que pelo motivo exposto e demais ponderações contidas na petição, anexa ao Processo nº 1.495/2016, o direito da impugnante em participar do certame, ainda que localizada fora do limite estabelecido pela administração, não tocante a assistência técnica.

Os prazos serão reestabelecidos através de publicações nos meios de comunicação obrigatórios.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 – 2º. Piso – Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 20 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:EA5A9175

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do P.A Lajes, estabelecida à Linha LJ-25, GL 03, Lote 226, município de Machadinho D’Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.305.953/0001-47, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto Social, convoca todos os seus Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 31 de maio de 2016 a partir das 09h00min, em sua sede provisória no endereço supracitado, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

- Indicação dos nomes dos membros da diretoria responsáveis pela movimentação financeira, da associação junto aos bancos oficiais e/ou particulares.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 09h00min, com 2/3 do número de associados, em condições de votar; em segunda convocação às 10h00min, com metade mais um e em terceira convocação às 11h00min com 10 (dez) associados. Para verificação do Quorum, o número de associados é de 30 (trinta).

Machadinho D’Oeste – RO, 20 de Maio de 2016.

AMARILDO AURÉLIO DOS SANTOS POFÍRIO

Presidente

Publicado por:

Sidinei de Brito Silva

Código Identificador:43DA2E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMMDO/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/CMMDO/2016

A Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D’Oeste - RO, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 1738/2006 e suas alterações nº. 1782/2007 e 2102/2010, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/CMMDO/2016**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado de JANELA e SPLIT, instalados na Câmara Municipal de Machadinho D’Oeste– RO e Extensão.** Conforme especificações no Termo de Referência parte integrante do Edital. Valor estimado R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Fonte de recursos: 01.01.00 Projeto atividade 01.031.0001. 2001. 0000 manutenção das Atividades do Legislativo: Ficha 12 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tudo conforme disposto no edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 02 de junho de 2016, às 09h00min, na sala de abertura de Licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho D’Oeste – RO, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº2420, Centro, CEP 76.868-000 fone/fax 3581-2407 e 3581-2561, local este, onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, no site www.camarademachadinho.ro.gov.br ou solicitado pelo email camara.mdo_ro@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de maio de 2016.

SIDINEI DE BRITO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:5C5B62DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167-16**

PORTARIA Nº. 167/2016 De 19 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **PRISCILA MARIA DIAS**, para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA II PEGAGOGIA 40 h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº. 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº. 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:F4D6036E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168-16**

PORTARIA Nº 168 De 19 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor(a) **HYASMIN PEREIRA PILKER**, portador(a) do CPF nº.140.131.197-06, do cargo em comissão de SUPERVISORA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:FC554265

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169-16**

PORTARIA Nº 169 De 19 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) **LUCICLEIA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº.001.143.682-44, do cargo em comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D5A4850E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, na pessoa do Prefeito **MARIO ALVES DA COSTA**, através do Leiloeiro **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, torna a publico para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma de **LEILÃO nº. 002/2016**, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao publico, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se á em **08 (oito) de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis)**, as **9:15 (nove horas e quinze minutos) horário local, no pátio da Secretaria de Obras**, em Machadinho D'Oeste/RO. **Visitações dias: 30/05 a 08/06/2016**. Cópias dos Editais poderão ser adquiridos na sala do Patrimônio ou com o Leiloeiro nº. (69) 9249-9048/8464-9997 ou 8115- 8327.

Machadinho D' Oeste - RO, 18/05/2016.

MARIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:F7FAD480

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº
025/CPL/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/SEMAS/2016
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão nº 025/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA ,

www.comprasgovernamentais.gov.br

Fornecedor: e a empresa **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **04.214.231/0001-59**, com sede no endereço Avenida Vimber, 3014 – Bairro Setor 08 – Ariquemes/RO, com o valor total de R\$ 9.405,00 (Nove mil e quatrocentos e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de extintor de Água Pressurizada 10 litros classe A	MANGFLEX	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
2	Aquisição de extintor Pó Pressurizada seco 6KG no uso de classe B,C	MANGFLEX	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
3	Recargas de Extintores de Água Pressurizada 10 Litros para o uso em classe A	EXTINTOR NACIONAL	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	Recargas de extintores de Pó Pressurizado de 04KG classe B,C	EXTINTOR NACIONAL	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	Recargas de extintor em Pó Pressurizado de 06 KG classe B,C	EXTINTOR NACIONAL	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
6	Recarga de extintor em pó pressurizado de 01 kg, classe B,C	EXTINTOR NACIONAL	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de Maio de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.537/2016/PMMA

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:62F39F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CONTRATO 15/SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Resumo de Contrato: nº 15/2016.

Celebração: 17/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: Enio Paulo Silverol, CPF: 478.545.882-87, Maria Jose Evaristo da Silva, CPF: 711.196.982-00, Nemésio Javarine CPF: 418.236.647-68, Quitério Jose da Silva, CPF: 509.427.784-72, Isabel Alves Teixeira, CPF: 209.367.379-72, Uendel Lugom Vieira, CPF: 422.730.482-20.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome do Produtor	Valor Total
ENIO PAULO SILVEROL	R\$ 9.818,00
MARIA JOSE EVARISTO DA SILVA	R\$8.550,00
NEMÉSIO JAVARINE	R\$2.175,00
QUITÉRIO JOSE DA SILVA	R\$ 3.594,00
ISABEL ALVES TEIXEIRA	R\$23.000,00
UENDEL LUGOM VIEIRA	R\$ 4.600,00

Prazo: O prazo será a partir da data da assinatura até entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2016.

Valor Total:R\$=51.737,00= (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais).

Pagamento: O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e

liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou ordem bancária ao portador, ou depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento

Empenhos: 444, 445, 446, 447, 448, 449/2016

Processo Administrativo: 138/2016

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira

Código Identificador:8D54D6A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1819

DECRTEO N.º 181920 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a transferência por Anulação e crédito de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 127.206,96 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 127.206,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 78	16.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 76	6.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES - 79	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		28.000,00

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0010	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE PNATE/COTA	
12.122.0010.2.015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE PNATE/COTA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - 084	99.206,96
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		99.206,96

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 127.206,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - 68	28.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		28.000,00

02.00	EXECUTIVO	VALOR
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0010	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE PNATE/COTA	
12.122.0010.2.015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE PNATE/COTA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 85	99.206,96
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		99.206,96

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 127.206,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos)**.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

JANDIR LOUZADA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:E140D073

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 081/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MILTON CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 24 inciso II, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar, tendo como empresas a serem contratadas:

· **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, NO VALOR DE R\$ 3.325,60 (TRÊS TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

· **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 1.592,35 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

Publique-se

Mirante da Serra - RO, 19 de maio de 2016.

MILTON CAETANO DA SILVA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:2A028A54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 014/SEMSAU

Portaria n.º 014 /SEMSAU/FMS/ 2016.

Mirante da Serra, 19 de maio de 2016.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), distribuído da seguinte forma: R\$-1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3050035.2036 – RECURSO VIG. EM SAÚDE; R\$-650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.3050035.2036 – RECURSO VIG. EM SAÚDE, em nome de **MILTON CAETANO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, Cadastro 2405, portador do CPF: 351.798.302-06 e RG: 398.722 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3.º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4.º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON CAETANO DA SILVA

Secretário Mun. de Saúde e

Presidente

FMS

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:8D41E76F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com aquisição de materiais de construção destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, valor de R\$ **903,75 (novecentos e três reais e setenta e cinco centavos)** em favor da empresa: **SOUZA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **053/2016**.

Monte Negro, 20 de maio de 2016.

BENEDITO MONTEIRO

Presidente

CMMN

Publicado por:

Laudiceia Tavares Rosa

Código Identificador:DB93F138

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1092/GP/PMMN/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 677/GP/PMMN/2015 de 28/12/2015 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	17	04.122.0002.2002	3.3.90.14	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	18	04.122.0002.2002	3.3.90.30	5.000,00
AN	19	04.122.0002.2002	3.3.90.33	5.000,00
TOTAL				10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 18 de Maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:64D4C876

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 1093/GP/PMMN/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 691/GP/PMMN/2016 de 31/03/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1203 – CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NA LC-40
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).
Ficha: 510

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 6.076,94 (Seis Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0009.1204 – CONTRAPARTIDA CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NA LC-40

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 6.076,94 (Seis Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Ficha: 511

Artigo 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º e 3º, no valor de **R\$ 121.076,94 (Cento e Vinte e Um Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 93, Categoria Econômica – 2.4.7.2.99.05.00.00.00 (TRANSF. CONV. ESTRADAS VICINAIS), e anulação do saldo de dotação a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 6.076,94 (Seis Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Ficha: 106

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 18 de Maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:6315D87E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 1094/GP/PMMN/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 677/GP/PMMN/2015 de 28/12/2015 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	135	12.361.0011.2019	3.1.90.94	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	138	12.361.0011.2019	3.3.90.30	3.000,00
AN	139	12.361.0011.2019	3.3.90.36	4.500,00
AN	142	12.361.0011.2019	3.3.90.48	12.500,00
TOTAL				20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 18 de Maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:9C39236A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 337/GAB/2016**

PORTARIA N. 337 DE 18 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ONEIDE COSMO DE MELO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:E103A911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 338/GAB/2016**

PORTARIA N. 338 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GABRIELA NAKAD DOS SANTOS, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 261/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:DCCE02BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 339/GAB/2016**

PORTARIA N. 339 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIELA NAKAD DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO**, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:B71073C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 340/GAB/2016**

PORTARIA N. 340 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o requerimento do Memorando n.051/SEMOSP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de recebimento de obras e Engenharia Civil do município de Monte Negro.

I. Eudes Silva de Souza – Presidente
II. Daniel Alcântara Pinho – Secretário
III. Raquel Correa Ribeiro – Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:E54B7CF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 341/GAB/2016**

PORTARIA N. 341 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:EAA54FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 342/GAB/2016

PORTARIA N. 342 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **ELIANA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período de 18/02/2013 a 17/02/2014, sendo que o gozo das férias ficara para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:FD7FF1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/GAB/2016

PORTARIA N. 343 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 074/2016 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o aceite da Cedência da servidora **ANA ZELIA DE LIMA**, Professor 25 horas, pertencente ao quadro de servidores do Município de Cujubim, que estava cedida para este Município desde 11 de março de 2013, com ônus para esta municipalidade para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 02/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:37282D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 344/GAB/2016

PORTARIA N. 344 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:5497AF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 345/GAB/2016

PORTARIA N. 345 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR: EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 1458, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, a partir de 23/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se

Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:631685A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 346/GAB/2016**

PORTARIA N. 346 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 209/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROBERTO GURKEWICZ, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 001/2016 homologado em 21/03/2016, conforme Decreto n. 1.050/2016, a contar de 13 de maio de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:FA5C0B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 347/GAB/2016**

PORTARIA N. 347 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Ofício n. 185/SEMUSA de 19 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de “Adicional de Atividade na Saúde” no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **ROBERTO GURKEWICZ**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, retroativo a data de Admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:C51135A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2016**

PORTARIA N. 348 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 209/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIÊGO DE ALMEIDA VULPI, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS PLANTONISTA**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 001/2016 homologado em 21/03/2016, conforme Decreto n. 1.050/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:2C54F95D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 349/GAB/2016**

PORTARIA N. 349 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Ofício n. 186/SEMUSA de 20 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de “Adicional de Atividade na Saúde” no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento o servidor **DIEGO DE ALMEIDA VULPI**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, retroativo a data de Admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:462BCB6F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 222/GAB/2016, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o processo administrativo nº.373/2016 na modalidade de Inexigibilidade por Exclusividade, conforme Parecer Jurídico acostado junto as paginas nº. 80/82, que tem como objeto: “Aquisição de Lixeiras em Fibras de Vidro em Formato de Coração”, em favor da empresa abaixo mencionado;

MOTOPAM METALURGICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 03.680.934/0001-00, perfazendo o montante global de R\$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais).

Ressalta-se que tal publicidade tem por escopo precípua o cumprimento explícito dos princípios basilares da administração pública instituído junto ao Art.37 caput da Constituição Federal, Art.3 c/c Arts.25, inc. I e Art.26 da Lei nº. 8666/93.

Monte Negro/RO, 19 de Maio de 2016.

CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA

Chefe de Gabinete
Port.222/GAB/2016

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1AA339C8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2015/PMOP**

Processo Administrativo de Adesão de A.R.P Nº 361/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através de sua autoridade o Sr. Jair Miotto Júnior, nos termos do Decreto Federal nº. 7982/2013 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/ 93, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços supramencionada, especificamente dos itens 01 e 02, tendo por objeto **LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO**, em favor da empresa;

MOTOPAM METALURGICA DA AMAZÔNIA LTDA-EPP, CNPJ: 03.680.934/0001-00, itens 1 e 2, perfazendo o montante global de R\$ 38.982,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

Ressalta-se que o aviso em espeque tem como respaldo o Parecer Jurídico exarado junto às páginas 169/172, bem como, os demais documentos acostados aos autos.

Tal publicidade tem por fito cumprir integralmente com os princípios explícitos da administração pública, preconizados junto ao Art.37 caput da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Monte Negro, 19 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:15AAFF6A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 011/IPREMON/ 2016**

PORTARIA N.º 011/ 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora “AMÉLIA CIJEVSCHI BRAGANHOL”.

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **AMÉLIA CIJEVSCHI BRAGANHOL**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 27/04/2016 até 26/05/2016, sob o CID. K35.1 / Z540, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **022/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 12 de Maio de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3B7B3883

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 012/ IPREMON/2016**

PORTARIA N.º 012/ 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora “LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO”.

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 05/05/2016 até 02/06/2016, sob o CID. H11.0, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **030/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 16 de Maio de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:352D5CFC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 013/IPREMON/ 2016**

PORTARIA N.º 013/ 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora “IRENE DAJUDA ALMEIDA DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **IRENE DAJUDA ALMEIDA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 12/05/2016 até 26/05/2016, sob o CID. D 25.9/ D50.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **031/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 16 de Maio de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:C360E996

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 014/ IPREMON/2016**

PORTARIA N.º 014/ 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora “LUCIA REGINA DE ALMEIDA”.

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **LUCIA REGINA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 09/05/2016 até 07/07/2016, sob o CID. M54, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **032/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 16 de Maio de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:AC8B9E0F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 015 /IPREMON/2016**

PORTARIA N.º 015 /2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 12/IPREMON/2012, que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. Rosenilde Correa Ferreira Dos Santos.”

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n.º. 12/IPREMON/2016, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida à servidora-segurada Sra. **Rosenilde Correa Ferreira Dos Santos**, portadora do RG n. 154.359 SSP/RO e do CPF/MF n. 203.622.852-68, efetiva no cargo de Zeladora, Matrícula n.º. 118, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com **proventos integrais** e paridade com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo n.º. 065/IPREMON/2012, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A, § único da E.C n.º 41/2003, de 19/12/03, inserido pela E.C n.º. 70/2012 de 29/03/12, e art. 14 da Lei Municipal n.º 341/GAB/2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6º-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º. 12/2012, de 30 de outubro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 19 de maio de 2016.

JULIANO SOUZA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:B392C61E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2012**

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

32ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2012

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado nos dias 20 e 27 de Maio de 2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2012 homologado em 21 de JUNHO de 2012.

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem: Zona Rural: Centro de Saúde do Distrito Jacinópolis:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	978	LUCIENE CORREA COSTA

Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.

Cédula de identidade

C.P.F /MF

Título de eleitor.

Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).

Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)

Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).

Comprovante atualizado de residência;

01(UMA) foto 3x4 recente;

Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos últimos 5 (cinco) anos .

Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa

causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Econômica(pegar ofício no setor de Recursos Humanos)

C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;

Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH,LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 20 DE ABRIL DE 2016

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:10195568

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA 31ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2012

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA 31ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2012

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, vem através deste justificar, o TEXTO da 31ª Convocação do Edital 001/2012, publicado no dia 20/05/2016, no .Diário Oficial dos Municípios de RO(AROM).

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MERENDEIRA: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	1596	ROSENI DE OLIVEIRA VAZ
5º	219	MARICELIA DE SOUZA DO LAGO
6º	1184	ADRIANA DE OLIVEIRA FIRMINO
7º	224	ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA
8º	1630	FRANCISCA ALDENY PEREIRA DOS SANTOS

PASSA A LER-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MERENDEIRA: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	729	QUESIA ALVES DA SILVA
5º	219	MARICELIA DE SOUZA DO LAGO
6º	1184	ADRIANA DE OLIVEIRA FIRMINO
7º	224	ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA
8º	1630	FRANCISCA ALDENY PEREIRA DOS SANTOS

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 DE MAIO DE 2016

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:79364A02

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 047/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/SEMUSA/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **047/PMNM/2013.**

Onde se lê:

VALOR: **R\$58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Leia-se:

VALOR: **R\$60.576,75** (sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Nova Mamoré-RO, 19 de Maio de 2016.

MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO
Decreto nº 3.885-GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:087A10BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.983-GP/2016

DECRETO Nº 3.983-GP/2016 Em, 06 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2.016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo para o pagamento do I.P.T.U. , referente o exercício de 2.016 como segue:-

- Cota Única com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU, para pagamento até em 20/07/2016;

§ 1º - Os contribuintes que optarem para os pagamentos parcelados obedecerão às seguintes datas:-

- 1ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/07/2016;
- 2ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/08/2016;
- 3ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/09/2016;
- 4ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/10/2016;
- 5ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/11/2016;
- 6ª parcela para o pagamento com vencimento até 20/12/2016.

§ 2º Os valores a título de I.P.T.U pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas e juros conforme instruções impressas no carnê do respectivo imposto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, 06 de maio de 2.016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5F713A7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Laerte Silva de Queiroz, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 19/05/2016, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745- Caixa Economica Federal - Conta Corrente nº 19-2 – vinculado ao Convênio nº 009/16/PJ/DER-RO - - entre o Governo do Estado de Rondônia por meio e o Município de Nova Mamore, tendo como objeto A Recuperação Asfáltica em CBUQ.

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO aos 19 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F17F2943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 529-1/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARO DA RETROESCAVADEIRA RD 405 TURBO.**

A favor de: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Valor Total de: R\$ 5.897,11 (Cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;

.Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 20 de maio de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maíke Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9C888428

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 003/2016 - CMAS

Nova União 19 de Maio 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Em reunião realizada no dia 19 de Maio de 2016 com Com registro em ata de nº 97, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artº 1 – Aprovar o Plano de Ação para **CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/2016**.

Artº 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artº 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:69F27B02

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - CMAS

Nova União 19 de Maio 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Em reunião realizada no dia 19 de Maio de 2016 com Com registro em ata de nº 97, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artº 1 – Aprovar o **DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/2015**.

Artº 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artº 3 – publique-se, registre e cumpra-se

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:A8AB4AC8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: ARQUIVOS, CADEIRA, LONGARINAS E MESAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2016, o objeto deste feito à Empresa:

- **J.R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. 12.406.354/0001 - 10, no valor de **R\$ 3.922,44** (Três mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos).

Nova União – RO, 20 de maio de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:0305D96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA TIPO SUMIDOURO
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO N.º 084/SEMUSA/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 142 de 19/05/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2016, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA TIPO SUMIDOURO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei 123/2006 e 147/14.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de junho de 2016, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Projeto de atividade 2,038 no elemento de despesas 33.90.51 na ficha 124. No valor total de R\$ 8.909,82.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de maio de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro

Publicado por:

Alan Ataídes Zucanelli

Código Identificador:5CB750B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº.0 21/IPS NH/2016.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, partir de 02.05.2016 e término 29/10/2016, conforme processo nº 038/IPS NH/2016 em favor da servidora Sra. **ANDRESSA RASSCH FELTZ**, na função de Agente administrativo com carga horária de 40 horas semanais, lotada como efetiva no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02 de maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B9B1B74B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº.028 /IPSNH/2016.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. **REGINA PEREIRA SILVA**, na função de Zeladora com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria municipal de Educação e Cultura no setor EMEI Tempo Feliz, partir de 01.05.2016 e término 28.08.2016 conforme processo nº. 041/IPSNH/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3887881D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº023./IPSNH/2016.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. **SUELLEN KARINE OLIVEIRA TEODORO TEIXEIRA**, efetiva na função de Zeladora com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria municipal de Administração,

prédio Prefeitura Municipal, partir de 10.05.2016 e término 17.09.2016 conforme processo nº 042/IPSNH/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 10 de maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2C90BA6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº. 022/IPSNH/2016.

“Dispõe sobre Prorrogação a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a concessão do benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **FLORIANO OSTROWSKI**, efetivo na função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2016 e término 31/05/2016, conforme processo nº. 026/IPSNH/2016 de 21.03.2016 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 13/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de Maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:88F3313F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº024./IPSNH/2016.

“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA com posterior READAPTAÇÃO e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, §

4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAÇÃO da Concessão do benefício de Auxílio Doença até 31.05.2016, em favor do servidor Sr. **MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO**, efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, posteriormente deverá ser readaptado, conforme processo nº. 028/IPSINH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 13/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSINH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:311F942C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº. 025/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA com posterior READAPTAÇÃO e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAÇÃO da Concessão do benefício de Auxílio Doença até 15.05.2016, em favor da servidora Sra. **ELIZANGELA REGINA DE OLIVEIRA**, efetiva na função de Professora Magistério Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **POSTERIORMENTE DEVERÁ SER READAPTADA**, com redução de 20 horas semanais conforme processo nº. 085/IPSINH/2015, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 13/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 1º de maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSINH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E9E6C58B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº.029/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **TIAGO GONÇALVES COELHO**, efetivo na função de Motorista de Transporte escolar, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07.05.2016 e término 31.07.2015, conforme processo nº. 039/IPSINH/2015, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 13/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 07 de maio de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSINH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3BEE2DF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA**

Portaria nº. 026/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA MACIEL**, efetiva na função de Professora com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26.05.2016 e término 31.07.2015 conforme processo nº.819/IPSINH/2015 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 13/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSNH**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:899113C6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXÍLIO DOENÇA****Portaria nº. 027/IPSNH/2016.***“Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e das outras providências.”*

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **TATIANA NEVES FREIRE**, efetiva na função de Agente administrativo com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, partir de 16/04/2016 e término 30/06/2016 conforme processo nº. 040/IPSNH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 13/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 16 de Abril de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Maio de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSNH**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A4503FA2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/GP/2016****PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 34471051.

DECRETO Nº 046/GP/2016.

“Altera o Decreto Nº 005/GP/2016, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de CMDCA Parecis – RO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis –**CMDCA**,que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**Titular:** Valdecir Del Nero**Suplente:** Julisnei Rodrigues Lauro**Representante da Secretaria Municipal de Educação:****Titular:** Olinto Enéias de Alencar Filho**Suplente:** Laurindo Ferreira da Silva**Representantes do Fundo Municipal de Saúde:****Titular:** Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira**Suplente:** Valmir Lemes da Silva Santos**Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:****Titular:** Greici Keli Rodrigues Lima**Suplente:** Nádia Maria Silva Montelo**Representante: Departamento Jurídico****Titular:** Renato Antonio Pereira**Suplente:** Edmilson Lugon Alves Lopes**Representante: Igreja Católica****Titular:** Valéria Moreira Gomes**Suplente:** Reginaldo Gonçalves de Oliveira**Representante: Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE****Titular:** Jonatas Pedro Pereira**Suplente:** Renivaldo Bezerra**Representante: A.P. P - Associação de Pais e Mestres - EBLG.****Titular:** Rosilene Ramos de Andrade**Suplente:** Dirceu da Luz de Carvalho**Representante: Igreja Assembléia de Deus****Titular:** Lutero Rosa Paraíso**Suplente:** José Áureo Téchio**Representante da Associação de Pais e Mestres – APM da E.M.E.I.E.F. José Cestari:****Titular:** Maria José de Souza Reis**Suplente:** Zilmar de Oliveira Abreu

Artigo 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO, deverá eleger dentre seus membros, o **Vice-Presidente** e **1º Secretário** do CMDCA, em reunião, devidamente lavrada em ata própria, no período de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Parecis/RO, 16 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Francisco C. A. Lima

Código Identificador:0620066E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/GP/2016**

PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 34471051.

DECRETO Nº 046/GP/2016.

“Altera o Decreto Nº 005/GP/2016, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de CMDCA Parecis – RO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis – **CMDCA**, que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Valdecir Del Nero

Suplente: Julisnei Rodrigues Lauro

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Olinto Enéias de Alencar Filho

Suplente: Laurindo Ferreira da Silva

Representantes do Fundo Municipal de Saúde:

Titular: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira

Suplente: Valmir Lemes da Silva Santos

Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:

Titular: Greici Keli Rodrigues Lima

Suplente: Nádia Maria Silva Montelo

Representante: Departamento Jurídico

Titular: Renato Antonio Pereira

Suplente: Edmilson Lugon Alves Lopes

Representante: Igreja Católica

Titular: Valéria Moreira Gomes

Suplente: Reginaldo Gonçalves de Oliveira

Representante: Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular: Jonatas Pedro Pereira

Suplente: Renivaldo Bezerra

Representante: A.P. P - Associação de Pais e Mestres - EBLG.

Titular: Rosilene Ramos de Andrade

Suplente: Dirceu da Luz de Carvalho

Representante: Igreja Assembléia de Deus

Titular: Lutero Rosa Paraiso

Suplente: José Áureo Téchio

Representante da Associação de Pais e Mestres – APM da E.M.E.I.E.F. José Cestari:

Titular: Maria José de Souza Reis

Suplente: Zilmar de Oliveira Abreu

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO, deverá eleger dentre seus membros, o **Vice-Presidente** e **1º Secretário** do CMDCA, em reunião, devidamente lavrada em ata própria, no período de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 16 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Francisco C. A. Lima

Código Identificador:D3F25BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016**

A licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA** para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção da UBS Bela Vista, em Pimenta Bueno, referente ao processo administrativo nº 1135/SEMSAU/2016, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia 13/06/2016, às 10h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira.

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI

Presidente da CPL

Publicado por:

Nilton Nélito Monteiro de Souza

Código Identificador:99A93D59

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 133

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
002247	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	2º Lugar	23.04.1990

Este Edital foi autorizado no processo 3290/2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e esta sendo publicado devido à **DESISTÊNCIA** do 1º Convocado para substituir o servidor PAULO BINDEWALD, que pediu demissão em 12/05/2016. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Nilton Nélío Monteiro de Souza

Código Identificador:F9868772**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4289/2016 DE 17/05/2016**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST 4 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.290,00

09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

09.002.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.

22- 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 5.000,00

09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

09.003.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA

39- 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 7.900,00

41 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00

Total Suplementação: 21.190,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST

3 - 3.3.90.33.00.00

6 -4.4.90.52.00.00

10000

10000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 490,00

09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

09.002.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.

21 - 3.3.50.43.00.00

25 -3.3.90.33.00.00

10000

10000

SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00

09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

09.003.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA

40 - 3.3.90.30.00.00

44 - 4.4.90.52.00.00

10000

10000

MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71****Exercício:** 2016**Total Redução: 21.190,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Nélío Monteiro de Souza

Código Identificador:151E6AB5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4292/2016 DE 19/05/2016**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2200/2016 de 16/05/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 651,01 (seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.361.1237.1.019. Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental

264 -4.4.90.51.00.00 61236 OBRASE INSTALAÇÕES 651,01

Total Suplementação: 651,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Nélío Monteiro de Souza

Código Identificador:38E9294B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4293/2016 DE 19/05/2016**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2200/2016 de 16/05/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 101.696,93 (cento e um mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 07.001.12.361.1237.1.019. Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
 266 265
 - 4.4.90.51.00.00
 - 4.4.90.51.00.00
 19435
 21236
 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.197,13
 OBRAS E INSTALAÇÕES 94.499,80
Total Suplementação: 101.696,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.02.01.00.00

Receita:1.3.2.5.01.19.00.00

Total da Receita:

94.499,80
 7.197,13
101.696,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Nélío Monteiro de Souza
Código Identificador:41E6833E

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4296/2016 DE 20/05/2016**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
 102 -3.3.90.14.00.00 10146 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 10.000,00
 106 - 3.3.90.36.00.00 10146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

07.001.27.812.1240.2.176. Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes

193 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
 104 -3.3.90.30.00.00 10146 MATERIALDECONSUMO 10.000,00
 07.001.12.361.1207.2.177. Transportar Alunos da Zona Rural
 114 -3.3.90.14.00.00 10146 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 10.000,00
 07.001.12.361.1233.2.129. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO
 132 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Nélío Monteiro de Souza
Código Identificador:51D6ED19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONVITE**

Com nossos cumprimentos, convidamos Vossa Senhoria para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do Relatório de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno, de conformidade com a Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2015 e a lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, conforme:

Data: 31/05/2016

Horário: 8 h

Local: Câmara Municipal

JEAN H. GEROLOMO DE MENDONÇA DELMISON

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Nilton Nélío Monteiro de Souza
Código Identificador:42113DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0027**

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0027/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim () não

Nome: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIMENTA BUENO**, CNPJ: 04.793.055/0001-57

Endereço: Rua Costa Marques, 238
Bairro: **Pioneiros** Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: **3193/2016**, Nº e data do Auto de Infração: **00184 de 06 de maio de 2016**

Valor da Penalidade: **R\$ 521,04** (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Data Limite para Recolhimento: ____ de ____ de ____.

Fundamentação: Notificado em 26/01/2016 (fls. 03) para promover medidas de limpeza e asseio no imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue *Aedes Aegypti* e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 06/05/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Pioneiros, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

- 1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
- 2 - O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
- 3 - Não sanada a irregularidade, o município poderá realizar - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
- 4 - A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
- 5 - do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data ____ Pimenta Bueno-RO, 20 de maio de 2016.

Autoridade Sanitária:

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: ____

PENALIZADO: ____
Assinatura por Extensão

Publicado por:
Nilton Nélito Monteiro de Souza
Código Identificador:9FD45D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/SEMARE/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização do XXXV aniversário do município de Presidente Médici/RO bem como a realização da 20ª festa agropecuária do município. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2016. DO VALOR ESTIMADO R\$ 195.721,75** (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de junho, nº. 2031, Centro-Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:425580CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SELETIVO 001/SEMEC/2016

Dispõe sobre abertura de processo seletivo simplificado para seleção para cargo de Professores temporário 20h semanais por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e Lei municipal 699/GP/2013, Art.165 e 166, IV, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para admissão de pessoal, sob o regime da CLT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

O Município atualmente possui duas unidades escolares e uma creche municipal na sede e no distrito, destinadas ao atendimento da demanda escolar deste Município, e considerando que o período eleitoral, alguns professores se afastarão para pleitear uma vaga na política municipal, conforme lei 699/GP/2013, Art.165 e 166, IV e para compor o quadro de professores em virtude da demanda apresentada.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de Professores Pedagogos com carga horária de 20 horas semanais, para o atendimento da demanda escolar nas unidades escolares e creche do município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva, se necessário poderão ser convocados de acordo com a necessidade, conforme tabela:

DO LOCAL E VAGAS, SALARIO;

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO			
INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	SALARIO
E.M.E.I.E.F. AMILTON RIBEIRO DISTrito DE QUERENCIA DO NORTE	Professor com formação em nível superior em pedagogia/Normal Superior, series iniciais carga horaria 20 horas	01 + cadastro de reserva	R\$ 1150,50 (hum mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)
1.2. E.M.E.I.E.F. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CRECHE MUNICIPAL PINGO	Professor com formação em nível superior em pedagogia/Normal Superior, series iniciais carga	01 + cadastro de reserva	R\$ 1150,50 (hum mil cento e cinquenta reais e cinquenta

DE GENTE SEDE DO	horaria 20 horas	centavos)
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA		

2 - O PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia vem informar e tornar público a abertura deste Edital para Seleção de pessoa física, para preenchimento das vagas de cargo de Professor Nível Superior (Series iniciais). Tendo como objeto do referido atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, através das unidades escolares e creche da Sede e do Distrito de Querência do Norte, do município de Primavera de Rondônia, para atender a demanda escolar acima apresentada.

2.2. A Prestação de serviço de professor ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia ou no Distrito de Querência do Norte, conforme ficha de inscrição no anexo II, a contratação é pelo período eleitoral (eleição 2016) poderá ser prorrogado até o final do ano letivo 2016 ou reincidido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta administração.

2.3. Conforme a necessidade da SEMEC o candidato classificado será chamado na instituição a qual fez a inscrição (conforme ficha anexo II), e ainda poderá ser chamado para outra instituição, somente se não houver candidato classificado para aquela instituição ou já tenha sido chamado todos os aprovados para aquela instituição, exatamente conforme ordem de classificação, somente poderá chamar outro candidato que não esteja na vez de ser chamado caso, quem estiver na vez não queira tomar posse no lugar diferente da sua inscrição, terá que fazer uma declaração liberando para chamar o outro candidato, e o mesmo não perderá o seu lugar na classificação para seu lugar de inscrição, o candidato depois de tomar posse não poderá reivindicar lotação para o local que o fez sua inscrição, somente se houver aberto a vaga após a sua chamada, e empossado os que estão na vez anteriores a sua posição inicial e é de livre vontade do candidato já empossado se ira voltar para o seu antigo lugar de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Ficha de inscrição serve como curriculum (conforme anexo II) junto cópia de diploma de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia ou Normal Superior);

3.1.1. Todas as informações contendo na ficha de inscrição deverá ter comprovante xerox em anexo, (toda as xerox deverá ser autenticada ou carimbada com carimbo **confere com original**, carimbado por pessoa autorizada a receber a documentação).

3.2. Anexar também a ficha de inscrição:

3.2.1. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver).

3.2.1.1. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

3.2.2. Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área da educação e ou voltado para melhor atender os alunos. (Emitido por instituição legalmente cadastrada na área de educação).obs. a comissão é quem vai analisar, e decide se aceita ou não ou cursos de capacitação, se está em conformidade com a necessidade de atendimento aos alunos.

3.2.3. Comprovante de experiência profissional.

3.2.3.1. O Comprovante de experiência profissional, deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela instituição que o emitiu, (emitido por instituição legalmente cadastrada na área de educação).

3.3. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados dos originais para certificação, estes, serão avaliados pela comissão conforme portaria específica e acompanhada pela assessoria jurídica.

3.4 De acordo com item 3.1 deste edital, é critério de “**APROVAÇÃO**” e as pontuações correspondentes ao item 3.2, os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, que servirão apenas como critério de classificação e de desempate. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate o professor com mais tempo de docência, permanecendo o empate o professor mais velho em idade.

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência com originais, (ou trazer autenticados) do dia **23 de maio** até dia **10 de junho de 2016**, as 13:00 horas, no seguinte endereço:

4.1.1.SEMAP – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Avenida Tancredo Neves nº 3766, Centro, Primavera de Rondônia – RO, No horário de expediente (07:30 h – 13:30h).

4.2.O resultado da análise dos currículos será publicado no dia 14 de junho de 2016, no átrio da Prefeitura e câmara municipal e nos sites www.primavera.ro.gov.br/ ou www.diariomunicipal.com.br/arom

4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1255 – na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC. Ou (69) 3446-1278 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. No horário de expediente (07:30 h – 13:30h).

4.4. CRONOGRAMA;

Inscrição com entrega do currículo;	Do dia 23/05/2016 até 10/06/2016
Divulgação parcial dos aprovados	14/06/2016
Prazo para recursos	2 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	17/06/2016

5- DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 17/06/2016.

6- DA CONTRATAÇÃO;

6.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, conforme instituição escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no endereço eletrônico oficial do município, www.primavera.ro.gov.br/

6.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação do qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7 – DO TRABALHO A SER REALIZADO;

7.1. Professor - Nível Superior 20 Horas Semanais.

a) Lecionar para a creche, educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;

b) Fazer planejamento de aula;

c) Executar tarefas atinentes ao Ensino Aprendizagem;

d) Manter em dia a escrituração Escolar;

e) Preparar aplicar, e corrigir provas;

f) Preparar material adequado área e idade da turma;

g) Fazer as reciclagens programadas pela Secretária, Hierarquicamente subordinada a SEMEC;

h) Executar outras tarefas correlatas.

8 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO;

a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);

b) Ter idade mínima de dezoito anos;

c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;

d) Não Ter vínculo empregatício que seja compatível com a carga horaria contratada;

9 – DOS DOCUMENTOS;

9.1. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

9.1.1. Documentos pessoais

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

d) Cartão do PIS ou PASEP;

- e) Comprovante de residência – Comprovante com data de no máximo até 60 dias;
 f) comprovante de saúde física e mental;
 g) Declaração de que não possui outro contrato que seja incompatível com carga horária contratada.

9.2 Documentos comprobatórios de escolaridade reconhecido pelo MEC.

- a) Diploma de conclusão de curso;
 b) Histórico de conclusão de curso.

10 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

10.1. A Remuneração será de R\$ 1.150,50 (hum mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), para os contratos com 20 horas semanais;
10.2. O local de Trabalho será na Escola Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte ou nas Unidades Escolares: José Antônio Rodrigues, Creche Pingo de gente na sede do Município ou conforme a escolha feita na ficha de inscrição no anexo II;
10.3. O (a) candidato (a) no ato da inscrição poderá optar por apenas uma instituição de trabalho (sede ou Distrito). No caso do (a) candidato (a) entregar mais de um envelope será considerado apenas um e com data mais recente.

11 – IRÁ COMPOR ESTE EDITAL.

11.1. ANEXO I-; Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

11.2. ANEXO II – Ficha de inscrição que serve como curriculum

12- Para dirimir as questões oriundas deste processo seletivo, fica eleito o foro da comarca de Pimenta Bueno-RO.

Primavera de Rondônia 20 de maio de 2016

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Coluna (1)	Coluna (2)	Coluna (3)
TÍTULOS	FOTOCOPIAS	PONTUAÇÃO
Item.(I). Escolaridade Graduação em nível superior (critério para aprovação)	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação.(Pedagogia ou Normal Superior) e ficha de inscrição conforme anexo II	5,0 (cinco) pontos
Item.(II). Pós - graduação especialização. (critério de classificação)	Certificação(s) de Curso(s) em Nívelde Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área da educação.	2,0 (dois) pontos
Item.(III). Cursos específicos na área da educação ou voltado ao bem estar , aprendizagem do aluno. (critério de classificação)	Item 5.1. do anexo II até 45 horas	0,25 (vinte e cinco décimos de) ponto cada No máximo 0,5 (meio) ponto
	Item 5.2. do anexo II de 46 a 100 horas cada	0,5 (meio) ponto cada No máximo 1 ponto
	Item 5.3. do anexo II De 101 a 300 horas cada	0,75 (setenta e cinco decimo de) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) pontos
Item.(IV). Experiência profissional de sala de aula apresentar comprovante assinada e carimbada	Até 03 (três) meses	A 0,5 (meio) ponto
	de 03 a 12 meses	B 1 (um) ponto
	Acima de 12 meses e um dia	C 2 (dois) pontos
Item.(V). Experiência profissional de sala de aula apresentar comprovante assinada e carimbada	Até 03 (três) meses	A 1,5 (um e meio) pontos
	de 03 a 12 meses	B 2 (dois) pontos
	Acima de 12 meses e um dia	C 3 (três) pontos
Item.(VI). Experiência profissional trabalho (direto ou indiretamente) Com criança apresentar comprovante assinada e carimbada	Até 03 (três) meses	A 1 (um) ponto
	de 03 a 12 meses	B 1,5 (um e meio) pontos
	Acima de 12 meses e um dia	C 2 (dois) pontos

Atenção: os pontos somados na coluna (3) serão acumulativos, exceto o no itens IV ,V e VI na letras (A,B,C) só será contado a nota de uma única letra, para cada item.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (CURRICULUM)

INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE PRETENDIDA;

(marcar somente uma opção)1.1 ou 1.2.

1.1 () E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro (Distrito de Querência do Norte);

1.2.() E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues ou Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);

2. DADOS PESSOAIS;

(preencher todos completo e legível)

- 2.1 - Nome completo: _____
 2.2 - Filiação: _____
 2.3 - Nacionalidade: _____
 2.4 - Naturalidade: _____
 2.5 - Data de Nascimento: _____
 2.6 - Estado Civil: _____ 2.7. Sexo _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;

- 3.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 3.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
 3.3 - Título de Eleitor Zona: Seção: _____
 3.4 - Número do certificado de reservista (homem) _____
 3.5 - Endereço Residencial: _____
 3.6 - Endereço Eletrônico, email: _____
 3.7- Telefone residencial e/ou celular: _____
 3.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

4. ESCOLARIDADE;

4.1 Graduação Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia ou Normal Superior);

- 4.1.1 curso: _____
 4.1.2. Instituição de ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

- 4.2. Pós-graduação;
 4.2.1Especialização curso/área; _____
 4.2.2.instituição de ensino: _____
 4.2.3. Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OU VOLTADO AO BEM ESTAR, APRENDIZAGEM DO ALUNO;(conforme item 3.2.2. do edital)

5.1. Até 45 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

5.2. de 46 até 100 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

5.3 de 101 a 300 horas; Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: _____

Carga horária: _____

6. Experiência profissional;

6.1 Comprovante que trabalhou na área de educação como docente ou que tenha trabalhado com criança direto ou indiretamente de no mínimo 03 (três) meses, descrever a instituição que trabalhou e por quanto tempo e se é pública ou privada. (Para cada instituição que trabalhou colocar um comprovante).

Obs. O comprovante deverá estar assinado e carimbado pelo responsável pela instituição, com endereço e número de telefone para confirmação; o qual poderá se necessário ser confirmado.

DECLARO ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que as informações aqui contidas são verdadeiras sob pena de desclassificação e responder conforme as penalidades da lei.

DECLARO não possuir parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com o Prefeito, Vice-prefeito e vereadores.

Primavera de Rondônia, ____ / ____ / 2016.

Ass: Candidato (a)

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:FD2A5E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 014/2016** do Processo Administrativo de Nº. 078/2016, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Sendo as Empresas Vencedoras:

COMERCIAL XR LTDA EPP, inscrita no CNPJ: Nº **13.807.868/0001-40**, vencedor dos Itens: 001, 002, 007, 0012, 0013, 0018, 0019, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0043, 0044, 0045, 0051, 0053, 0054, 0056, 0067, 0072, 0077, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0086, 0087, 0095, 0097, 0098, 0100, 0108, 0109, 0110, 0111, 0114, 0115, 0116, 0118, 0119, 0122, 0127 com o Valor Global **R\$ 27.566,82 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);**

LUIZ DACIR VEIGA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: Nº **08.113.602/0001-67**, vencedor dos Itens: 003, 004, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 017, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 033, 040, 041, 042, 047, 048, 049, 050, 055, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 085, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 096, 099, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 117, 120, 123, 124, 125, 126, 128, 129, com o valor Global de **R\$ 55.972,15 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de Maio de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:60B35B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

CONTRATO Nº. 09/2016 PROCESSO Nº. 407/2015

CONTRATO
PROCESSO Nº. 407/2015
CONTRATO Nº. 09/2016

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO. E A EMPRESA DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani Nº. 1040 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EUDES DE SOUSA E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG Nº. 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ Nº **14.190.675/0002-36**, com sede, COMERCIAL: **das indústrias Antonio Conrado de Olive**, CEP: **37655-00**, Município de **Itapeva**, Estado de **Minas Gerais**,

doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de fornecimento de camiseta, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: Mobiliário, Odontológico e Hospitalar para estruturar a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1140-03 do Ministério da Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

Sendo vencedor dos Itens: 002,007, conforme termo de referência.

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016, nos termos da proposta no Processo nº. 407/2015 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 407/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R\$, **R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º O Pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pela a mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;

Este Contrato poderá ser prorrogada através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Dotação Orçamentária: 10.002.10.301.0015.1026 – Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS;
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Substituir imediatamente os o produto objeto deste termo, que forem entregues fora das especificações do contrato.

Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste termo, para o atendimento integral do presente contrato.

Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras, no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações deste a partir da solicitação da Ordem de Fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.

Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;

Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3º - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado este Pregão Eletrônico nº. 011/2016 e a proposta comercial constante no Processo nº. 407/2015 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 10 de Maio de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A

CNPJ: Nº 14.190.675/0002-36

Contratada

Publicado por:

Antônio Carlos Souza Santos

Código Identificador:5EAE1611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

CONTRATO Nº. 18/2016 PROCESSO Nº. 407/2015

CONTRATO

PROCESSO Nº. 407/2015

CONTRATO Nº. 18/2016

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO. E A EMPRESA ROSSATO & BERTHOLD LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani Nº. 1040 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EUDES DE SOUSA E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG Nº. 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **ROSSATO & BERTHOLD LTDA – ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob **CNPJ Nº 06.977.683/0001-18**, com sede, COMERCIAL: **Rua daudt 606, CEP: 97010-150**, Município de **Santa Maria**, Estado de **Rio Grande do Sul**, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de fornecimento de camiseta, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: Mobiliário, Odontológico e Hospitalar para estruturar a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1140-03 do Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

Sendo vencedor dos Itens: 0001, conforme termo de referência.

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016, nos termos da proposta no Processo nº. 407/2015 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução da presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 407/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R\$, **R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);**

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º O Pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pela a mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;

Este Contrato poderá ser prorrogada através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Dotação Orçamentaria: 10.002.10.301.0015.1026 – Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Substituir imediatamente os o produto objeto deste termo, que forem entregues fora das especificações do contrato.

Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste termo, para o atendimento integral do presente contrato.

Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras, no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações deste a partir da solicitação da Ordem de Fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.

Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;
Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3º - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado este Pregão Eletrônico nº. 011/2016 e a proposta comercial constante no Processo nº. 407/2015 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 11 de Maio de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito

ROSSATO & BERTHOLD LTDA – ME

CNPJ: Nº 06.977.683/0001-18

Contratada

Publicado por:

Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador: A8A48101

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198/2016

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 838.199 SSP/RO e do CPF nº 782.006.282-72, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, Item 12, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a partir de 16 de maio de 2016.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador: 16B31C5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS ERRATA Nº 004/2016

ADEMILSON CESAR BORGES, DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 063/2016, referente a nomeação em cargo comissionado.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEILA DOS SANTOS ILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00972140 SSP/RO e do CPF nº 899.708.022-91, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA FPB** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Art. 3 1, item 56, da Lei Complementar nº 142/2013.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEILA DOS SANTOS ILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00972140 SSP/RO e do CPF nº 899.708.022-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31, item 08, da Lei Complementar nº 142/2013.

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2016.

ADEMILSON CESAR BORGES

Diretor Geral de Recursos Humanos
Matricula nº. 2795

Publicado por:

Ademilson Cesar Borges
Código Identificador: 7FB7BF16

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2016**

“Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo em comissão.”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº 6769/2014.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação Portaria nº 135/2016 de 20 de abril de 2016, a qual nomeia o (a) Senhor (a) **DION DE MAIO MOURA**, Matrícula nº **6548**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148 SSP/RO e do CPF nº 944.789.292-20, para de exercer o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE. Com fulcro no artigo 15, item 15 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2016.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:09423408

**PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 006/2016.

PROCESSO Nº: 061/2016.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.

CONTRATADA: P. A. Testoni Comércio Varejista e Atacadista de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 08.164.322/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para os veículos oficiais do Poder Legislativo.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017.

VALOR: R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2194 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo.

FONTE DE RECURSO: Própria.

FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 20 de maio de 2016.

Ordenador:

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B087EF97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 199/GAB-PREF/2016**

Portaria nº 199/GAB-PREF/2016.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3290/2016, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta das Agentes Comunitárias de Saúde ALINE OLIVEIRA SCHNEIDER, ÂNGELA SCHMIDT E MARÍLIA PORTO, noticiado nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C847C61D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 200/GAB-PREF/2016**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3291/2016, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta do servidor CELSO JANDIR SMANIOTTO, noticiado nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:C5E05FC4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 201/GAB-PREF/2016**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3446/2016, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta do servidor JOSÉ RAMOS LISBOA, noticiado nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:FEF7606A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 202/GAB-PREF/2016**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3474/2016, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta do servidor FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA, noticiado nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:1870513A**ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 020/RP/2016**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal”.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia – Rolim Previ, no exercício que são conferidas em Lei, e considerando o contido no processo administrativo nº 094/2016, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 022/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** “Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia” ao servidor público municipal SÉRGIO DIAS DE CAMARGO (Técnico em Contabilidade), portador da carteira de Identidade RG nº 418076 SSP/RO e do CPF nº 390.672.542-15, lotado na Assessoria Financeira/Contábil do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º - A licença-prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio referente ao período de 03/05/2006 a 02/05/2011, a ser convertida em pecúnia para pagamento em parcela única na FOPAG do mês de abril de 2016.

Art. 23º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

Superintendente

ROLIM PREVI

Publicado por:

Nilzo Rosa

Código Identificador:833D4BDC**ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 21/RP/2016**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 028/2013, que trata da aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Aluana Auxiliadora Tomaz da Silva.”

O Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 028/2013, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Aluana Auxiliadora Tomaz da Silva**, portadora do RG n. 169.609 SSP/RO e do CPF/MF nº. 203.363.492-20, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Cadastro n. 4019, Grupo Ocupacional - Nível Elementar – Profissões Práticas II, Código NE – II, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), **com proventos proporcionais** correspondentes a 84,14% (9214dias/10950dias), com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº. 133/RP/2013, no **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c com artigos 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal de nº 1.831/10, de 07 de Julho de 2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Rolim de Moura - RO, 20 de maio de 2.016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:

Nilzo Rosa

Código Identificador:FDD924CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2016
ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CAMAS TIPO BELICHE, AR CONDICIONADO, MESA DE MAIO, MESA AUXILIAR HOSPITALAR, E COLCHÃO DE SOLTEIRO DE ESPUMA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado **R\$ 10.457,33** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura será no dia 07 de junho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2001/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:

Tiago Anderson Sant’ana Silva

Código Identificador:EFCD5D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2016
ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CONHECENDO O CADÚNCIO”, PROGRAMA FEDERAL DO BOLSA FAMÍLIA**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, valor estimado **R\$ 15.296,67** (quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura será no dia 07 de junho de 2016 às 12:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 527/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:

Tiago Anderson Sant’ana Silva

Código Identificador:BA8102F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a Licitação nº 14/2016, modalidade Pregão oriunda do processo licitatório nº 1505/2016, AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vencedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.594.006/0001-49

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele de O. Rengibe Monfredinho

Código Identificador:B0CD9BFF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964,:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$

3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 8 – Valor: R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 7 – Valor: R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:39F31638

GABINETE DO PREFEITO SEXTO TERMO ADITIVO CONT 027/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A EMPRESA ÔNIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO**. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ÔNIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.146.940/0001-70, com sede na Avenida Morumbi, 3696, Bairro Olímpico, na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **MARCELO FERNANDO REDEL**, portador da cédula de identidade RG nº 5.880.485-1, do CPF nº 016.354.519-73, ao final assinado doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo como vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2014, o qual foi homologado pelo prefeito municipal, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes com base na lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente prorrogação;

CONSIDERANDO ainda a solicitação através do memorando nº 339/SEMUSA/2016, exarada pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. Afonso Emerick Dutra;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista no contrato 027/2014, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato originário nº 027/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 20 de maio de 2016 e findando em 17 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, com amparo legal previsto no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante à publicação deste Termo Aditivo ao Contrato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificadamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo, permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2016.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'oeste/ro

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratada:

Ônixx Engenharia e Construções LTDA

MARCELO FERNANDO REDEL

Testemunhas:

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:DC4778ED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA PROC. 173/2016**

ERRATA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseadas na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 22/2016, Processo 173/2016** e mediante o PARECER JURIDICO, em folhas nº. 128, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 173/2016/SEMADF** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Contabilidade Pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII. .

EMPRESA: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME**

CNPJ/CPF: **23.943.994/0001-85**

Valor total Adjudicado e Homologado: **R\$ 70.800,00.**

Onde se lê: São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2016.

Leia-se: São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA

Presidente da CPL

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pinho Santos

Código Identificador:726162E7

**ASSESSORIA JURIDICA
HOMOLOGAÇÃO PROC. 421/2016**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 45/2016, Processo 421/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, em folhas nº. 38, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 421/2016/SEMTRAS** – Aquisição de gêneros alimentícios e outros produtos para atender as necessidades da SEMTRAS no atendimento a pessoas carentes do município.

EMPRESA: **SMG ATACAREJO PREÇO BAIXO EIRELI-ME**

CNPJ/CPF: **24.198.037/0001-34**

Valor Total Homologado: **R\$ 1.269,90.**

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 45/2016, Processo 421/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, em folhas nº. 38, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 421/2016/SEMTRAS** – Aquisição de gêneros alimentícios e outros produtos para atender as necessidades da SEMTRAS no atendimento a pessoas carentes do município.

EMPRESA: **LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **06.146.140/0001-59**

Valor Total Homologado: **R\$ 947,40.**

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pinho Santos

Código Identificador:014FD9DB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO**

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 23/CPL/2016, Processo Nº 356/2016, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, CNPJ 13.344.554/0001-58, no valor total de **R\$ 64.598,50**, em favor da empresa **CRB GRAFICA LTDA - EPP**, CNPJ 34.456.848/0001-41, no valor total de **R\$ 24.939,60**, em favor da empresa **RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 17.863.778/0001-27, no valor total de **R\$ 8.298,00.**

Seringueiras, 19 de maio de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:EB68F883

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-297/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 059/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MALFER & FREITA LTDA – ME, vencedora de todos os **ITENS do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 1.121,56 (Hum mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 20 de Maio de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:18E2AB8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO: 009/ASJUR/2015

Extrato do 1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato: 009/Asjur/2015

Processo nº: 155/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Pas – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de engenharia, Planos e Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais e Estaduais, Acompanhamentos e fiscalização de Obras.

Valor total: R\$ 13.037,94 (Treze mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Data: Teixeiraópolis/RO, 16 de Maio de 2016.

Assinam:

Pas – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:D04C107B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** 033/ASJUR/2016**Processo nº:** 295/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** N E dos Tratamento de Piscina-Me**Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção (limpeza), concerto e reparo no Motor da Piscina medindo 10 metros de comprimento x 4,5 de largura x 1,40 de profundidade, localizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, de acordo com especificações contidas no termo de referência, ao Contratante.**Prazo:** De até o dia 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.**Valor Total:** R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)**Empenho:** 115/2016**Data:** Teixeiraópolis/RO, 13 de Maio de 2016.**Assinam:**

Auto Posto Teixeiraópolis Ltda

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Valdir Mendes de Castro

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:8CB48C0D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor 002 ao Contrato:** 097/ASJUR/2015**Processo nº:** 628/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na rede de computadores, servidores computacionais de serviços e internet, sistema de Telecomunicação Wireless, sistema de segurança eletrônica CFTV (Circuito Fechado de TV), computadores e afins, controle e Monitoramento e suporte técnico computacional, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.**Prazo:** De 4 (quatro) meses a contar do dia 20 de Maio de 2016, podendo ser prorrogado se houver necessidade.**Valor total:** R\$ 3.965,08 (Três mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).**Empenho:** 121/2016**Data:** Teixeiraópolis/RO, 17 de Maio de 2016.**Assinam:**

Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:6063206B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor 002 ao Contrato:** 095/ASJUR/2015**Processo nº:** 629/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na rede de computadores,

servidores computacionais de serviços e internet, sistema de Telecomunicação Wireless, sistema de segurança eletrônica CFTV (Circuito Fechado de TV), computadores e afins, controle e Monitoramento e suporte técnico computacional, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

Prazo: De 4 (quatro) meses a contar de 20 de Maio de 2016, podendo ser prorrogado se houver necessidade.**Valor total:** R\$ 7.934,92 (Sete mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**Empenho:** 329/2016**Data:** Teixeiraópolis/RO, 17 de Maio de 2016.**Assinam:**

Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:295E973F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor 002 ao Contrato:** 092/ASJUR/2015**Processo nº:** 626/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na rede de computadores, servidores computacionais de serviços e internet, sistema de Telecomunicação Wireless, sistema de segurança eletrônica CFTV (Circuito Fechado de TV), computadores e afins, controle e Monitoramento e suporte técnico computacional, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.**Prazo:** De 4 (quatro) meses a contar do dia 20 de Maio de 2016.**Valor total:** R\$ 7.934,92 (Sete mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**Empenho:** 365/2016**Data:** Teixeiraópolis/RO, 17 de Maio de 2016.**Assinam:**

Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:FF72F404**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2016**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, ora público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALARES, COLCHÃO E BALANÇA ELETRONICA PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DA SEC. MUN. DE SAUDE., valor estimado R\$ 11.590,00(onze mil, quinhentos e noventa reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 331/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 03 de junho de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico

www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 20 de maio de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:57C0C213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: A.C.S.GONÇALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS.	ELGIN	5	R\$ 2.559,00	R\$ 12.795,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 12.795,00					

Urupá, 20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3FA275E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE

MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.952.368/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CARDIOVERSOR, DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES BIFÁSICOS COM CARGA AJUSTADA MANUALMENTE, COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO NO PRÓPRIO PAINEL DO CARDIOVERSOR, OU OUTRA QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE ENERGIA DESEJADA PELO USUÁRIO. PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTERCAMBIÁVEIS. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE INCLUSIVE COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE LIMITA A CARGA PARA USO INTERNO E USO PEDIÁTRICO/NEONATAL. INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO E DESARMANDO; SELEÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V1A 6), PARA CABO DE ECG DE 5 VIAS; FREQUÊNCIA CARDÍACA, LEITURA DE FREQUÊNCIA DE 10 ATÉ 300 BPM, COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA; VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY: TRAÇADO DE ECG, DERIVAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DE BIP, STATUS DA BATERIA, ALARMES, PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, INDICANDO A ENERGIA SELECIONADA PARA DISPARO; MEMÓRIA DE ECG; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; IMPRESSORA; MÓDULO DEA; OXIMETRIA (SPO2). ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC - 50/60 HZ. PESO: APROXIMADAMENTE 4 KG. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; BATERIA DE LITHIUM-FERRO (LI-FE) - RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE 6 HORAS (BATERIA COM CARGA PLENA) OU UM MÍNIMO DE 160 CHOQUES EM 360J OU 220 CHOQUES EM 200J, QUANDO A BATERIA ESTIVER TOTALMENTE CARREGADA (BATERIA NOVA COM CARGA COMPLETA).	CMOS DRAKE	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
9	MONITOR MULTIPARAMETROS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR TIPO LCD COLORIDO COM TELA DE 10" A 12".	CONTEC	1	R\$ 9.008,00	R\$ 9.008,00
10	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS, APLICACAO FILMES DE RAIOS X, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 148 FILMES POR HORA (18X24CM); TEMPO DE PROCESSO SECO-A-SECO (AJUSTADO DE FÁBRICA): 100 SEGUNDOS; PLACA MICROPROCESSADA QUE CONTROLA TODOS OS RECURSOS DA PROCESSADORA COMO AJUSTES E TEMPERATURA; TEMPO DE PROCESSO, TAXAS DE REPOSIÇÃO, NÍVEL DOS QUÍMICOS, TEMPO DE STAND-BY; TAMANHO DO MATERIAL: MÍNIMO: 10X10 CM, MÁXIMO: 35X43 CM; AJUSTE DE TEMPERATURA: REVELADOR: 32° C, FIXADOR: ATRAVÉS DE TROCA TÉRMICA, SECADOR: 60° C; CAPACIDADE DOS TANQUES: REVELADOR: 2,3 LITROS, FIXADOR: 2,3 LITROS, ÁGUA: 2,1 LITROS, CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA: 1,5 LITROS/MIN (EM STAND-BY NÃO CONSUME), 1,2 KWH (0,12 KWH EM STAND-BY); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V +/- 15%; 50/60HZ; TANQUES DE REPOSIÇÃO INCLUSOS; INCLUSO: CAVALETE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; ANTI-OXIDAÇÃO; AUTOMÁTICA EM INTERVALOS DE 20 MINUTOS; ANTICRISTALIZAÇÃO; AUTOMÁTICA EM INTERVALOS DE 20 MINUTOS; DETECÇÃO DO FILME: MICRO-SENSOR (SENSOR DE ENTRADA); TAXA DE REGENERAÇÃO: 600 ML/M², AUTOMÁTICO E AJUSTÁVEL NA BOMBA.	TECMAGEM	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
27	ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS COM 12 DERIVACOES, FACIL	BIONET	1	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00

OPERACAO COM APENAS UMA TECLA IMPRESSAO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4 IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO ECONOMIA DE IMPRESSAO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX INTERPRETACAO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSAO E RECEPCAO DO ECG POR FAX) SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL .				
Valor Total Adjudicado - R\$ 84.698,00				

Urupá, 20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

Presidente CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador:BEDC2801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: MBR FERNANDES ME

CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR CAPACIDADE ATÉ 03 (TRÊS) LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO.	INALAMED	2	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
3	BIOMBO TRIPLO, ESTRUTURA EM TUBO MEDINDO 1,80M X 1,90M ABERTO, FACES COM MOVIMENTOS 360°, PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM RODÍZIOS, TIPO DE TECIDO LONA CRUA OU SIMILAR, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	SANTA LUZIA	6	R\$ 371,40	R\$ 2.228,40
24	BALANCA MECANICA DE PLATAFORMA - ANTROPOMETRICA ADULTO, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, CAPACIDADE PARA 300 KG, DIVISOES DE 100 G, PESAGEM MINIMA DE 2 KG, REGUA ANTROPOMETRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMINIO, REGUA EM ACO CROMADO, CURSOR EM ACO INOXIDAVEL E TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	WELMY	4	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 8.288,40					

Urupá, 20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

Presidente CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador:85EFB1CE

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 130-16 - REGULAMENTA O PROTESTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL DE BAIXO VALOR, REGULAMENTA O ART. 165, II E ART. 170 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

DECRETO N. 130/2016 DE 20 DE MAIO DE 2016.

“REGULAMENTA O PROTESTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL DE BAIXO VALOR, REGULAMENTA O ART. 165, II E ART. 170 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal e Art. 5º, inciso I e II da Lei Orgânica. Considerando a edição da Lei Municipal n. 675/15 – Código Tributário Municipal – CTM, que requereu regulamentação por decreto;

Considerando a previsão da Lei Ordinária Federal n. 9.492 de 10 de setembro de 1997, a Lei Ordinária Federal n. 12.767 de 27 de novembro de 2012, que dispuseram sobre a utilização do protesto;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a possibilidade de protesto de Certidões de Dívida Ativa e que se trata de modalidade alternativa para cobrança da dívida que abrange todos e quaisquer documentos de dívidas;

Considerando que a Administração Municipal já propiciou aos contribuintes os incentivos para pagamento dos débitos parceladamente, através de Lei Municipal;

Considerando que a Administração Municipal deve criar meios alternativos de melhoramento da arrecadação dos Tributos, bem como aperfeiçoar os ingressos e a cobrança de Créditos de natureza Tributária e não Tributária;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência no qual fica estabelecido que seja necessário que a administração pública adote instrumento de recuperação de créditos;

Considerando que o Protesto traz benefícios para o Município, pois é uma forma mais ágil e menos onerosa de cobrança;

Considerando que este procedimento de protesto inibe os demais contribuintes a não incorrer em atrasos, sob pena de ter seu nome inscrito no registro de maus pagadores, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a forma como o Município de Urupá poderá utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais não pagos, independente de seu valor, pelo protesto extrajudicial e serviços de proteção ao crédito direta ou indiretamente, visando o recebimento de valores de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único - São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas a tributos e respectivos adicionais e multas e são de natureza não-tributária os demais créditos decorrentes de obrigações de qualquer origem ou modalidade, devidas à Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, os créditos municipais dividem-se em:

I - Dívida Administrativa;

II - Dívida Ativa Não Ajuizada;

III - Dívida Ativa Ajuizada.

§ 1º Constituem dívida administrativa os créditos de natureza tributária ou não, decorrentes de obrigações vencidas de qualquer origem ou modalidade, em fase de cobrança amigável, ainda não inscritos no livro da dívida ativa.

§ 2º Constituem dívida ativa não ajuizada os créditos de natureza tributária ou não, regularmente inscritos no livro da dívida ativa,

depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 3º Constituem dívida ativa ajuizada os créditos de natureza tributária ou não, após a distribuição da ação de execução fiscal, nos termos da Lei Federal n. 6.830/80.

Art. 3º. Os créditos de natureza tributária, inadimplidos, somente serão considerados dívida administrativa a partir:

I - Os decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação tributária;

II - Os decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação tributária;

III - Os decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao do fato gerador;

IV - Os decorrentes de Taxas, de serviço ou de polícia, de preços públicos, de Contribuição de Melhoria e de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento da obrigação tributária.

Art. 4º. Os créditos de natureza não tributária serão considerados dívida administrativa a partir do dia seguinte àquele em que deveriam ter sido pagos.

§ 1º As sentenças condenatórias, as multas ou congêneres que gerem créditos de dívidas não tributárias, originadas de órgãos públicos de controle interno ou externo administrativo em que o Município de Urupá esteja jurisdicionado, serão considerados créditos, sujeito as regras deste decreto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Receitas, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Urupá, independente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, bem como os substitutos tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º A Divisão Municipal de Receitas formalizará o pedido de protesto com a instrução dos seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Tabelião de Protesto;

Certidão da Dívida Ativa – CDA;

Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 6º. Cabe à Procuradoria Geral do Município – PGM, efetuar o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Recebido o pedido, o Cartório de Protesto terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer apontamento do protesto e 03 (três) úteis, para promover o protesto, exclui-se o dia da protocolização e inclui-se o dia do vencimento, para promover a notificação do contribuinte/devedor, obedecido as diretrizes extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Lei n. 9492 de 10 de setembro de 1997.

§ 1º Considera-se não útil o dia em que não houver expediente bancário para o público ou aquele em que este não obedecer ao horário normal.

§ 2º Quando a intimação for efetivada excepcionalmente no último dia do prazo ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O representante do Cartório de Protesto emitirá Notificação que será instruída com boleto próprio que conterá valores que corresponderão com a adição das custas cartorárias, honorários advocatícios e o valor da dívida prevista na CDA.

§ 4º Com a quitação do boleto emitido pelo Cartório, o representante do Cartório de Protesto terá 01 (um) dia útil subsequente, para promover o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que constará o valor principal da dívida, seus acessórios e honorários advocatícios, necessariamente terá excluído os valores das custas pertencentes ao Cartório de Protesto.

Art. 8º. Após protestado e recebida a dívida, a Administração Pública Fazendária emitirá Carta de Anuência e requererá a baixa do protesto, especificando o número da CDA, o valor e o vencimento.

Art. 9º. As Cartas de Anuências ou quaisquer outros documentos encaminhados ao Cartório de Protesto, serão assinadas tão somente pelo Diretor da Divisão de Receitas ou pelos integrantes da Procuradoria Geral do Município de Urupá.

Art. 10. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser realizado diretamente no Cartório competente, no valor da dívida apresentada pelo Município, acrescido dos emolumentos e demais despesas que prevê o Art. 7º, § 3º deste decreto.

§ 1º O parcelamento do crédito poderá ser concedido pela Divisão Municipal de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda sob o controle de legalidade da Procuradoria Geral, mediante pedido de parcelamento protocolado junto ao Protocolo Geral do Município.

§ 2º Efetuado o pagamento da entrada, relativa ao parcelamento, o devedor deverá apresentar a Carta de Anuência junto ao Cartório competente, pagar todas custas cartorárias, requerendo que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 3º Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente instruídos com a Certidão de Dívida Ativa a protesto, não sendo permitido novo parcelamento e implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.

§ 4º No caso de novo Protesto somente será permitido à quitação à vista dos débitos e das despesas.

Art. 11. Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Administração Pública Fazendária fica autorizada a levar a protesto a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 12. O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, os honorários advocatícios, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito.

Art. 13. Recebido o pagamento, o Cartório efetuará a quitação da guia de arrecadação fornecida pelo Município, será excluído o registro no sistema, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Receitas, mediante a apresentação da guia quitada à vista ou da 1ª parcela do parcelamento dos débitos, conjuntamente com apresentação da quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório de Protesto e os honorários advocatícios.

§ 1º Os instrumentos de protesto serão devidamente anotados no controle de dívida ativa do Município.

§ 2º Uma vez prescrita a dívida protestada, o Município deverá providenciar a baixa do protesto.

Art. 14. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.

Art. 15. Em caso de não pagamento do valor protestado, o Cartório de Protesto devolverá o Instrumento de Protesto e o Documento de Arrecadação – DAM ao Diretor da Divisão Municipal de Receitas.

Art. 16. Dentro do prazo do tríduo legal a Administração Pública Fazendária, poderá requerer a Retirada do Protesto.

Art. 17. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha no prazo legal quitado o débito, Procuradoria Geral do Município - PGM, fica autorizada a ajuizar a Ação de Execução Fiscal, com os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 18. Fica a Procuradoria Geral autorizada a deixar de ajuizar ação de execução fiscal com base em certidão ativa, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo nesses casos realizar a cobrança preferencialmente por meio de protesto do título.

Art. 19. Serão devidos honorários advocatícios no percentual de 3% (três por cento), à vista, pelo devedor em favor dos Procuradores do Município de Urupá, indistintamente, pela atuação na cobrança dos créditos municipais por meio do protesto da Certidão da Dívida Ativa em Tabelionatos de Títulos e Documentos.

§ 1º Nos protestos de títulos judiciais em que já estiverem inclusos honorários sucumbenciais não incidirão os honorários relacionados a cobrança administrativa.

§ 2º A quitação da dívida protestada, dependerá do pagamento dos honorários advocatícios que será efetuado pelo devedor.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:634BCC09

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 131-16 - NOMEIA NOVA COMISSÃO
PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 131/2016 DE 20 DE MAIO DE 2016.

“Nomeia nova Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 066/2016-SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle do recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada nova Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores abaixo qualificados:

SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA, RG: 914.175 SESDC/RO e CPF: 693.225.112-49 - **Presidente**;

EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTE, RG: 561.625 SSP/RO e CPF: 749.486.282-04 - **Secretária**;

MARINETH DE MACEDO FERREIRA, RG: 531.433 SSP/RO e CPF: 486.225.752-68 - **1º Membro**;

EDIVÂNIA SIMONE ALVES DA SILVA, RG: 894.996 SSP/RO e CPF: 892.075.132-34 - **2º Membro**.

Art. 2º A Comissão supra, será responsável pelo recebimento, distribuição e fiscalização do consumo de gêneros alimentícios perecíveis, adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 22 de abril de 2016.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 150 de 08 de junho de 2015.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:695C91E9

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V **docaputdo** art. 5ºe dos atos previstos no inciso II **ecaputdo** art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, preferencialmente no **comprasnet que promove a maior quantidade de certames licitatórios das Administrações Públicas**;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 129-16 - REGULAMENTA O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DECRETO Nº 129/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI **docaput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º Para fins de consolidar a ampla pesquisa de mercado, deverá ser utilizado a ferramenta tecnológica do Banco de Preços Contratado pelo Município que traz preços de vastas licitações praticadas a nível de território nacional.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a

execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Urupá e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º—Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º—A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º A vedação contida no caput do Art. 22 deste decreto não se aplica as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito deste Município, embora tenham participado do certame licitatório do SRP, poderão utilizar a ata de registro de preços dos produtos ou serviços do interesse, que não tenha solicitado pela ocasião da formação dos procedimentos instrutivos da aquisição.

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, Estadual,

Federal, observado as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador do Município de Urupá deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal nº 072 de 04 de abril de 2014.

Art. 29 Publique-se na forma da lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador: D771246A

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 076-16 - NOMEIA O SR. LEANDRO PISSINATI, NA FUNÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL III E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 076/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

“Nomeia o Sr. LEANDRO PISSINATI, na função de Assessor Especial III e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. LEANDRO PISSINATI**, portador da cédula de identidade RG n. 625.964 SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 901.981.232-72, na função de **Assessor Especial III, CDS-02**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2016**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador: 41EA5C33

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 20/CPL/2016.

PROCESSO Nº.: 1-334/SEMOSPA/2016

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO

VALOR: R\$ 1.096,90 (um mil e noventa e seis reais e noventa centavos)

OBJETO: Pagamento de taxas do DETRAN: Licenciamento anual, seguro obrigatório e demais taxas inerentes a regularização de Veículos que pertencem à frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação em anexo ao processo.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço cotado esteja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de pagamento de serviços prestados por órgão ou entidade que integra a administração pública e que foi criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei.

Vale do Paraíso – RO, 20 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente
CPL

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador: D7381C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16 de outubro de 2015, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de implantação de instalações elétricas em AT, derivação da rede de distribuição urbana (RDU) e Subestação Rebaixadora (ao tempo), com potência a instalar de 75 KVA, destinados ao suprimento de energia elétrica da E. M. E. F Turma da Monica, localizado na Rua Primavera, centro.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$ 30.728,15** (trinta mil setecentos e vinte e oito reais, quinze centavos);

DATA: 07/06/2016

HORÁRIO: 09hs 00min (nove horas)

PROCESSO: 1-324/SEMECE/2016

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso n.º 2601 Setor 01 CEP: 76.923-000 Vale do Paraíso – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail:

cpl.net@outlook.com

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

EDITAL: *Cópia do Edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo site do Município: <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/>.*

Vale do Paraíso – RO, 20 de maio de 2016.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:8B849182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16 de outubro de 2015, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de implantação de instalações elétricas em AT, derivação da rede de distribuição urbana (RDU) e Subestação Rebaixadora (ao tempo), com potência a instalar de 112,5 KVA, destinados ao suprimento de energia elétrica da E. M. E. F. Professora Ivonete Venâncio, localizado na Rua 19 de Novembro esquina com a Rua Araújo, setor 04.*

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 51.237,22 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e sete reais, vinte dois centavos).

DATA: 08/06/2016

HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)

PROCESSO: 1-325/SEMECE/2016

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso n.º 2601 Setor 01 CEP: 76.923-000 Vale do Paraíso – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail:

cpl.net@outlook.com

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

EDITAL: *Cópia do Edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo site do Município: <http://www.valedoparaíso.ro.gov.br/>.*

Vale do Paraíso – RO, 20 de maio de 2016.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:45EB7886

SETOR DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. 1-253/SEMECE/2016.

A empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de **R\$ 15.214,00** (quinze mil duzentos e quatorze reais);

A empresa **M. N. LOPES ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de **R\$ 19.498,50** (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/CPL/2016. Aquisição de materiais de consumo de higiene pessoal corporal infantil e pratos, colheres e copos, para atender as necessidades dos alunos da escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, com utilização da verba do programa Brasil Carinhoso do governo federal destinada à manutenção das creches.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:A14912A6

SETOR DE PUBLICAÇÃO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 23/2016

TERMO ADITIVO Nº 23/2016– CONTRATO Nº 25/2016.

CELEBRAÇÃO: 16/05/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AURORA CRISTINS VIEIRA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato nº 25/2015 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 902/2014.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Maio de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:F9DC9661

SETOR DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECLARA A ADESÃO ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, Edital Pregão Eletrônico nº 96/2015 Ata de Registro de Preço nº 45/2015, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM anexo aos autos do Processo Administrativo 46/2016.

Vale do Paraíso, 20 de Maio de 2016

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:C8DC9F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016
PROCESSO ADM. Nº 1-146/SEMAP/2016

Aos (20/05/2016), vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na rua: Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB Nº 63.762.025/0001-42**, representada pelo Prefeito Municipal **Marcos Aparecido Leghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 307853 – SSP/RO e do CPF nº 352.551.701-78**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços O Sr.º **Sergio Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do **RG Nº 427554/SSP/RO e do CPF Nº 420.170.762-87**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, e a empresa **A. CUSTODIO CASARIN - ME**, CNPJ. **01.648.919/0001-59**, localizada a Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Alto Paraíso/RO, por sua vez representada pela a Sr.ª **ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN**, brasileiro, casado portador do RG Nº 000420478 e CPF. Nº 350.500.632-72, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2016, ao Registro de Preços 004/2016 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM VASILHAME (BOTIJA) DE 13 KG - VASILHAME À BASE DE TROCA**, para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretária Municipal de Saúde: **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **SEMAP**, Secretaria Municipal de Educação: **SEMED**, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras: **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Assistência Social: **SEMTAS** da prefeitura municipal de Alto Paraíso, conforme especificação no anexo I Termo de Referência com entregas parceladas pelo prazo de **12 (doze) meses, e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QT.	MARCA	VALOR ITEM	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM VASILHAME (BOTIJA) DE 13 KG - VASILHAME À BASE DE TROCA.	UND	707	AMAZONGÁS	57,00	40.299,00
(Quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais)						40.299,00

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:

- descrição do produto requisitado e quantidade;
- data limite e local para entrega;
- nome, cargo e matrícula do requisitante;

1.3. A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
- O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 - b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
 - d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 512/11 de 28 de setembro de 2011, Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - Pregão nº 010/CPL/2016 e a proposta da Detentora.
- 9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI

Prefeito Municipal

SÉRGIO ADRIANO CAMARGO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN

CPF. Nº 350.500.632-72
Custodio Casarin – ME
CNPJ. 01.648.919/0001-59

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:3CF1E399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016
PROCESSO ADM. N.º 1-171/SEMAP/2016

Aos (20/05/2016) vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na rua: Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de

Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42**, representada pelo Prefeito Municipal **Marcos Aparecido Leghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 307853 – SSP/RO e do CPF nº 352.551.701-78**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços O Sr. **Sergio Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do **RG Nº 427554/SSP/RO e do CPF Nº 420.170.762-87**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças – **SEMAP**, e a empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP, CNPJ. 01.648.919/0001-59**, localizada a Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Alto Paraíso/RO, por sua vez representada pela a Sr. **ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN**, brasileiro, casado portador do RG Nº 000420478 e CPF. Nº 350.500.632-72, acorda proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/SEMAP/2016, ao Registro de Preços 003/2016 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretária Municipal de Saúde: **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **SEMAP**, Secretaria Municipal de Educação: **SEMED**, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras: **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Assistência Social: **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: **SEMTUR** e Gabinete do Prefeito da prefeitura municipal de Alto Paraíso, conforme especificação no anexo I Termo de Referência com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	A CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	Ypiranga	42.046	4,11	172.809,06
02	A CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	ÓLEO DIESEL COMUM	Ypiranga	16.619	3,37	56.006,03
03	A CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	COMBUSTÍVEL S10	Ypiranga	70.727	3,44	243.300,88
(quatrocentos e setenta e dois mil e cento e quinze reais e noventa e sete centavos)						R\$ 472.115,97

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:

- descrição do produto requisitado e quantidade;
- data limite e local para entrega;
- nome, cargo e matrícula do requisitante;

1.3. A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
- O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- O fornecimento de combustíveis deverá ser diários, conforme necessidades das secretarias solicitantes, devendo o fornecedor manter posto de combustível dentro do perímetro urbano do município de Alto Paraíso-RO, e que atenda as normas estabelecidas quanto funcionalidade do estabelecimento.
- O prazo para entrega dos lubrificantes será de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Nota de Empenho e/ou solicitação.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2016 e a proposta da Detentora.

9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI

Prefeito Municipal

SERGIO ADRIANO CAMARGO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP.

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

A. Custodio Casarin - EPP

CNPJ. 01.648.919/0001-59

REP. ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN

CPF. 350.500.632-72

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:56C7DA85

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO Nº 1197/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, solicitado pelas Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 20 dias do mês Maio do ano de 2016, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, e as empresas: **GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 15.004.555/0001-89 e **J. G.**

LOPES – ME, CNPJ: 01.647.723/0001-40. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Empresa GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 15.004.555/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
3	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	UNIÃO	FRD	70	R\$ 38,90	R\$ 2.723,00
6	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	MAISCERTA	CX	65	R\$ 159,00	R\$ 10.335,00
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	BERNARDO	FRD	560	R\$ 82,90	R\$ 46.424,00
10	AZEITE DE DENDÊ CX 12X200 ML	CAMPILAR	CX	150	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
12	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	REAL	LITRO	1.400	R\$ 4,25	R\$ 5.950,00
13	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	1.050	R\$ 5,50	R\$ 5.775,00
15	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	DALLAS	CX	336	R\$ 76,00	R\$ 25.536,00
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COCO 400G	DALLAS	UN	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
20	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	PELE	FRD	424	R\$ 237,00	R\$ 100.488,00
22	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	BERNARDO	CX	130	R\$ 28,90	R\$ 3.757,00
24	CENOURA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	1.700	R\$ 6,25	R\$ 10.625,00
28	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X10G	CAMPILAR	FRD	134	R\$ 17,90	R\$ 2.398,60
29	CONDIMENTO NATURAL MANJERICÃO FRD 12X10G	CAMPILAR	FRD	134	R\$ 19,50	R\$ 2.613,00
30	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	CAMPILAR	CX	134	R\$ 17,90	R\$ 2.398,60
32	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	FUGINI	CX	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
34	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	REGIÃO	KG	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO 10X01 KG	DONA BENTA	CX	470	R\$ 36,00	R\$ 16.920,00
37	FARINHA LACTEA BEM. C/ 500G	NUTRIBOM	UND	310	R\$ 14,80	R\$ 4.588,00
43	GOIABADA CX 12X1 KG	PREDILECTA	CX	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
44	LARANJA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
46	LEITE DE COCO CX 24X200ML	MENINA	CX	110	R\$ 72,90	R\$ 8.019,00
47	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 400G	NUTRIL	UND	110	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
50	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	TRADIÇÃO	CX	1.424	R\$ 48,50	R\$ 69.064,00
54	MAMÃO DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
55	MARGARINA VEGETAL CX 12X500G C/ SAL	SOYA	CX	222	R\$ 43,70	R\$ 9.701,40
56	MELANCIA DE BOA QUALIDADE KG	INATURA	KG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
58	MILHO VERDE LATA PESO DRENADO CX 24X200G	FUGINI	CX	110	R\$ 44,50	R\$ 4.895,00
59	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO	NUTRIBOM	PCT	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
61	OVOS DE ORIGEM GALINACEO (VERMELHO)	INATURA	DZ	2.450	R\$ 5,15	R\$ 12.617,50
62	PÃO FRANCÊS	FRANCES	KG	9.800	R\$ 13,90	R\$ 136.220,00
63	PÃO PARA CACHORRO QUENTE C/05 UND	MASSA FINA	PCT	8.400	R\$ 13,90	R\$ 116.760,00
64	PÊRA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
66	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, MARACUJÁ, ACEROLA, GOIABA, GRAVIOLA, AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	ITI POLPA	KG	3.600	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00
67	PRESUNTO COZIDO FATIADO	SEARA	KG	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
68	QUEIJO MUSSARELA DE ORIGEM BOVINA (FATIADO)	TRADIÇÃO	KG	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
69	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	3.450	R\$ 4,90	R\$ 16.905,00
74	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJU	D FRUTA	CX	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
75	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR MARACUJÁ	DAFRUTA	CX	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
80	TOMATE DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	3.500	R\$ 9,25	R\$ 32.375,00
82	UVA DE BOA QUALIDADE	RED GLOB	KG	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
84	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO	PATIM	KG	8.100	R\$ 17,50	R\$ 141.750,00
85	CARNE BOVINA DE 2º COM OSSO	PALETA	KG	670	R\$ 12,25	R\$ 8.207,50
86	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	MUSCULO	KG	6.600	R\$ 13,00	R\$ 85.800,00
88	COSTELA BOVINA	RIPIA	KG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
89	FÍGADO BOVINO	BOVINO	KG	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
V.TOTAL						R\$ 993.322,60
Empresa J.G. LOPES - ME - CNPJ: 01.647.723/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO CX 30X400G	SHOWCAU	CX	284	R\$ 88,00	R\$ 24.992,00
2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	DOCE DIA	FRD	365	R\$ 82,00	R\$ 29.930,00
4	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	ZEROCAL	UND	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
5	ALHO CABEÇA GRAUDA	INATURA	KG	960	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
8	ARROZ INTEGRAL 5 KG	BERNARDO	FRD	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
9	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 250 G	NUTRIBOM	UND	370	R\$ 4,90	R\$ 1.813,00
11	BATATA INGLESA	INATURA	KG	1.250	R\$ 4,80	R\$ 6.000,00
14	BISCOITO CREAM CRAKER 20X400G	DALLAS	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	BISCOITO DE MAISENA 400G	DALLAS	PACT	670	R\$ 4,00	R\$ 2.680,00
17	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	DALLAS	CX	216	R\$ 75,00	R\$ 16.200,00
19	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	DALLAS	UND	220	R\$ 5,75	R\$ 1.265,00
21	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	CAMPILAR	CART	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
23	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	1.800	R\$ 5,80	R\$ 10.440,00
25	CHÁ MATE TOSTADO 30X200	CAMPILAR	CX	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
26	COCO RALADO CX 24X100G	DUCCO	CX	30	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
27	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	CAMPILAR	CX	190	R\$ 29,00	R\$ 5.510,00
31	CREME DE LEITE BEM. TETRAPLEX CX 27X200G	ITALAK	FRD	45	R\$ 67,50	R\$ 3.037,50
33	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	QUERO	CX	265	R\$ 58,00	R\$ 15.529,00
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	DONA BENTA	FRD	250	R\$ 34,70	R\$ 8.675,00
38	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	MESTRE CUCA	FRD	2.700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 01	BRASILEIRINHO	KG	350	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	SAFT	CX	22	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00
41	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	CAMPILAR	CX	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
42	FUBÁ DE MILHO FRD 20X1 KG	BERNARDO	FRD	33	R\$ 47,80	R\$ 1.577,40
45	LEITE CONDENSADO TETRAPLEX CX 27X270 KG	ITALAC	CX	55	R\$ 78,30	R\$ 4.306,50
48	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	NINHO	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
49	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	TRADIÇÃO	CX	15	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
51	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
52	MACARRÃO PARAFUSO 500G	DALLAS	FRD	240	R\$ 67,70	R\$ 16.248,00
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	DALLAS	FRD	200	R\$ 64,60	R\$ 12.920,00
57	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	QUERO	FRD	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
60	OLEO DE SOJA 20X900ML	SOYA	CX	260	R\$ 88,70	R\$ 23.062,00

65	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS CX 36X45G	DELICATA	CX	8.000	R\$ 54,00	R\$ 432.000,00
70	SAL REFINADO IODADO 30X1	M. CUCA	FRD	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
71	SALSICHA TIPO VIENA LATA PESO LIQUIDO 300G	VIEMA	LT	240	R\$ 2,80	R\$ 672,00
72	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	COMES DA COSTA	CX	60	R\$ 173,00	R\$ 10.380,00
73	SELETA DE LEGUMES LATA CX 24X200 ML	QUERO	CX	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
76	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500ML SABOR ABACAXI	DAFRUTA	CX	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
77	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML	DAFRUTA	UND	510	R\$ 2,50	R\$ 1.275,00
78	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS CX 12X35G	MID	CX	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
79	TEMPERO PARA CARNES PCT 12X60G	SAZOM	PCT	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
81	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	DALLAS	UND	110	R\$ 7,80	R\$ 858,00
83	VINAGRE BRANCO CX 12X750ML	TOSCANO	CX	105	R\$ 41,80	R\$ 4.389,00
87	CHARQUE BOVINO EMPACOTADO A VÁCUO	RIOMAR	KG	600	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
90	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	AVENORTE	KG	9.100	R\$ 6,70	R\$ 60.970,00
91	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	SATIARE	KG	1.300	R\$ 6,95	R\$ 9.035,00
					V.TOTAL	R\$ 796.545,40
					VALOR TOTAL R\$: 1.789.868,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)	

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

1.3. A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
- O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis) dias corridos**, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

FRANCISLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 1.630/GAB/2016

GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 15.004.555/0001-89

J. G. LOPES – ME,

CNPJ: 01.647.723/0001-40

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:4127262B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.433.220,00	57.082.084,15	8.135.122,99	20.665.270,84	95,53	36.416.813,31	7.743.973,14	13.211.558,43	93,18	43.870.525,72	0,00
Legislativa	2.597.576,00	2.597.576,00	399.494,85	831.168,16	3,84	1.766.407,84	385.569,63	672.600,26	4,74	1.924.975,74	0,00
Ação Legislativa	2.597.576,00	2.597.576,00	399.494,85	831.168,16	3,84	1.766.407,84	385.569,63	672.600,26	4,74	1.924.975,74	0,00
Administração	14.866.932,00	15.629.546,28	2.185.396,64	5.443.356,69	25,16	10.186.189,59	2.029.269,36	3.439.327,47	24,26	12.190.218,81	0,00
Administração Geral	14.863.732,00	15.626.346,28	2.185.396,64	5.443.356,69	25,16	10.182.989,59	2.029.269,36	3.439.327,47	24,26	12.187.018,81	0,00
Mineração	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Segurança Pública	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Assistência Social	1.433.026,00	1.433.026,00	262.998,17	503.622,63	2,33	929.403,37	126.196,02	209.796,40	1,48	1.223.229,60	0,00
Administração Geral	668.791,00	668.791,00	98.463,46	202.187,05	0,93	466.603,95	100.676,55	177.134,41	1,25	491.656,59	0,00
Assistência ao Idoso	103.100,00	103.100,00	36.696,86	40.873,79	0,19	62.226,21	504,29	1.192,35	0,01	101.907,65	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	95.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.300,00	195.300,00	9.638,75	20.259,86	0,09	175.040,14	1.947,77	2.053,01	0,01	193.246,99	0,00
Assistência Comunitária	320.835,00	310.835,00	-4.454,90	117.647,93	0,54	193.187,07	15.547,97	21.897,19	0,15	288.937,81	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	17.654,00	17.654,00	0,08	32.346,00	7.519,44	7.519,44	0,05	42.480,56	0,00
Previdência Social	2.170.000,00	2.170.000,00	258.056,95	989.157,12	4,57	1.180.842,88	341.967,22	652.524,37	4,60	1.517.475,63	0,00
Administração Geral	520.000,00	520.000,00	0,00	491.800,00	2,27	28.200,00	76.079,64	165.314,15	1,17	354.685,85	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	25.000,00	0,12	35.000,00	7.830,63	14.853,10	0,10	45.146,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.590.000,00	1.590.000,00	258.056,95	472.357,12	2,18	1.117.642,88	258.056,95	472.357,12	3,33	1.117.642,88	0,00
Saúde	13.116.521,00	13.119.521,00	2.254.260,79	5.171.434,09	23,91	7.948.086,91	2.135.544,50	3.775.039,69	26,62	9.344.481,31	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Atenção Básica	821.800,00	789.800,00	156.063,51	220.882,96	1,02	568.917,04	52.524,45	105.103,39	0,74	684.696,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.012.375,00	12.012.375,00	2.014.718,79	4.832.004,51	22,34	7.180.370,49	2.015.531,39	3.596.356,27	25,36	8.416.018,73	0,00
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	4.395,00	9.553,40	0,04	15.292,60	333,55	644,73	0,00	24.201,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	288.000,00	79.083,49	108.993,22	0,50	179.006,78	67.155,11	72.935,30	0,51	215.064,70	0,00
Educação	14.427.006,00	17.229.299,28	2.505.479,79	6.526.957,71	30,17	10.702.341,57	2.424.315,46	3.993.925,38	28,17	13.235.373,90	0,00
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	278.710,00	278.710,00	0,00	0,00	0,00	278.710,00	0,00	0,00	0,00	278.710,00	0,00
Ensino Fundamental	11.326.896,00	12.158.336,80	2.023.930,58	5.611.014,15	25,94	6.547.322,65	1.938.947,01	3.094.273,82	21,82	9.064.062,98	0,00
Educação Infantil	2.600.400,00	4.571.252,48	425.218,21	828.814,36	3,83	3.742.438,12	429.037,45	812.522,36	5,73	3.758.730,12	0,00
Educação Especial	220.400,00	220.400,00	56.331,00	87.129,20	0,40	133.270,80	56.331,00	87.129,20	0,61	133.270,80	0,00
Urbanismo	948.956,00	978.956,00	15.065,38	69.047,69	0,32	909.908,31	0,00	53.982,31	0,38	924.973,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	948.956,00	978.956,00	15.065,38	69.047,69	0,32	909.908,31	0,00	53.982,31	0,38	924.973,69	0,00
Habitação	350.000,00	350.000,00	65.097,88	105.764,36	0,49	244.235,64	73.184,33	91.636,31	0,65	258.363,69	0,00
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	65.097,88	105.764,36	0,49	244.235,64	73.184,33	91.636,31	0,65	258.363,69	0,00
Saneamento	841.000,00	841.000,00	0,00	603.999,45	2,79	237.000,55	164.247,62	166.977,62	1,18	674.022,38	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	841.000,00	841.000,00	0,00	603.999,45	2,79	237.000,55	164.247,62	166.977,62	1,18	674.022,38	0,00
Gestão Ambiental	67.762,00	67.762,00	0,00	0,00	0,00	67.762,00	0,00	0,00	0,00	67.762,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.762,00	67.762,00	0,00	0,00	0,00	67.762,00	0,00	0,00	0,00	67.762,00	0,00
Agricultura	1.263.046,00	1.243.046,00	31.173,48	83.168,48	0,38	1.159.877,52	6.299,65	57.534,65	0,41	1.185.511,35	0,00
Administração Geral	140.001,00	120.001,00	0,00	0,00	0,00	120.001,00	0,00	0,00	0,00	120.001,00	0,00
Abastecimento	1.123.045,00	1.123.045,00	31.173,48	83.168,48	0,38	1.039.876,52	6.299,65	57.534,65	0,41	1.065.510,35	0,00
Transporte	125.632,00	125.632,00	0,00	0,00	0,00	125.632,00	0,00	0,00	0,00	125.632,00	0,00
Transporte Rodoviário	125.632,00	125.632,00	0,00	0,00	0,00	125.632,00	0,00	0,00	0,00	125.632,00	0,00

Desporto e Lazer	528.000,00	598.956,59	158.099,06	162.099,06	0,75	436.857,53	20.000,00	24.000,00	0,17	574.956,59	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	398.000,00	468.956,59	158.099,06	162.099,06	0,75	306.857,53	20.000,00	24.000,00	0,17	444.956,59	0,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Encargos Especiais	215.000,00	215.000,00	0,00	175.495,40	0,81	39.504,60	37.379,35	74.213,97	0,52	140.786,03	0,00
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	0,00	175.495,40	0,81	39.504,60	37.379,35	74.213,97	0,52	140.786,03	0,00
Reserva de Contingência	482.463,00	482.463,00	0,00	0,00	0,00	482.463,00	0,00	0,00	0,00	482.463,00	0,00
Reserva de Contingência - RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00
Reserva de Contingência	171.095,00	171.095,00	0,00	0,00	0,00	171.095,00	0,00	0,00	0,00	171.095,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.834.000,00	2.834.000,00	532.144,25	967.338,59	4,47	1.866.661,41	532.144,25	967.338,59	6,82	1.866.661,41	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	11.336,31	20.764,39	0,10	79.235,61	11.336,31	20.764,39	0,15	79.235,61	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	11.336,31	20.764,39	0,10	79.235,61	11.336,31	20.764,39	0,15	79.235,61	0,00
Administração	656.000,00	656.000,00	82.216,64	149.458,68	0,69	506.541,32	82.216,64	149.458,68	1,05	506.541,32	0,00
Administração Geral	656.000,00	656.000,00	82.216,64	149.458,68	0,69	506.541,32	82.216,64	149.458,68	1,05	506.541,32	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	10.632,46	16.871,60	0,08	33.128,40	10.632,46	16.871,60	0,12	33.128,40	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.632,46	16.871,60	0,08	33.128,40	10.632,46	16.871,60	0,12	33.128,40	0,00
Saúde	700.000,00	700.000,00	155.876,46	256.860,32	1,19	443.139,68	155.876,46	256.860,32	1,81	443.139,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	155.876,46	256.860,32	1,19	443.139,68	155.876,46	256.860,32	1,81	443.139,68	0,00
Educação	1.328.000,00	1.328.000,00	272.082,38	523.383,60	2,42	804.616,40	272.082,38	523.383,60	3,69	804.616,40	0,00
Ensino Fundamental	935.000,00	935.000,00	188.564,47	365.136,96	1,69	569.863,04	188.564,47	365.136,96	2,58	569.863,04	0,00
Educação Infantil	358.000,00	358.000,00	73.520,40	142.768,09	0,66	215.231,91	73.520,40	142.768,09	1,01	215.231,91	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	9.997,51	15.478,55	0,07	19.521,45	9.997,51	15.478,55	0,11	19.521,45	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	56.267.220,00	59.916.084,15	8.667.267,24	21.632.609,43	100,00	38.283.474,72	8.276.117,39	14.178.897,02	100,00	45.737.187,13	0,00

EDGAR BATISTA DE SOUSA

Contador

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

CELIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:05A865F4

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.077.991,20	4.077.991,20	1.876.986,28	46,03			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.373.591,24	1.373.591,24	799.073,55	58,17			
1.1.1 - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	617.172,22	52,99			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	19.449,00	19.449,00	4.650,62	23,91			
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	160.557,20	160.557,20	142.802,13	88,94			
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	28.800,00	28.800,00	34.448,58	119,61			
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	165.427,01	21,68			
1.2.1 - ITBI	763.177,00	763.177,00	165.427,01	21,68			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.033,96	1.271.033,96	612.948,90	48,22			
1.3.1 - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	586.027,15	49,16			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.449,00	19.449,00	5.753,77	29,58			
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	40.139,00	40.139,00	15.101,65	37,62			
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	19.449,00	19.449,00	6.066,33	31,19			
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	299.536,82	44,69			
1.4.1 - IRRF	670.189,00	670.189,00	299.536,82	44,69			
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.962.041,65	35.962.041,65	10.428.276,51	29,00			
2.1 - Cota-Parte FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	4.626.149,20	29,05			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.924.569,00	15.924.569,00	4.626.149,20	29,05			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	5.142.514,96	28,69			

2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.974,23	38.974,23	7.985,64	20,49
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	23.558,06	36,18
2.5 - Cota-Parte ITR	21.713,42	21.713,42	3.933,02	18,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	624.135,63	31,40
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.040.032,85	40.040.032,85	12.305.262,79	30,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.899,45	32.899,45	14.074,07	42,78
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	874.829,50	874.829,50	264.578,99	30,24
5.1 - Transferências do Salário-Educação	449.573,50	449.573,50	133.762,09	29,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	269.828,00	269.828,00	78.244,00	29,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	155.428,00	155.428,00	45.454,06	29,24
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	7.118,84	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	907.728,95	907.728,95	278.653,06	30,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.323.891,00	7.323.891,00	2.023.018,05	27,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.697.659,00	3.697.659,00	1.070.829,86	28,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.481.396,00	3.481.396,00	874.260,00	25,11
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.086,00	8.086,00	1.597,12	19,75
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	4.711,61	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.054,00	7.054,00	786,55	11,15
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	129.696,00	129.696,00	70.832,91	54,61
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.124.580,00	10.124.580,00	3.209.388,66	31,70
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.029.262,00	10.029.262,00	3.164.718,36	31,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	95.318,00	95.318,00	44.670,30	46,86
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.705.371,00	2.705.371,00	1.141.700,31	42,20

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.747.400,00	6.747.400,00	2.402.634,91	35,61	2.402.634,91	35,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.943.000,00	1.943.000,00	684.548,97	35,23	684.548,97	35,23	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.804.400,00	4.804.400,00	1.718.085,94	35,76	1.718.085,94	35,76	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.916.471,00	2.916.471,00	1.678.514,72	57,55	484.497,38	16,61	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.916.471,00	2.916.471,00	1.678.514,72	57,55	484.497,38	16,61	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.663.871,00	9.663.871,00	4.081.149,63	42,23	2.887.132,29	29,88	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							74,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							15,10
19.3 - Máxima de 5% não Aplicada no Exercício (100-(19.1+19.2))%							10,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			10.010.008,21		10.010.008,21	3.076.315,70	30,73
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.958.400,00	2.958.400,00	965.694,45	32,64	955.290,45	32,29	0,00
23.1 Creche	914.700,00	914.700,00	304.631,21	33,30	298.923,81	32,68	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	496.500,00	496.500,00	212.842,14	42,87	212.842,14	42,87	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	418.200,00	418.200,00	91.789,07	21,95	86.081,67	20,58	0,00
23.2 Pré-escola	2.043.700,00	2.043.700,00	661.063,24	32,35	656.366,64	32,12	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.446.500,00	1.446.500,00	471.706,83	32,61	471.706,83	32,61	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	597.200,00	597.200,00	189.356,41	31,71	184.659,81	30,92	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.877.655,00	11.877.655,00	5.219.145,34	43,94	3.281.152,38	27,62	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.720.871,00	7.720.871,00	3.396.600,66	43,99	2.202.583,32	28,53	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.156.784,00	4.156.784,00	1.822.544,68	43,85	1.078.569,06	25,95	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	14.836.055,00	14.836.055,00	6.184.839,79	41,69	4.236.442,83	28,56	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.141.700,31
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							44.670,30
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO?							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							40.523,25
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							1.226.893,86
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							3.009.548,97
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%							24,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.899,45	32.899,45	0,00	0,00	14.074,07	42,78	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	478.796,00	478.796,00	91.781,24	19,17	85.457,64	17,85	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	639.641,00	3.441.934,28	865.501,52	25,15	280.866,15	8,16	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	1.151.336,45	3.953.629,73	957.282,76	24,21	380.397,86	9,62	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.987.391,45	18.789.684,73	7.142.122,55	38,01	4.616.840,69	24,57	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					529.577,78	40.523,25	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					20.405,00	40.523,25	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					509.172,78	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							1.007.340,94
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							3.164.718,36
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							3.043.234,15
49.1 - Orçamento do Exercício							2.782.839,11
49.2 - Restos a Pagar							260.395,04
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							44.670,30
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL							1.173.495,45

EDGAR BATISTA DE SOUSA

Contador

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

CELIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:D9DE3083

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Março - Abril/2016				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.077.991,20	4.077.991,20	1.876.986,28	46,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	617.172,22	52,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	165.427,01	21,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	586.027,15	49,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	299.536,82	44,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.898,00	38.898,00	10.404,39	26,75

Dívida Ativa dos Impostos	200.696,20	200.696,20	157.903,78	78,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.249,00	48.249,00	40.514,91	83,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.962.041,65	35.962.041,65	10.428.276,51	29,00
Cota-Parte do FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	4.626.149,20	29,05
Cota Parte do ITR	21.713,42	21.713,42	3.933,02	18,11
Cota-Parte do IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	624.135,63	31,40
Cota-Parte do ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	5.142.514,96	28,69
Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	23.558,06	36,18
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,23	38.974,23	7.985,64	20,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,23	38.974,23	7.985,64	20,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.040.032,85	40.040.032,85	12.305.262,79	30,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.022.420,32	5.022.420,32	1.559.727,74	31,06
Provenientes da União	4.829.704,00	4.829.704,00	1.403.696,35	29,06
Provenientes dos Estados	192.716,32	192.716,32	65.315,56	33,89
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	90.715,83	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.022.420,32	5.022.420,32	1.559.727,74	31,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	13.393.921,00	13.314.921,00	5.255.656,75	39,47	3.968.471,84	29,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.658.101,00	9.579.101,00	3.160.730,80	33,00	3.154.578,82	32,93	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.735.820,00	3.735.820,00	2.094.925,95	56,08	813.893,02	21,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	422.600,00	504.600,00	172.637,66	34,21	63.428,17	12,57	0,00
Investimentos	422.500,00	504.500,00	172.637,66	34,22	63.428,17	12,57	0,00
Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.816.521,00	13.819.521,00	5.428.294,41	39,28	4.031.900,01	29,18	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.933.121,00	3.936.121,00	1.695.490,47	31,23	896.221,93	22,23	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.933.121,00	3.936.121,00	1.695.490,47	31,23	896.221,93	22,23	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.933.121,00	3.936.121,00	1.695.490,47	31,23	896.221,93	22,23	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.883.400,00	9.883.400,00	3.732.803,94	68,77	3.135.678,08	77,77	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIB x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIB)/100]							1.289.888,66
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014			137.493,30	0,00	8.346,16	129.147,14	0,00
Inscritos em 2015			607.708,04	18.108,63	430.209,14	159.390,27	0,00
Total			745.201,34	18.108,63	438.555,30	288.537,41	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º					DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...					0,00	0,00	0,00
Total (VIII)					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...					0,00	0,00	0,00
Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	821.800,00	789.800,00	220.882,96	4,07	105.103,39	2,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.712.375,00	12.712.375,00	5.088.864,83	93,75	3.853.216,59	95,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	9.553,40	0,18	644,73	0,02	0,00

Vigilância Epidemiológica	253.000,00	288.000,00	108.993,22	2,01	72.935,30	1,81	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.816.521,00	13.819.521,00	5.428.294,41	100,00	4.031.900,01	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

EDGAR BATISTA DE SOUSA

Contador

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

CELIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2A909CDC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.078.107,87	54.078.107,87	9.916.059,69	18,34	20.457.557,78	37,83	33.620.550,09
RECEITAS CORRENTES	54.078.107,87	54.078.107,87	9.716.599,69	17,97	19.720.478,10	36,47	34.357.629,77
RECEITA TRIBUTARIA	4.625.011,00	4.625.011,00	1.456.597,09	31,49	2.093.656,49	45,27	2.531.354,51
Impostos	3.790.148,00	3.790.148,00	1.157.013,54	30,53	1.668.163,20	44,01	2.121.984,80
Taxas	834.863,00	834.863,00	299.583,55	35,88	425.493,29	50,97	409.369,71
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.957.959,82	2.957.959,82	633.395,19	21,41	1.003.670,71	33,93	1.954.289,11
Contribuicoes Sociais	1.650.257,99	1.650.257,99	301.373,55	18,26	437.078,07	26,49	1.213.179,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.783,56	18.783,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783,56
Contribuição de Iluminação Pública	1.288.918,27	1.288.918,27	332.021,64	25,76	566.592,64	43,96	722.325,63
RECEITA PATRIMONIAL	947.663,72	947.663,72	1.295.974,49	136,75	2.841.867,97	299,88	-1.894.204,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	907.886,69	907.886,69	1.277.494,21	140,71	2.818.488,52	310,44	-1.910.601,83
Receitas de Concessões e Permissões	39.777,03	39.777,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.777,03
Compensação Financeiras	0,00	0,00	18.480,28	0,00	23.379,45	0,00	-23.379,45
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.150.633,71	45.150.633,71	6.138.607,16	13,60	13.453.155,05	29,80	31.697.478,66
Transferências Intergovernamentais	45.150.633,71	45.150.633,71	6.138.607,16	13,60	13.453.155,05	29,80	31.697.478,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.839,62	396.839,62	192.025,76	48,39	328.127,88	82,69	68.711,74
Multas e Juros de Mora	155.623,37	155.623,37	41.426,92	26,62	73.468,57	47,21	82.154,80
Indenizações e Restituições	381,05	381,05	5.959,07	1.563,86	18.680,26	4.902,31	-18.299,21
Receita da Dívida Ativa	240.835,20	240.835,20	144.639,77	60,06	235.979,05	97,98	4.856,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	199.460,00	0,00	737.079,68	0,00	-737.079,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	199.460,00	0,00	737.079,68	0,00	-737.079,68
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	199.460,00	0,00	337.079,68	0,00	-337.079,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.189.112,13	2.189.112,13	518.965,76	23,71	755.691,36	34,52	1.433.420,77
Receita de Contribuições	2.189.041,00	2.189.041,00	511.292,14	23,36	740.853,16	33,84	1.448.187,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71,13	71,13	7.673,62	10.788,16	14.838,20	20.860,68	-14.767,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.267.220,00	56.267.220,00	10.435.025,45	18,55	21.213.249,14	37,70	35.053.970,86
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.267.220,00	56.267.220,00	10.435.025,45	18,55	21.213.249,14	37,70	35.053.970,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.267.220,00	56.267.220,00	10.435.025,45	18,55	21.213.249,14	37,70	35.053.970,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

EDGAR BATISTA DE SOUSA

Contador

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

CELIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	53.433.220,00	57.082.084,15	8.135.122,99	20.665.270,84	36.416.813,31	7.743.973,14	13.211.558,43	43.870.525,72	12.986.231,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.069.615,00	49.448.072,08	7.585.510,42	19.793.291,81	29.654.780,27	7.415.800,07	12.743.788,43	36.704.283,65	12.518.461,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.676.728,19	27.567.728,19	4.650.859,83	8.731.919,28	18.835.808,91	4.643.978,41	8.716.479,40	18.851.248,79	8.646.593,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	34.586,51	413,49	7.673,62	14.838,20	20.161,80	14.838,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.357.886,81	21.845.343,89	2.934.650,59	11.026.786,02	10.818.557,87	2.764.148,04	4.012.470,83	17.832.873,06	3.857.030,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.881.142,00	7.151.549,07	549.612,57	871.979,03	6.279.570,04	328.173,07	467.770,00	6.683.779,07	467.770,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.700.042,00	6.970.449,07	549.612,57	731.070,14	6.239.378,93	298.467,34	408.394,23	6.562.054,84	408.394,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	140.908,89	39.091,11	29.705,73	59.375,77	120.624,23	59.375,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.095,00	171.095,00	0,00	0,00	171.095,00	0,00	0,00	171.095,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.834.000,00	2.834.000,00	532.144,25	967.338,59	1.866.661,41	532.144,25	967.338,59	1.866.661,41	709.776,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	56.267.220,00	59.916.084,15	8.667.267,24	21.632.609,43	38.283.474,72	8.276.117,39	14.178.897,02	45.737.187,13	13.696.008,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	56.267.220,00	59.916.084,15	8.667.267,24	21.632.609,43	38.283.474,72	8.276.117,39	14.178.897,02	45.737.187,13	13.696.008,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							7.034.352,12			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	56.267.220,00	59.916.084,15	8.667.267,24	21.632.609,43		8.276.117,39	21.213.249,14		13.696.008,12	0,00

EDGAR BATISTA DE SOUSA

Contador

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral do Município

CELIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
PROCESSO Nº 1277/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICA Nº 020/SRP/2016**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.****VALIDA ATÉ: 13 DE MAIO DE 2017**

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 020/SRP/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **DE CAMISETAS E UNIFORMES** para atender o fundo municipal de saúde, em manutenção das ações da atenção básica de saúde, deste município de espigão do oeste/RO.

- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	BOLSA EM LONA COM DUAS DIVISÓRIAS E ALÇA BOLSA EM LONA, FIO 10 , tamanho aproximado 40x30x25cm, cor azul marinho com 2 repartições internas, 1 repartição externa, viés preto reforçado, alças com 5cm de largura com protetor para ombros em produto resistente, 02 abotoadores de fivelas, silk na parte externa (agente comunitários de saúde, secretaria municipal de saúde - cor preto, logotipo do sus, logomarca da prefeitura de espigão do oeste - RO).	Unid	BEL	100	94,15
02	CAMISETA ADULTA, MALHA FRIA NA COR BRANCA COM MANGA CURTA NA COR LARANJA confeccionada em malha fria na cor branca com manga curta na cor laranja e com detalha na costura da gola em laranja, com sublimação parcial com os direzes na frente "HANSENIASE TEM CURA" e na costa o símbolo da Secretaria municipal de saúde. Conforme modelo a disposição. (anexo) Tamanhos: 50 (P), 100 (M), 25 (G) e 25 (GG).	Unid	BEL	200	12,60
03	CAMISETA FEMININA, MANGA CURTA, GOLA POLO EM MALHA FRIA, COR BRANCA confeccionada em malha fria, na cor branca, com bolso, manga curta, punhos com detalhes em cor azul marinho e laranja, bordados excritos e símbolos da secretaria municipal de saúde de espigão do oeste. nos tamanhos: P, M, G, GG E XGG .	Unid	BEL	65	21,80
04	CAMISETA FEMININA, MANGA LONGA, GOLA POLO EM MALHA FRIA, COR BRANCA confeccionada em malha fria, na cor branca, com bolso, manga longa, punhos com detalhes em cor azul marinho e laranja, bordados excritos e símbolos da secretaria municipal de saúde de espigão do oeste. nos tamanhos: P, M, G, GG E XGG .	Unid	BEL	65	23,80
05	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, GOLA POLO EM MALHA FRIA, COR BRANCA confeccionada em malha fria, na cor branca, com bolso, manga curta, punhos com detalhes em cor azul marinho e laranja, bordados excritos e símbolos da secretaria municipal de saúde de espigão do oeste. nos tamanhos: P, M, G, GG E XGG .	Unid	BEL	19	22,80
06	CAMISETA MASCULINA, MANGA LONGA, GOLA POLO EM MALHA FRIA, COR BRANCA confeccionada em malha fria, na cor branca, com bolso, manga longa, punhos com detalhes em cor azul marinho e laranja, bordados excritos e símbolos da secretaria municipal de saúde de espigão do oeste. nos tamanhos: P, M, G, GG E XGG .	Unid	BEL	19	23,80
08	COLETE MALHA DRY POLIESTER, COR VERDE malha sublimação parcial com "vigilância em saúde" e o logo da	Unid	BEL	200	13,80

	prefeitura de espigão do oeste.				
09	CAMISETA FEMININA BABY LOOK, GOLA POLO, MANGA CURTA, na cor rosa com símbolos no bolso e nas mangas, conforme modelo a disposição (anexo) tamanhos: 06 (G)	Unid	BEL	06	20,00
10	CAMISETA MASCULINA EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA, NA COR VERDE CLARO com símbolos no bolso e nas mangas, conforme modelo a disposição (anexo) tamanhos: 03 (M) E 09 (G)	Unid	BEL	12	21,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretária, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
- A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1277/SEMSAU/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa-

Imeissen Comércio e Serviços EIRELLI - ME

Inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84

Representante:

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Procuradora Constituída

Email –msprojetos02@gmail.com

Fone – (69) 3421-7345

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:80773F81

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO Nº 1277/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRONICA Nº 020/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 13 DE MAIO DE 2017

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SC BRINDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 020/SRP/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **DE CAMISETAS E UNIFORMES** para atender o fundo municipal de saúde, em manutenção das ações da atenção básica de saúde, deste município de espigão do oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 09 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
07	CAMISETAS ADULTAS EM MALHA PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE SAUDE camisetas em tecido malha fria nas cores: branca, vermelha, azul, rosa e amarela (de acordo com cada campanha), com manga curta , com detalhes nas mangas e na gola, com sublimação dos parcial e completa na frente e na costa conforme o logo de cada campanha. tamanhos: (xg), (gg), (G), (M), (P) E (PP), conforme modelo que será usada em cada campanha	Unid	RB	1.120	11,92

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega das camisetas, parcialmente, de acordo com a necessidade de cada Campanha que será realizada no decorrer do exercício 2016, mediante solicitação expedida pelo Responsável da execução da Campanha ou Secretária Municipal de Saúde, discriminando a quantidade e tamanhos, acompanhada do modelo.
2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1277/SEMSAU/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **020/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa:

SC BRINDES LTDA - EPP

Inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90

Representante:

DANIEL FERREIRA PINHEIRA

Email –rondoniabones2@outlook.com

Fone – (69) 3442-1813

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:B387847A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

INTERESSADA: B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº 4135/SEMSAU/2015

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 119/SRP/2015

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição; de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha/Limpeza e Higiene, para um período de 12 (doze) meses**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 de OUTUBRO 2016

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor da empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60.**

Item	Especificação	Und	Marca	Valor anterior registrado	Valor atualizado
02	BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	R\$ 3,69	R\$ 5,24
05	CEBOLA NACIONAL	KG	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 5,26
07	EXTRATO DE TOMATE, SACHE C/ 340G	UN	BONARE	R\$ 1,20	R\$ 1,97
08	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR.	UN	DEZ MAIS	R\$ 1,20	R\$ 1,74
09	PAPEL HIGIENICO PICOTADO MACIO FOLHA DUPLA C/ 60 MT. Gofrado texturizado, picotado, de papel não reciclado somente na cor branca, sem fragancia, composta de fibras celulósicas/naturais.	UN- ROLO	DAMA	R\$ 0,84	R\$ 1,16
16	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS, C/10 UN confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 50 litros, c/10 un, conforme a nbr 9190 e 9191 da abnt. medindo aproximadamente 63x80cm.	PCT	COSMO	R\$ 1,43	R\$ 2,48

Espigão do oeste 13 de maio de 2016

Defere-se e

registra-se

Publica-se

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa Detentora:

Empresa:

B.V Comercial de Alimentos LTDA – ME

Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60

BRUNO BOVOLATO

Sócio /Proprietário

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRAGABINETE
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO-PROCESSO 695/04/2014

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 062/GP/2014

PROCESSO 695/04/2014

“10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/GP/2014 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA: KALEB TRANSPORTES LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM”.

Aos 16 (dezesesseis dias do mês de Maio do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis), **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas nº 2.673 Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Maria Aparecida Torquato Simon**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 486.251.242-91 e RG nº. 466.940 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Ipê, s/nº, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, e a empresa: **KALEB TRANSPORTES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.813.659/0001-55, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº.447, Sala 07, Bairro Centro, Ji-Paraná, Estado Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sr^o. **Jose Roberto de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº.143.183.002-00 e RG nº.176.866 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº.2765, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ji-Paraná, Estado Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/GP/2014**, que tem por objeto **Contratação de ônibus com motorista para prestar serviço de transporte escolar**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 023/PMGJT/2014, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 E Lei 10.520/2002, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste Termo Aditivo e às cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Fica aditado na cláusula primeira do Contrato original (Contrato nº. 062/GP/2014) de Contratação de empresa para realização do transporte escolar de estudantes, para atender uma rota com **10 (dez) trajetos**, por um período de **05(cinco) dias letivos**, para realizar o transporte dos alunos que estejam matriculados na rede publica de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, e assim mantê-los, oferecendo segurança na prestação dos serviços de transporte dos alunos, conforme projeto básico/Termo de Referencia (Processo Administrativo nº. 695/SEMEC/2014).

1.1 – O presente Termo Aditivo de realização do transporte escolar de estudantes, será executado a partir do dia 16 (dezesseis) de Maio de 2.016 .

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários constante da rota com (10) trajetos, conforme Termo de supressão constantes dos autos - Termo de Supressão de 06 (seis) de Fevereiro de 2.105.

2.1 – Ficando a disposição conforme quadro demonstrativo abaixo especificado:

ROTA 01	TRAJETO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/TOTAL	VALOR/KM	VALOR TOTAL
E.M.E.I. GENTE INOCENTE / E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA	9	119,10	5	595,50	7,48	R\$ 4.454,34
E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA / E.M.E.I. GENTE INOCENTE	10	138,90	5	694,50	7,48	R\$ 5.194,86
E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA / E.M.E.I. GENTE INOCENTE	11	143,00	5	715,00	7,48	R\$ 5.348,20
E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR/E.M.E.F. ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	14	84,40	5	422,00	7,48	R\$ 3.156,56
E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	15	77,60	5	388,00	7,48	R\$ 2.902,24
E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	16	88,00	5	440,00	7,48	R\$ 3.291,20
E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR/E.M.E.F. ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	17	170,20	5	851,00	7,48	R\$ 6.365,48
E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR/E.M.E.F. ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	18	114,90	5	574,50	7,48	R\$ 4.297,26
E.M.E.F. SUEDES ALVES/E.M.E.F. ANTONIO AGUSTO DE LIMA/E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR	19	133,60	5	668,00	7,48	R\$ 4.996,64
E.M.E.F. SUEDES ALVES	20	51,80	5	259,00	7,48	R\$ 1.937,32
TOTAL GERAL		1.121,50		5.607,50		R\$ 41.944,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – ORÇAMENTO 2.016:

Projeto Atividade 2027 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento Despesa 3.3.90.39

Ficha 94

R\$: 41.944,10 (QUARENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORUM

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

E por estar assim justo e pactuado, e firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surtam seus jurídicos e leais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Governador Jorge Teixeira/RO, (16) dias do mês de Maio de 2016.

Município de Governador Jorge Teixeira
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
 Prefeita Municipal
 Contratante

Kaleb Transportes LTDA-ME
JOSE ROBERTO DE AGUIAR
 Sócio Administrador
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Testemunha: _____
 CPF: _____
 RG: _____

2) Testemunha: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Publicado por:
 Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D5D6B634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.887-16

LEI Nº 1.887 /GAB/PREF/16
 Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 354.239,83** (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.3033.2066.0000	Manutenção da Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em saúde NUVEPA			
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-293	R\$ 55.370,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-294	R\$ 196.829,18
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-296	R\$ 1.684,60
10.301.3033.3103.0000	Manutenção das Atividades de Microscopistas (UNIÃO)			
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	F-262	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-263	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-264	R\$ 40.356,05
Total				R\$354.239,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	NUVEPA	33177-5	253.883,78		253.883,78		253.883,78
1721	MICROSCOPIA	33179-1	100.356,05		100.356,05		100.356,05
TOTAL.....							354.239,83
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:760D8375

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.888-16

LEI Nº 1.888 /GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 294.225,42** (Duzentos noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02.11 Fundo Municipal de Saúde				
10.305.3033.3110.0000		Manutenção da Atividades da Malária		
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-509	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-510	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-511	R\$ 35.106,97
10.305.3033.3111.0000		Manutenção das Atividades da Dengue		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-512	R\$ 50.000,00
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-513	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	1000	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	F-514	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-515	R\$ 99.118,45
Total				R\$294.225,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Malária	28830-6	95.106,97		95.106,97		95.106,97
1721	Dengue	28833-0	199.118,45		199.118,45		199.118,45
TOTAL.....							294.225,42
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:86563818

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.889-16

LEI Nº 1.889/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 816.301,28** (Oitocentos e dezesseis mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.303.3033.2086.0000		Manutenção da Atividades de Insumos e Insulinos		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-516	R\$ 255.798,01
10.303.3033.3215.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Asma e Rinite		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-517	R\$ 137.263,66
10.303.3033.3216.0000		Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-518	R\$ 203.862,07
10.301.3033.2911.0000		Manutenção das Atividades do SIS SISFRONTEIRAS		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-521	R\$ 12.685,19
10.301.3033.0787.0000		Manutenção das Atividades do SIS SISFRONTEIRAS Fase 3		
3.3.90.33	1000	Passagens e despesas com locomoção	F-519	R\$ 6.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-520	R\$ 52.539,81
10.301.3033.3217.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Incentivo de Assistência à População Indígena IAPI		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-522	5.930,89
10.301.3033.3218.0000		Manutenção das Atividades de Especificidades Regionais		
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-523	R\$ 2.229,30
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-524	R\$ 4.000,00
10.301.0101.3219.0000		Manutenção das Atividades do Programa Saúde do Trabalhador Violência Domestica Portaria Ministério da Saúde 227/2011		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-525	R\$ 2.106,28
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-526	R\$ 7.266,02
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-527	R\$ 22.072,75
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-528	R\$ 5.000,00
10.301.0101.3220.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-529	R\$ 11.578,98
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-530	R\$ 35.000,00
10.301.3033.3221.0000		Manutenção das Atividades do Programa Rede Cegonha		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-531	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-532	R\$ 22.898,32
			Total	R\$ 816.301,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Insumos e Insulinos	24630-1	255.798,01		255.798,01		255.798,01
1721	Asma e Rinite	33176-7	137.263,66		137.263,66		137.263,66
1721	PMAQ	33249-6	203.862,07		203.862,07		203.862,07
1721	SIS SISFRONTEIRAS	20967-8	12.685,19		12.685,19		12.685,19
1721	SIS SISFRONTEIRAS FASE 3	33241-0	58.539,81		58.539,81		58.539,81
	IAPI	33209-7	5.930,89		5.930,89		5.930,89
	Especificidades Regionais	33210-0	6.299,30		6.299,30		6.299,30
	PREV. V. ACIDENT	28832,2	36.455,05		36.455,05		36.455,05
	Qualificação das ações de Vigilância em Saúde	33245-3	46.578,98		46.578,98		46.578,98
	Rede Cegonha	33247-X	52.898,32		52.898,32		52.898,32
TOTAL.....							R\$ 816.301,28
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B3EA7B11

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.890-16

LEI Nº 1.890/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2016, recursos oriundos da Resolução nº 05 do CMS. ”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R\$: **R\$ 162.570,84** (Cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos da Resolução nº 05 do CMS, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3214	Manut. Das atividades do Programa Co- Financiamento		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	F-507	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	F-508	42.570,84
Total Geral do Crédito Especial			162.570,84

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Resolução nº 05 do CMS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
1721	Resolução nº 05 do CMS					Livre	Fonte
							162.570,84
TOTAL.....							162.570,84
Recursos Sandoval Meira do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D05D77CB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.891-16

LEI Nº 1.891/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2016, recursos oriundos Portaria 323 . ”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R\$: **R\$ 1.579,20** (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos da Portaria 323 de 4 de março de 2016, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3213	Manut. Das atividades do Rede Cegonha – portaria 323		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-506	1.579,20
Total Geral do Crédito Especial			1.579,20

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Portaria 323 de 4 de Março de 2016, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
1721	Portaria Nº 323					Livre	Fonte
							1.579,20
TOTAL.....							1.579,20
Recursos Sandoval Meira do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C3412991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.458-16

DECRETO Nº 9458 /GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.885 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$ 765.646,38** (Setecentos e sessenta e cinco, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11.01	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0101.3207.0000		Man. Ativ. Da UBS Sandoval Meira – Portaria 2109/MS		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	F-499	121.609,40
10.301.0101.3208.0000		Man. Ativ. Da UBS Irmã Maria Agostinha – Portaria 2269/MS		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	F-500	99.936,98
10.301.0101.3209.0000		Man. Ativ. Da UBS Carlos Chagas – Portaria 1160/MS		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	F-501	60.900,00
10.301.0101.3210.0000		Manu. Ativ. De Equip. e Mat. Perman. Do PS Altamiro Barroso -Portaria 1159/MS		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	F-502	139.250,00
10.301.0101.3211.0000		Manu. Ativ. De Equip. e Mat. Perman. Da UBS Sandoval Meira – Portaria 1159/MS		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	F-503	139.350,00
10.301.0101.3212.0000		Manu. Ativ. De Equip. e Mat. Permant. UBS Irmã Maria Agostinho- Portaria 2149/MS		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	F-504	204.600,00
Total.				765.646,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	UBS Sandoval Meira – Portaria 2109/MS,	23.149-5	765.646,38		765.646,38		765.646,38
	UBS Irmã Maria Agostinha – Portaria 2269/MS,	33174-0					
	UBS Carlos Chagas – Portaria 1160/MS,	32367-5					
	Mat. Perman. Do PS	33253-4					
	Altamiro Barroso -Portaria 1159/MS,	31738-1					
	Mat. Perman. Da UBS	33254-2					
	Sandoval Meira – Portaria 1159/MS,	31739-x					
	Mat. Permant. UBS Irmã Maria Agostinho- Portaria 2149/MS	33252-6					
TOTAL.....			765.646,38		765.646,38		765.646,38
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							765.646,38

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DE56EB0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9460-16

DECRETO Nº 9460 /GAB/PREF/16

Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.887 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 354.239,83** (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.3033.2066.0000		Manutenção da Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em saúde NUVEPA		
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-293	R\$ 55.370,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-294	R\$ 196.829,18
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-296	R\$ 1.684,60
10.301.3033.3103.0000		Manutenção das Atividades de Microscopistas (UNIÃO)		
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	F-262	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-263	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-264	R\$ 40.356,05
			Total	R\$354.239,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	NUVEPA	33177-5	253.883,78		253.883,78		253.883,78
1721	MICROSCOPIA	33179-1	100.356,05		100.356,05		100.356,05
TOTAL.....							354.239,83
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6717D7F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9462-16

DECRETO Nº 9462/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.889 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 816.301,28** (Oitocentos e dezesseis mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.303.3033.2086.0000		Manutenção da Atividades de Insumos e Insulinos		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-516	R\$ 255.798,01
10.303.3033.3215.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Asma e Rinite		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-517	R\$ 137.263,66
10.303.3033.3216.0000		Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-518	R\$ 203.862,07
10.301.3033.2911.0000		Manutenção das Atividades do SIS SISFRONTEIRAS		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-521	R\$ 12.685,19
10.301.3033.0787.0000		Manutenção das Atividades do SIS SISFRONTEIRAS Fase 3		
3.3.90.33	1000	Passagens e despesas com locomoção	F-519	R\$ 6.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-520	R\$ 52.539,81
10.301.3033.3217.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Incentivo de Assistência à População Indígena IAPI		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-522	5.930,89
10.301.3033.3218.0000		Manutenção das Atividades de Especificidades Regionais		
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-523	R\$ 2.229,30
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-524	R\$ 4.000,00
10.301.0101.3219.0000		Manutenção das Atividades do Programa Saúde do Trabalhador Violência Doméstica Portaria Ministério da Saúde 227/2011		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-525	R\$ 2.106,28
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-526	R\$ 7.266,02

3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-527	R\$ 22.072,75
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-528	R\$ 5.000,00
10.301.0101.3220.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-529	R\$ 11.578,98
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-530	R\$ 35.000,00
10.301.3033.3221.0000		Manutenção das Atividades do Programa Rede Cegonha		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-531	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-532	R\$ 22.898,32
Total				R\$ 816.301,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Insumos e Insulinos	24630-1	255.798,01		255.798,01		255.798,01
1721	Asma e Rinite	33176-7	137.263,66		137.263,66		137.263,66
1721	PMAQ	33249-6	203.862,07		203.862,07		203.862,07
1721	SIS SISFRONTEIRAS	20967-8	12.685,19		12.685,19		12.685,19
1721	SIS SISFRONTEIRAS FASE 3	33241-0	58.539,81		58.539,81		58.539,81
	IAPI	33209-7	5.930,89		5.930,89		5.930,89
	Especificidades Regionais	33210-0	6.299,30		6.299,30		6.299,30
	PREV. V. ACIDENT	28832,2	36.455,05		36.455,05		36.455,05
	Qualificação das ações de Vigilância em Saúde	33245-3	46.578,98		46.578,98		46.578,98
	Rede Cegonha	33247-X	52.898,32		52.898,32		52.898,32
TOTAL.....							R\$ 816.301,28
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1DE4DBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.463-16

DECRETO Nº 9463 /GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2016, recursos oriundos da Resolução nº 05 do CMS. ”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.890 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R\$: **R\$ 162.570,84** (Cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos da Resolução nº 05 do CMS, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3214	Manut. Das atividades do Programa Co- Financiamento		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	F-507	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	F-508	42.570,84
Total Geral do Crédito Especial			162.570,84

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Resolução nº 05 do CMS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Resolução nº 05 do CMS						162.570,84
TOTAL.....							162.570,84
Recursos Sandoval Meira do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8D02990A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.459-16

DECRETO Nº 9459 /GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.886 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 710.782,27** (Setecentos e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.3033.2061.0000		Manutenção da Atividades da Rede Básica		
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-251	R\$ 50.000,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-252	R\$ 325.939,60
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-253	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-254	R\$ 50.000,00
10.301.3033.3033.0000		Manutenção das Atividades de Assistências Farmacêutica		
4.4.90.51	1000	Obras e Instalações	497	R\$ 79.377,47
10.301.3033.3104.0000		Manutenção das Atividades de Saúde Bucal		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-267	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-268	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-269	R\$ 24.701,12
10.301.3033.3196.0000		Manutenção das Atividades do Programa de Financiamento das ações de Alimentação - SISVAN		
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	498	R\$ 12.794,00
10.301.3033.2058.0000		Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-283	R\$ 27.270,08
Total				R\$710.782,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	PAB-FIXO	33174-0	525.939,60		525.939,60		525.939,60
1721	QUALIFAR-SUS	33248-8	79.377,47		79.377,47		79.377,47
1721	SAUDE BUCAL	33178-3	64.701,12		64.701,12		64.701,12
1721	SISVAN	33250-X	12.794,39		12.794,39		12.794,00
1721	FARMACIA BASICA	33206-2	27.970,08		27.970,08		27.970,08
TOTAL.....							710.782,27
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6DB78F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.461-16

DECRETO Nº 9461 /GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 11 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.888 de 11 de maio de 2016, baixa o seguinte, LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de **R\$: 294.225,42** (Duzentos noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), objetivando

dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, nas seguintes dotações:

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.3033.3110.0000		Manutenção da Atividades da Malária		
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-509	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-510	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-511	R\$ 35.106,97
10.305.3033.3111.0000		Manutenção das Atividades da Dengue		
3.3.90.30	1000	Material de consumo	F-512	R\$ 50.000,00
3.3.90.14	1000	Diárias Civil	F-513	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	1000	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	F-514	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material permanente	F-515	R\$ 99.118,45
Total				R\$294.225,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Malária	28830-6	95.106,97		95.106,97		95.106,97
1721	Dengue	28833-0	199.118,45		199.118,45		199.118,45
TOTAL.....							294.255,42
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:47B98522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/PMJ/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 016/PMJ-SEMAD/2016

PROCESSO: Nº 1162/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, DE TORNIO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 - Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da SEMAD, a qual formulará o pedido;

6.2 - Os serviços executados em desacordo com a proposta de preços, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a correção por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 – Executar os serviços requisitados à Gerência de Garagem, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;

9.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.11. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.12. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.13. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.13.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.13.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.13.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta ARP, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstos nesta ARP, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.13.9.1. por razões de interesse público ou

9.13.9.2. a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços, emitido pela GERÊNCIA DE GARAGEM MUNICIPAL, do qual deverá explicitar a razão da recusa dos serviços executados em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao certame licitatório denominado PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 016/2016 e seus anexos, e todos os procedimentos contidos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1162/2016, independente de transcrição.

17.6. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 20 de maio de 2016.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora Serviço TORNO mecânico barramento mínimo de 2,30 metros.	Hora	370	R\$ 90,00	R\$ 33.300,00
02	Hora Serviço FURADEIRA RADIAL Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
03	Hora Serviço PLAINA MECÂNICA .	Hora	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
04	Hora Serviço FREZADEIRA	Hora	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
05	Hora Serviço SOLDA MIG	Hora	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 117.000,00

Jaru - RO, 20 de abril de 2016.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Jaru - RO

Representado por:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

Geremia & Almeida LTDA-ME.

CNPJ: 63.618.615/0001-04

RUA PARÁ nº. 3412 - SETOR INDUSTRIAL

Jaru/RO - (69) 3521-1048

E-mail: geremialmeida@hotmail.com

DOUGLAS MAGNO LEAL DE ANDRADE

Responsável Legal

CPF: 017.279.222-39

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:94647C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.548/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.540/PMMA/2.016, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas no orçamento vigente, no valor de **82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, a fim de subsidiar o aumento da arrecadação do município, por meio da implantação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, pelo Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM e ainda cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	36.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	20.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	01.02.47	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	Recursos De ações E Serviços De Saúde – Aplicação Direta	3.500,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	3.000,00
Total								82.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implantação, Desenvolvimento E Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.350,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo	Atividade	Pagamento de	Despesas de	Recursos	79.150,00

SEMAP			Da SEMAP		Pessoal e Encargos Sociais	Exercícios Anteriores	Livres	
Total								82.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município

OAB/RO -1549

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:6F13E1CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.549/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.541/PMMA/2.016, autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de uma impressora multifuncional, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0011	2	073	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Equipamentos E material Permanente	Recursos Livres	1.960,00
Total								1.960,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0011	2	073	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	1.460,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.43.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Subvenções Sociais	Recursos Livres	500,00
Total								1.960,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município

OAB/RO -1549

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:6FA5721A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.540/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas no orçamento vigente, no valor de **82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, a fim de subsidiar o aumento da arrecadação do município, por meio da implantação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, pelo Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM e ainda cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	36.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	20.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	01.02.47	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Recursos De ações E Serviços De Saúde – Aplicação Direta	3.500,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	3.000,00
Total								82.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implantação, Desenvolvimento E Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.350,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	79.150,00
Total								82.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município

OAB/RO -1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1C8E9C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.541/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta**

reais), objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de uma impressora multifuncional, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0011	2	073	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Equipamentos E material Permanente	Recursos Livres	1.960,00
Total								1.960,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0011	2	073	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	1.460,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.43.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Subvenções Sociais	Recursos Livres	500,00
Total								1.960,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município

OAB/RO -1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7075F5B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA

C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47

TEL/FAX: (69) 3441-1101 CEP: 76962-000

E-MAIL: AGAZETADERONDONIA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N 20820, SALA 01, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL, RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Cód. R. P	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01		Contratação de empresa pra prestar serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres.	Cm/COL	3.000	11,50	34.500,00
Total						34.500,00

Nova União – RO, 22 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:800CAA2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 656/2015
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, RESOLVE RESCINDIR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa, **M. L. BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.552.444/0001-32, sito na RUA PLACIDO DE CASTRO, CEP : 76890000, na cidade de Jaru, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) do CPF nº 696.337.202-06, RG nº 646028 SSP RO, residente e domiciliado na , cidade de Jaru, Estado rondonia; nos termos dos itens informados abaixo provenientes da sessão pública pregão eletrônico nº 065/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto e Valor:

O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes abaixo da Ata de Registro de Preços nº 040/2015, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 065/2015, quais sejam: **AQUISIÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP, POSTO DE SAÚDE DA VILA PALMARES DO OESTE, POSTO DE SAÚDE DA LINHA 599, POSTO DE SAÚDE DO TRAVESSÃO 10, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TRAVESSÃO 04 - CACHOEIRINHA, SETOR DE ENDEMIAS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, E MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUTURAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma, conforme a seguir:

ITENS REMANECENTES:

Fornecedor: M. L. BEZERRA-ME CNPJ : 17.552.444/0001-32

Valor Total do Fornecedor: R\$ 86.554,75 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	DELICIA	KG	1.990,00	1,30	2.587,00
2	ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES CONSUMO HUMANO.	EXTRA	KG	375,00	3,39	1.271,25
5	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	EXTRA	KG	200,00	4,98	996,00
6	BATATA INGLESA GRAUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	EXTRA	KG	610,00	2,48	1.512,80
11	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	ARISCO	CX	40,00	24,73	989,20
13	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO, ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS , CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM OUSÊNCIA DE SUJIVIDADE, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, A SER INSENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONERVROSSES, COM REGISTRO NO SIF - EMBALAGEM 5 KG. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	TANGARA	KG	1.800,00	12,65	22.770,00
15	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	EXTRA	KG	425,00	2,13	905,25
16	COLORAL, REGIAO	CAMPILAR	KG	25,00	16,19	404,75
18	CHÁ MATE TOSTADO CX C/ 10 X 200 G	CAMPILAR	CX	60,00	32,70	1.962,00
21	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA, FARDO DE 30 KG, SC PLÁSTICO ATÓX DE 1 KG	MESTRECUCA	KG	80,00	2,34	187,20
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR A ENTREGA DO PRODUTO.	OTIMO	KG	905,00	2,77	2.506,85
23	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	MESTRECUCA	KG	105,00	1,28	134,40
24	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVENORTE	KG	3.000,00	4,92	14.760,00
26	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	ITALAC	CX	170,00	34,27	5.825,90
28	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DE COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LIQUIDO DE 500G E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	DELICIA	KG	190,00	2,68	509,20
29	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	DELICIA	KG	95,00	3,89	369,55
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO TPO 1, CX DE 20X900 ML	LIZA	CX	90,00	82,19	7.397,10
37	SAL REFINADO IODADO PACOTES DE 1 KILO	SALBOM	UN	140,00	1,23	172,20
39	TEMPERO COMPLETO COM 24 X 60X	TOSCANO	CX	90,00	70,99	6.389,10
45	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12X1 LITRO	ALVEJAX	CX	350,00	14,54	5.089,00
52	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ PCT C/100 X 50 ML	COPOBRAS	CX	20,00	45,50	910,00
56	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	PROEZA	CX	125,00	23,59	2.948,75
57	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	INCAVAS	UN	30,00	1,59	47,70
63	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	NAPS	PCT	150,00	3,99	598,50
71	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	ARQUIPLAST	UN	10,00	95,89	958,90
74	SACOLA PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UND	BRASILEIRINHO	UN	1.250,00	1,49	1.862,50
76	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	INCAVAS	UN	70,00	4,36	305,20
81	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	PANASONIC	CX	3,00	30,15	90,45
88	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 10 LTS	PANELUX	UN	6,00	109,00	654,00
91	TALHER GARFO	DISOLLE	UN	72,00	1,12	80,64
92	TALHER COLHER	DISOLLE	UN	36,00	1,24	44,64
93	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	DISOLLE	UN	72,00	1,16	83,52
96	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	COIMBRA	CX	60,00	20,52	1.231,20

CLAUSSULA SEGUNDA: da fundamentação legal.

1.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

1.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelo SR. Prefeito Municipal, e encaminhado ao fornecedor.

JOSE LIMA DA SILVA
CPF:191.010.232-68
Prefeito Municipal de Theobroma
Contratante

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C7045F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J.C.F.MARANA -ME
CNPJ/CPF: 22.516.950/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESCADA COM 02 DEGRAUS EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO BRANCO; PISO EM CHAPA DE AÇO; REVESTIDO EM BORRACHA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	AM MOVEIS	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	LANTERNA CLINICA DE ALTO DESEMPENHO COM ILUMINACAO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	MIKATOS	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11	SUORTE DE SORO INOXIDAVEL ALTURA REGULAVEL E 5 RODAS EM TUBOS REDONDO DE AÇO INOXIDAVEL. COLUMNA RECEPTORA DA ARTE C/ 01 POLEGADA REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO ROSETA, C/ 04 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ E PÉS C/ 05 RODAS, ALTURA MIN. 1,70 M, E MAX. 2,29 M	AM MOVEIS	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
28	CARRO DE EMERGENCIA I PROJETADO PARA USO EM PRONTO-SOCORRO, CLINICA, UTI E CENTRO CIRÚRGICO. PRODUZIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE OFERECENDO PRATICIDADE, FUNCIONAMENTO E DURABILIDADE COM UM DESIGN MODERNO E ELEGANTE. ESTRUTURA:EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (CHAPA 1,59MM) COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BEGE CLARO. GABINETE:EM DUAS VERSÕES COM 04 OU 05 GAVETAS COM A FRENTE EM POLIESTIRENO MOLDADO COM DESIGN MODERNO, FUNCIONAL E DE ALTA RESISTÊNCIA. NA VERSÃO DE 04 GAVETAS POSSUI 03 GAVETAS MENORES NAS DIMENSÕES LARG X PROF X ALTURA(580X385X110)MM E 01 GAVETÃO/COMPARTILHAMENTO COM PORTA BASULANTE PARA USO GERAL DE (580X385X220)MM PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS DE MAIOR VOLUME. GAVETA PARA MEDICAMENTOS:A PRIMEIRA GAVETA POSSUI DIVISÓRIA DE POLIETIRENO BRANCO COM 24 COMPARTILHAMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO :TAMPO DO GABINETE OU MESA DIVIDIDO EM DUAS PARTES MOLDADAS EM POLIESTIRENO COM DESIGN MODERNO, FUNCIONAL E DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPO COM DUAS PARTES PROJETADO PARA ACOMODAÇÃO DE UM APARELHO E DE UM OUTRO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TRAVA COM LACRE :TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE UM ÚNICO LACRE NUMERADO. ACOMPANHAM 20 LACRES SOBRESALENTES. DISPOMOS DE LACRES PARA FORNECIMENTO AVULSO. RODÍZIO :QUATRO RODÍZIOS DE 4” DE DIÂMETRO SENDO QUE 2 DISPÕEM DE FREIOS.	AM MOVIES	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
29	MACA DIVÃ P/ EXAMES CLÍNICOS ARMAÇÃO TUBULAR ESMALTADO, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPÁ, CABECEIRA RECICLAVÉL, ACOMPANHA SUPORTE P/ LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50 CM. DIMENSÕES COMPRIMENTO 1,80 MTS, LARGURA 65 CM, ALTURA 80 CM	AM MOVEIS	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Valor Total Adjudicado -					R\$ 4.150,00

Urupá,20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BFFE1A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: LAJA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ARQUIVO EM ACO COM 03 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, COM DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCOPICO.	PANDIN	2	R\$ 426,50	R\$ 853,00
21	MESA PARA ESCRITORIO, BASE EM ACO/FERRO PINTADO, SEM GAVETAS, MATERIAL MADEIRA/ MDP/ MDF/ OU SIMILAR, FORMATO EM L.	PANDIN	2	R\$ 339,30	R\$ 678,60
34	MESA PARA ESCRITORIO TECNO MOBILI COM 03 GAVETAS , COR PREDOMINANTE BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 1,55 X 74,5 CM, BRILHO FOSCO, PUXADORES EM PVC CROMADO, CORREDICA METALICA.	PANDIN	6	R\$ 513,00	R\$ 3.078,00
Valor Total Adjudicado -					R\$ 4.609,60

Urupa,20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
 Presidente
 CPL/MS

Publicado por:
 Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:09EDA029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: MEGA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.931.079/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	ARMARIO BAIXO FECHADO PARA ESCRITORIO COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA REGULAVEL, COM CHAVE E PUXADORES, MATERIAL MDP OU SIMILAR, COR BRANCO.	WORFLEX	6	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
35	CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO MEDIO COR BRANCA, BASE GIRATORIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODIZIOS. FUNCAO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTAO A GAS, SISTEMA DE RECLINAMENTO TIPO RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSAO; ENCOSTO, ASSENTO E REVESTIMENTO DOS BRACOS COM ESTRUTURA EM ACO CROMADO COM REVESTIMENTO EM TELA MESH (NET NYLON); PESO MAXIMO DE 150 KG; ENCOSTO 43 X 50 CM; ALTURA MAXIMA ATE O CHAO DE 98 CM E MINIMA DE 90 CM; ASSENTO COM 50 CM DE PROFUNDIDADE E 48 CM DE LARGURA; BRACOS COMPRIMENTO 38 CM X 05 CM LARGURA.	GRP	6	R\$ 798,00	R\$ 4.788,00
Valor Total Adjudicado -					R\$ 6.420,00

Urupa,20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Presidente
 CPL/MS

Publicado por:
 Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8C498919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO "D" E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS, PERFIL "U", CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 110 KG. DIMENSÕES: ABERTA 7,20 METROS E FECHADA 4,20 METROS. MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE.	ALULEV	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Valor Total Adjudicado -					R\$ 2.400,00

Urupa, 20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Presidente

CPL/MS

Publicado por:
 Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:85734AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao Processo nº 117/2016 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL, ADULTO, EM CHAPA DE AÇO, CARBONO PINTADA, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KILOS COM DIVISOES A CADA 100 GRAMAS, PLATAFORMA DE PESAGEM MEDINDO APROX. 38 CM X 29 CM, REGUA ANTROPOMETRICA COM MEDICAO ATÉ 2,00 METROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, E MARCAÇÕES DE ALTURA A CADA 0,5 CENTIMETRO. POSSUIR TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA, OS PÉS DE APOIO DA BALANÇA DEVEM POSSUIR REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE ACORDO COM O PISO ONDE SERÁ INTALADA, POSSUIR FUNÇÃO DE TARA, PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO 90 A 240 V.	WELMY W110 H LED	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
6	FOCO CIRURGICO PARA FIXACAO EM TETO, COM NO MÍNIMO DUAS CÁPSULAS, SENDO UMA PRINCIPAL E UMA AUXILIAR, MULTIFACETADO, CADA CÚPULA COM NO MÍNIMO DUAS LÂMPADAS HALÓGENAS (NESTE CASO SENDO UMA DELAS AUXILIAR). O FOCO DEVE TER CAPACIDADE DE ATINGIR PELO MENOS 100.000 LUX EM CADA CÚPULA (A UM METRO DE DISTÂNCIA) E COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADO PELA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA LÂMPADA AUXILIAR (NO CASO UMA DAS LÂMPADAS HALÓGENAS), EM CASO DE QUEIMA DA LÂMPADA PRINCIPAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE CÚPULA EM FIBRA DE VIDRO OU OUTRO MATERIAL ANTI-CHAMAS, COM BRAÇO ARTICULÁVEL DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR CONTRABALANÇADO OU COM MOLAS QUE PERMITA O DIRECIONAMENTO DO FOCO; AUSÊNCIA DE SOMBRAS PROJETADAS, BAIXA DISTORÇÃO DAS CORES, BAIXA EMISSÃO DE CALOR, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DOS FEIXES LUMINOSOS, PERFEITA ILUMINAÇÃO DE ZONAS PROFUNDAS, MOBILIDADE RADIAL E VERTICAL, PUNHOS FOCALIZADORES ESTERILIZADOS, SUPERFÍCIE LISA. O ACIONAMENTO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, BOTONEIRA JUNTO A PORTA DE ENTRADA DA SALA, OU OUTRO SISTEMA DE MESMA EFETIVIDADE. SISTEMA BRAÇO – CÚPULA COM MOVIMENTO CIRCULAR HORIZONTAL DE 360 GRAUS. SISTEMA BRAÇO – CÚPULA COM MOVIMENTOCIRCULAR VERTICAL DE PELO MENOS 270 GRAUS. MOVIMENTO DE TORÇÃO DA CÚPULA (APENAS CÚPULA) DE 360 GRAUS. PEINEL PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. SISTEMA SECUNDÁRIO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA E CARREGADOR, QUE NÃO PERMITA A INTERRUPÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA FALHA DE FONTE PRIMÁRIA DE ALIMENTAÇÃO. TEMPERATURA DA COR MÍNIMA DE 4000°K. ACOMPANHAR LÂMPADAS HALÓGENAS COM BAIXA DISPERSÃO DE CALOR; OS REFLETORES DEVEM SER EXOTÉRMICOS E AUTO-FILTRANTES QUE ABSORVAM RAIOS INFRAVERMELHOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (DE ACORDO COM A TENSÃO VIGENTE DA REGIÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA); E SISTEMA DE ATERRAMENTO ADEQUADO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 02 CAIXAS COM SEIS LÂMPADAS EM CADA CAIXA, ALÉM DAS DUAS FORNECIDAS PARA CADA CÚPUL	KSS-KSS 93-026	1	R\$ 15.699,00	R\$ 15.699,00
12	VENTILADOR PULMONAR. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICANDO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO – CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000 ML; FREQUENCIA RESPIRATORIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 IPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU OUTRA TECNOLOGIA; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS – DEVERÃO SER FORNECIDOS DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME MINUTO EXALADO, VOLUME CORRENTE EXALADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, FIO2, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUENCIA RESPIRATORIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORAD	MAGNAMED-FLEXIMAG PLUS	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Valor Total Adjudicado -					R\$ 62.719,00

Urupa, 20 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Presidente

CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador:A4C3F8CD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

